

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.484

BELEM - QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1985

Encontro de Secretários de Segurança

O mutirão contra a violência reuniu em Brasília os secretários de Segurança Pública de todos os Estados, que juntamente com representantes da Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos, prepararão um documento para execução de um plano de combate à criminalidade dentro das diretrizes da Nova República. O secretário Arnaldo Moraes Filho, do Pará, também participa e leva sugestões para o encontro.

O que assessores do ministro Fernando Lyra esperam desse encontro é um novo conceito para as questões de segurança pública e para o homem policial. As razões para esse novo enfoque são históricas e fazem parte de um documento-base elaborado pela Secretaria de Segurança do Paraná para servir de base à discussão do plenário.

Entre os pontos abordados, desburocratização dos órgãos de segurança, participação da comunidade nas questões de segurança pública e respeito aos direitos da pessoa humana.



Arnaldo Moraes em Brasília

Governador pede a Sarney volta de terras ao Pará

Em audiência com o presidente da República, José Sarney, o governador Jader Barbalho reivindicou a revogação do decreto-lei 1.473, que retirou do Pará a área de terras que abrangia a serra dos Carajás. O governador fez uma exposição ao presidente e lhe fez ver que, com esse decreto, o Pará teve inviabilizado o processo de alienação de terras já existente, para uma subsidiária da Vale do Rio Doce e, também, perdeu o direito ao dízimo do imposto sobre produtos minerais resultante da exploração da jazida de Carajás.

De acordo com declarações do governador, o presidente Sarney determinou que fosse ouvido o Conselho de Segurança Nacional, em relação ao assunto, de vez que o decreto assinado o foi com base nos estudos do CSN. Não foi fixado o prazo para este parecer, mas Sarney mostrou-se simpático à medida. Jader ficará atento ao desenvolvimento do processo já iniciado em Brasília.

O pedido foi feito sem prejuízo da revogação do decreto 1.164, que declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacional as terras devolutas situadas na faixa de 100 quilômetros de cada lado do eixo das rodovias da Amazônia.

NEGOCIAÇÃO

Embora defendendo a imediata revogação do decreto, o governador Jader Barbalho não descartou a possibilidade de ser uma negociação com a Vale do Rio Doce e com a União para o estabelecimento de compensações ao Estado, pela medida que afetou seriamente os interesses do Pará. Estas compensações serão um caso a estudar oportunamente.

Durante a audiência, Jader também tratou com o presidente da manutenção das cartas de prioridades - autorizações de financiamentos ou repasses de verbas da União para o Estado - que, na



Jader, durante encontro com o ministro Nelson Ribeiro.

oportunidade da mudança de governo, foram recolhidos apesar de já estarem negociados. Segundo o governador, foram apresentadas as reivindicações tendo encontrado boa receptividade, por parte de Sarney, para a manutenção dos recursos, principalmente considerando que o Pará tem plena capacidade de endividamento e de investimento e precisa investir, principalmente em infra-estrutura.

REFORMA AGRÁRIA

"A reforma agrária que pretendemos adotar no Brasil de forma alguma vai agredir o sistema produtivo, pois ela se baseará no Estatuto da Terra, que é uma lei feita para um regime capitalista"

afirmou em Brasília o ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, Nelson Ribeiro. Ele reconhece que assumiu uma tarefa difícil e que seria "ingenuidade se pensar que grupos extremados não tentarão, usar a bandeira da reforma agrária, deturpando o sentido que se pretende dar a ela, mas que, apesar de existirem esses riscos, é possível realizar um programa no campo dentro do espírito de conciliação pregado pelo presidente Tancredo Neves".

"Se for possível montarmos a nível público um esquema de transição do autoritarismo para a democracia, dentro desses princípios, porque este projeto também não pode ser viabilizado no campo," enfatizou o ministro.

"Gaspar Viana, o Paraense Benfeitor da Humanidade" A Imprensa Oficial do Estado reverencia o grande cientista no centenário de seu nascimento

0714

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVINCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0715

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HEAMINO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
RAY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Segurança
Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO
Da SAGRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO E EXTRATO DE CON-
VÊNIO
Da SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 47/85-CONADM
Do DETRAN

HOMOLOGAÇÕES E PORTARIAS
Do ITERPA

2 CADERNOS
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA**SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA nº 231/85-SEC DE 25 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLUÇÃO - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 2º Sargento PM FRANCISCO CASEMIRO DOS SANTOS, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 09.02.72 a 09.02.82.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA nº 230/85-SEC - DE 25 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLUÇÃO - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Cabo PM LUIS GUILLERME BEZERRA DA SILVA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 25.01.1975 a 25.01.1985.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº227/85- SEC - DE - 25 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLUÇÃO - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Capitão PM DORIVALDO GATTI DA ROCHA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 11.09.73 a 11.09.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretario de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 4759 Reg. nº 14.056 Dia 08.05.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

EXTRATO DE CONVENIO

CONTRATANTE: SAGRI
CONTRATADA: FUNTELPA
OBJETO DO CONVENIO: Execução de um programa informativo Técnico
VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)
VIGENCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/85

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da FUNTELPA
(ext. nº 4760 Reg. nº 14.055 Dia 08.05.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 142/85 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Irituia - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio original.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 3.600.000 (TRES MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Mi-

nerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500184, DE 19/04/85

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: JOSE LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Irituia.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 162/85 - FUNDEPARÁ/OFR - 01 (PRAM), firmado em 17.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Breves - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Ação Produtiva dos Grupos de Vizinhanças na Exploração dos Seringais Nativos", no Município de Breves.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500179, DE 17.04.85

VALOR: Cr\$ 2.729.800 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA - Procurador.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 157/85 - FUNDEPARÁ/OFR - 00, firmado em 17.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação Desportiva Paraense - FDP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORGAO EXECUTOR, visando dar "Apoio Financeiro à Fundação Desportiva Paraense".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.1831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500177, DE 17.04.85

VALOR: Cr\$ 54.001.607 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, UM MIL, SEISCENTOS E SETE CRUZEIROS)

VIGENCIA: Até 31 de julho de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA FDP: ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA - Superintendente da Fundação Desportiva Paraense.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 167/85/FUNDEPARÁ/Ad.IULCLG (PRAM), firmado em 19/04/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Chaves - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Equipamento para o Barco Motorizado Cisne Branco de Chaves", do Município de Chaves.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10593231.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500183, DE 19/04/85.

VALOR: Cr\$ 45.000.000 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO, Prefeito Municipal de Chaves.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 161/85/FUNDEPARÁ/Fundo Metro. politano-FPE, firmado em 17.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros, para fazer face às despesas cartorárias referentes ao processo desapropriatório de duas áreas de terras localizadas no Jardim Maguáry, Município de Belém, devidamente especificadas nos Decretos Expropriatórios nºs 3254 e 3255, de 12 de abril de 1984.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FPE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº:500023, DE 17.04.85.

VALOR: CR\$ 600.000 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SEVOP: MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 160/85/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 17/04/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento d'Água Potável na Vila de São Paulo", no Município de Santa Maria do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.1831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500178, DE 17/04/85.

VALOR: CR\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

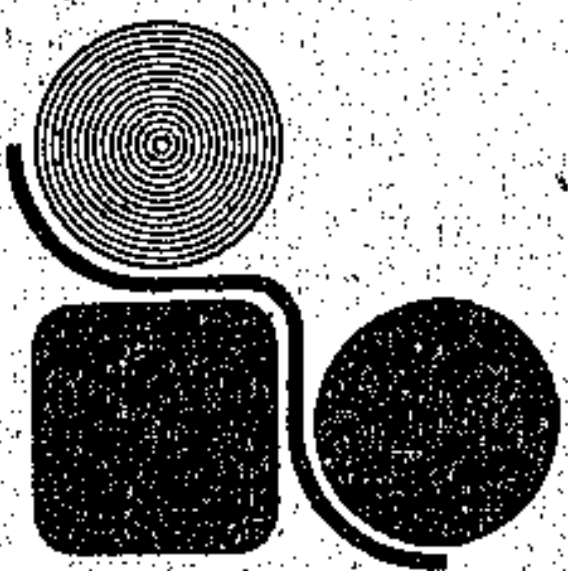
EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 158/85 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO-FPE, firmado em 16.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.

OBJETO: Alocar recursos para a continuação do programa de apoio às atividades do setor informal na Região Metropolitana de Belém, através da implantação do Projeto "Formação de Grupo de Produção de Costureiras e Conclusão da Implantação dos Projetos, Formação de duas Associações de Lavadeiras e Prestação de Serviços a Domicílio".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominat para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500176, DE 16.04.85

VALOR: Cr\$ 17.221.129 (DEZESSETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE CRUZEIROS).

ANEXOS: Perfil de Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1986

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO IDESP: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO - Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 152/85 - FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORÇÃO EXECUTOR, visando o apoio ao Projeto "Creche Domiciliar".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500167, DE 11.04.85

VALOR: Cr\$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PELA FBESP: MÁRIO DA COSTA BARBOSA - Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 156/85/FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 15/04/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORÇÃO EXECUTOR, visando a "Recuperação de um Prédio para Instalação da SEAD", situado à Rua Presidente Pernambuco nº 21, nesta Capital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03. 09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500021, DE 16/04/85.

VALOR: Cr\$ 185.000.000 (CENTO E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Esquema de Desembolso Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SEVOP: MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 163/85/FUNDEPARA/OFR-01(PRAM), firmado em 17/04/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Breves - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colação financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria das Condições de Habitabilidade no Bairro da Cidade Nova", no Município de Breves.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03. 09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500180, DE 17/04/85.

VALOR: Cr\$ 1.254.356 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, Procurador.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 168/85-FUNDEPARA/IUM(PRAM), firmado em 19.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colação financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Pontes sobre os córregos Guarani, Santa Lúcia, 92, Martírio e Rio do Ouro", no Município de Rondon do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA - 0309183.1.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500185, DE 19.04.85.

VALOR: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: GILDEU MIRANDA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

(Ext. nº 4763 Reg. nº 14.060 Dia 08.05.85)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-51

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-51, com sede na cidade de Acará, e jurisdição em parte dos Municípios de Acará e Tomé-Açu, Estado do Pará, criada pela Portaria/INCRA/DF nº 76, de 2 de abril de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de abril de 1985, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda, do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-Leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: ANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ALVARO DA SILVA, ADELINA COSTA BRAL, ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, ARGEMIRO MENEZES DE OLIVEIRA, ADEMIR BARBOSA DE LIMA, AGENOR PEREIRA DE SOUZA, ALBERTO MONTEIRO DE SA, ANTONIO MENDES RIBEIRO, ARLINDO TEIXEIRA DA SILVA, ARRO NERI ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA DE LIMA, ARLETE GONÇALVES DE LIMA, ANASTÁCIO DA G.A. ASSUNÇÃO, ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, ALADIR DOS SANTOS PRUDENTE, ANTONIO DE JESUS CUNHA, ANTONIO GONZAGA DA SILVA, AMADO BRITO DE ALMEIDA, ANTONIO CI RIAÇO SOUZA, ADEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, ANTONIO MIGUEL M. FARIAS, AGNELO EURIPEDES DOS SANTOS, ANTONIO DE JESUS CUNHA, ADOLFO SEGURA DE CASTRO, ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO, ANTONIO CASTRO COELHO MESQUITO, ANTONIA SOARES DA COSTA, AZENETE SOARES DA COSTA

(ext. nº 4761 reg. nº 14.057 D1a 08.05.85)

Belém(PA), 02 de maio de 1985
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do ITERPA
Decreto nº 3190 de 06.02.1984
Publicado no D.O.E. de 17.02.1984

TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS

№ 4757 Reg. № 14.06

(Ext. nº 4767 Reg. nº 14.066 Dia 08.05.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 061/84 - SEDUC

PARTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, neste Estado.

OBJETIVO:
O CONVENIO tem por objetivo para recuperação geral da Escola Estadual de 1º Grau "CORONEL NOVAES", no Município de LIMOEIRO DO AJURU, neste Estado.

VALOR TOTAL:
Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

CRÉDITO:
As despesas deste Convênio correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA FEDERAL, Exercício 1984. Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar. Meta 01. Ação 01 Recuperação de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Qualidade. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do SALÁRIO EDUCAÇÃO. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 2026, registrado no Livro de Registro, sob as fls. nºs 68 e 69.

PRAZO:
A PREFEITURA tem o prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data do recebimento da verba para conclusão das obras.

FORO:
O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA:
16 de outubro de 1984.

ASSINATURAS:
Pela Secretaria de Estado de Educação: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru: Senhor DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU.

TESTEMUNHAS:
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
DARCI OLIVEIRA
Belém, 24 de abril de 1985.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 061/84 - SEDUC

PARTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste Estado.

OBJETIVO:
O CONVENIO tem por objetivo para construção de uma unidade escolar, com 4 (quatro) salas de aula e respectivas dependências administrativas, na área urbana do Município de RIO MARIA, neste Estado.

VALOR TOTAL:
Cr\$ 59.000.000 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS)

CRÉDITO:
As despesas deste Convênio correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL, Exercício 1984. Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no ensino de 1º Grau. Meta 01: Construção de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Acesso: Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08: Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do SALÁRIO EDUCAÇÃO. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 2208, registrado no Livro de Registro sob as fls. nºs 77 e 78.

PRAZO:
A PREFEITURA tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da verba, para conclusão da obra.

FORO:
O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA:
01 de novembro de 1984.

ASSINATURAS:
Pela Secretaria de Estado de Educação: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Rio Maria: Senhor ADILSON CARVALHO LARANJEIRAS, Prefeito Municipal de RIO MARIA.

TESTEMUNHAS:
MARIA DAS GRAÇAS LOBO
ALINE MAGALHÃES
Belém, 24 de abril de 1985.
(Ext. nº 4705-Reg. nº 13.940 Dia 08/05/85)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 068/84-SEDUC

PARTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, neste Estado.

OBJETIVO:
O CONVENIO tem por objetivo para recuperação de 03 salas de aula anexas ao Colégio Estadual "ANTONIO LEMOS", para oficinas de Educação Especial, no município de SANTA ISABEL DO PARÁ, neste Estado.

VALOR TOTAL:
Cr\$ 513.000 (QUINHENTOS E TREZE MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO:
As despesas deste Convênio correrão à conta dos recursos do Plano de Trabalho Anual SE/QUE/GENESP/NEC, exercício 1984. Projeto: Ampliação e Melhoria do Atendimento ao Ensino de 1º Grau. Meta 01 - Expandir a Oferta de vagas do Ensino de 1º Grau na Educação Especial. Ação 01 - Recuperação de salas de aula no interior do Estado. Linha Norteadora: Acesso: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa

42: Ensino de 1º Grau. Subprograma 188: Ensino Regular. 4130 - Investimento em regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 2340, registrado no Livro de Registro, sob as fls. nºs. 78 e 79.

PRAZO:
A PREFEITURA tem o prazo de trinta (30) dias a contar da data do recebimento da verba para conclusão da obra.

FORO:
O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA:
9 de novembro de 1984.

ASSINATURAS:
Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará: Sr. ALBERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará.

TESTEMUNHAS:
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA MARIA GONÇALVES.
Belém, 23 de abril de 1985.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 071/84 - SEDUC

PARTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste Estado.

OBJETIVO:
O CONVENIO tem por objetivo para construção de uma Escola com 4 salas de aula, dependências administrativas, no bairro Cidade Nova e uma Escola com 6 salas de aula e dependências Administrativas na Rua Capitão Assis, ambas no perímetro urbano da Cidade de Breves, neste Estado.

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁ - DETRAN.

RESOLUÇÃO Nº 47/85-CONADM
Reajusta os valores salariais dos servidores do DETRAN/PA., dos cargos em comissão, das funções gratificadas e das outras providências.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º do Regulamento de Reestruturação Organizacional do DETRAN/PA., combinado com o item IV do Art. 3º de seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º do Decreto nº 3731, de 08 de março de 1985, do Governo do Estado, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores das autarquias estaduais até o percentual de 65% (Sessenta e cinco por cento).

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação unânime deste Conselho de Administração, em sua reunião ordinária do dia 27.03.85.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Reajustar em 65% (Sessenta e cinco por cento) os salários dos servidores pertencentes ao Quadro Geral e Quadro Complementar de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, cujos valores vigorarão conforme o constante das Tabelas I e II, anexas a esta Resolução.

Art. 2º - Reajustar os valores das Funções Gratificadas, do DETRAN/PA., conforme se discrimina e de acordo com o contido na tabela III, anexa a esta Resolução.

- Chefe de Divisão - O equivalente a 15% do salário do Técnico nível 01.
- Chefe de Serviço - O equivalente a 10% do sa-

lário do Técnico nível 01.
- Secretário - O equivalente a 10% do salário do Técnico nível 01.

Art. 3º - Reajustar os valores salariais dos Cargos em Comissão do DETRAN/PA., conforme se discrimina e constante da tabela III, anexa desta Resolução. Diretor Geral.....O equivalente ao salário de Técnico, nível 07.
- Coordenador.....O equivalente ao salário de Técnico, nível 05.
- Diretor de CIRETRAN "A".....O equivalente ao salário de Assistente Técnico, nível 07.
- Diretor de CIRETRAN "B".....O equivalente ao salário Assistente Técnico, nível 05.
- Diretor de CIRETRAN "C".....O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico, nível 01.
- Vice-Diretor de CIRETRAN "A".....O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico, nível 05.
- Vice-Diretor de CIRETRAN "B".....O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico, nível 01.

Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmº Sr. Governador do Estado e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 01 de março de 1985.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA., em Belém, 27 de março de 1985.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho

MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA - Cel PM
Vice Presidente

HERCILIO AMARANTES OLIVEIRA - Cel PM
Representante da PMPA

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Ten Cel PM
Representante do BATRAN

Engº ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER

Homologo:
Em, 06/05/85

LAERCIO DIAS FRANCO

lário do Técnico nível 01.

- Secretário - O equivalente a 10% do salário do Técnico nível 01.

Art. 3º - Reajustar os valores salariais dos Cargos em Comissão do DETRAN/PA., conforme se discrimina e constante da tabela III, anexa desta Resolução. Diretor Geral.....O equivalente ao salário de Técnico, nível 07.

- Coordenador.....O equivalente ao salário de Técnico, nível 05.

- Diretor de CIRETRAN "A".....O equivalente ao salário de Assistente Técnico, nível 07.

- Diretor de CIRETRAN "B".....O equivalente ao salário Assistente Técnico, nível 05.

- Diretor de CIRETRAN "C".....O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico, nível 01.

- Vice-Diretor de CIRETRAN "A".....O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico, nível 05.

- Vice-Diretor de CIRETRAN "B".....O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico, nível 01.

Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmº Sr. Governador do Estado e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 01 de março de 1985.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA., em Belém, 27 de março de 1985.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho

MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA - Cel PM
Vice Presidente

HERCILIO AMARANTES OLIVEIRA - Cel PM
Representante da PMPA

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Ten Cel PM
Representante do BATRAN

Engº ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER

Homologo:
Em, 06/05/85

LAERCIO DIAS FRANCO

QUADRO GERAL DE PESSOAL (RESOLUÇÃO Nº 02/81)

VALORES SALARIAIS (A PARTIR DE 01/03/85)

CLASSE	N	I	V	E	I	S	
	01	02	03	04	05	06	07
o ASG	274.824	302.306	332.537	365.791	402.370	442.607	486.868
ADM	329.789	362.768	399.045	438.949	482.844	531.128	584.241
ASA	395.747	435.322	478.854	526.739	579.413	637.354	701.090
AXT	526.343	578.977	636.875	700.563	770.619	847.681	932.449
AST	631.612	694.773	764.251	840.676	924.743	1.017.217	1.118.939
TEC	1.471.665	1.618.820	1.780.703	1.958.773	2.154.650	2.370.115	2.607.127

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

QUADRO COMPLEMENTAR

VALORES CORRIGIDOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1985

Nº DE ORDEM	N	O	M	E	SETEMBRO/84	DIF./1.98% NOVEMBRO/84	MARÇO/85
01	Raimundo Dickson Ferreira				593.445	605.195	998.572
02	Maria de Nazare Contente B.Souza				570.684	581.983	960.272
03	Felicidade Bandeira de Mesquita				566.469	577.685	953.180
04	Maria Rosa Freitas Costa				566.469	577.685	953.180
05	Almir Barreto da Silva				623.115	635.454	1.048.499
06	João Pereira da Costa				565.212	576.403	951.065
07	Alberto Francisco Evangelista						
	Dias Garcez				565.206	576.397	951.055
08	Benedito Alho Rabelo				517.633	527.882	871.005
09	Jamile Peixoto Galvão				624.544	636.910	1.050.901
10	Francisco de Assis de C.Barbosa				516.154	526.374	868.517
11	Terezinha André de Souza				412.228	420.390	693.643
12	Alexandre Benchaia Cardoso				397.345	405.212	668.600
13	Antonio Angelo Rodrigues				404.709	412.722	680.991
14	Clere de Moura Palha				367.098	374.367	617.706
15	Claudionor Gomes de Azevedo				364.287	371.500	612.975
16	Anabela Araújo da Silva				350.409	357.347	589.623
17	Izete André de Lima				350.409	357.347	589.623
18	Bianor Costa de Oliveira				350.409	357.347	589.623
19	Luzemira Ramos Fortunato				350.409	357.347	589.623
20	Carmem Lucia André de Lima				349.617	356.539	588.299

21	Rose Mary de Souza Bonfim	333.714	340.322	561.531
22	Aldenor de Jesus Queiroz Picanço	368.515	375.812	620.090
23	M. de Fátima Monteiro dos Santos	368.515	375.812	620.090
24	José de Jesus Ferreira	464.603	473.804	781.777
25	Alberto Veloso	315.694	321.945	531.209
26	Raimundo Nazareno F. Pinheiro	314.968	321.204	529.987
27	Paulo Cesar Conduru Fernandes	401.865	409.822	676.206
28	Carlos Arthur de Oliveira Costa	394.565	402.378	663.924
29	Roberto de Souza Tobias	365.332	372.566	614.734
30	Francisco Pereira da Silva	325.582	332.029	547.848
31	Antonio Costa Carvalho	511.068	521.187	859.959
32	Jaime Augusto da Gama	346.417	353.276	582.905
33	Orlando Mariano Guerreiro Galvino	253.476	258.495	426.517
34	Pedro Cavalcante Barbosa	460.480	459.598	774.837

Belém, 19 de março de 1985
a) Ilegível

ANÚNCIOS

FAZENDAS SAMABAIA S/A
CGC (MF) 04.877.635/0001-22

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo o que determina a legislação vigente e atendendo aos nossos Estatutos Sociais, apresentamos a V. Sas. o nosso Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1984, acompanhado do Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos e Demonstrativo de variações do Capital Circulante. No ensejo colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para prestar esclarecimentos.

São Francisco do Pará, 28 de Março de 1985

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	1984	1983		1984	1983
ATIVO CIRCULANTE	22.292.070	139.215	PASSIVO CIRCULANTE	7.802.726	-
DISPONÍVEL	150.855	139.215	A CURTO PRAZO	7.802.726	-
Caixa e Bancos.....	150.855	139.215	Contas Correntes.....	7.002.726	-
DIREITOS REAL A CURTO PRAZO	164.398	-	Contas a Pagar.....	800.000	-
Imposto de R. Antecipado	164.398	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.011.243	139.215
DIFERIDO	21.976.817	-	Capital Subscrito.....	43.278.240	200.000
Desp. Pré-Operacional....	21.976.817	-	Reserva de Capital.....	27.978.619	17.120
ATIVO PERMANENTE	56.521.899	-	Prejuízos Acumulados...	245.616	77.905
BENS EM OPERAÇÃO	56.521.899	-			
Terrenos.....	13.269.023	-			
Móveis e Utensílios....	93.372	-			
Açude.....	1.296.179	-			
Maq. Ferr. e Equipamentos..	11.743.035	-			
Tanques e Barragens....	21.050.727	-			
Construção Civil.....	9.069.563	-			
TOTAL	78.813.969	139.215	TOTAL	78.813.969	139.215

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORIGENS:

Prejuízo do Exercício.....	38.050.000
Aumento de Capital em Dinheiro..	5.028.240
Aumento do Capital em Bens.....	-
Desp. não afetam o Capital Circulante:	-
Depreciação.....	7.698.133
Correção Monetária do Balanço....	50.776.373
TOTAL DAS ORIGENS	50.776.373

APLICAÇÕES:

Aquisição do Ativo Imobilizado..	36.426.244
Formação de Dividendos a Pagar..	-
Provisão p/Imposto de Renda.....	-
Aumento Capital Circulante.....	14.350.129
TOTAL DAS APLICAÇÕES	50.776.373

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	31.12.83	31.12.84	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	139.215	22.292.070	22.152.855
Passivo Circulante	-	7.802.726	7.802.726
CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	139.215	14.489.344	14.350.129

ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE
CIC (CPF) 009.190.072-34
Diretor

GUILHERME TRIEIRA ALBUQUERQUE
CIC (CPF) 100.860.052-00
Diretor

GUILHERME OLIVEIRA BRAGA
CIC (CPF) 099.190.072-34
Diretor

GEORGE SANTIAGO
CIC (CPF) 007.653.892-68
CONTADOR-CRC-PA 2603

(T. N° 05501 Reg. n° 14.052 Dia 08.05.85)

TEBELA DE SALÁRIOS E REPRESENTAÇÕES DO DIRETOR GERAL, COORDENADOR E DIRETORES DE CIRETRANS, BEM COMO GRATIFICAÇÕES DE CHEFES DE DIVISÃO, SERVIÇO E SECRETARIAS.

CARGOS	SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Diretor Geral	TEC/07=2.604.127	80% TEC/07=2.085.701	-0-	4.692.828
Coordenador	TEC/05=2.154.650	50% TEC/05=1.077.325	-0-	3.231.475
Diretores de Ciretrans				
Tipo A	AST/07=1.118.939	-0-	-0-	1.118.939
Tipo B	AST/05= 924.743	-0-	-0-	924.743
Tipo C	AXT/01= 526.343	-0-	-0-	526.343
Chefe de Divisão	-0-	-0-	15% TEC/01=220.748	220.748
Chefe de Serviço	-0-	-0-	10% TEC/01=147.165	147.165
Secretária	-0-	-0-	10% TEC/01=147.165	147.165

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM 31.12.83

CONTAS	CUSTOS	CORR. MONET.	O. ACUMULADA	%	VLR. RESIDUAL
TERRAS	174.840	93.109.015	-	-	93.283.855
PASTAGENS	114.585.794	73.689.552	10.363.886	10	177.911.460
INFRA-ESTRUTURA	105.819	28.623.494	13.383.192	4	15.346.121
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	2.098.123	28.761.358	17.091.035	10	13.768.446
CONSTRUÇÕES CIVIS	3.238.751	12.835.000	5.373.566	4	10.701.185
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.279.782	3.316.829	2.984.684	10	2.611.927
TOTAL	122.484.109	240.335.248	49.196.363	-	313.622.994

ESPÉCIE	AUTORIZADO	SUBSCRITO	A SUBSCREVER	VLR. P/ AÇÃO
AÇÕES ORDINÁRIAS	30.826.600	30.826.600	-	1
AÇÕES PREFERENCIAIS CL "A"	26.471.300	26.471.300	-	1
AÇÕES PREFERENCIAIS CL "B"	39.702.100	39.702.100	-	1
AÇÕES PREFERENCIAIS CL "C"	103.000.000	103.000.000	103.000.000	1
OT. DE AÇÕES	200.000.000	97.000.000	103.000.000	-

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1- AS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO FORAM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE, SENDO O SALDO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA CORRIGIDO NA RUBRICA DO ATIVO DIFERIDO NA FORMA REGULAMENTAR.
- 2- A DEPRECIAÇÃO ESTÁ CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR E DENTRO DAS TAXAS E LIMITES ADMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 3- NÃO SE APRESENTA A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PORQUE A SOCIEDADE ESTÁ EM FASE DE IMPLANTAÇÃO, SENDO AS DESPESAS CLASSIFICADAS NO ATIVO DIFERIDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
- 4- FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ÀS OITO HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 1985 NA SALA DE HOMOLOGAR A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA E DECIDIREM SOBRE OUTROS ASUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

(T. N° 05502 reg. n° 14.065 Dia 08.05.85)

FAZENDAS SAMABAIA S/A
CGC 04.877.635/0001-22
CAPITAL SUBSCRITO - 96.700.000
CAPITAL REALIZADO - 56.700.000

Extrato da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada a 28 de março de 1985. Às 9 horas do dia 28.03.1985 na sede da Empresa a Trav. 94 Km. 7 em São Francisco do Pará com a presença da totalidade de seus acionistas com direito a voto. Foram apresentados o Relatório dos administradores e Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1984. Foi Re-Ratificado o mandato da atual Diretoria para se expirar em 1986. Os honorários da Diretoria para o período Março/85, Fevereiro/86 foram alterados para Cr\$ 400.000,00 mensais. Posto em discussão e votação foram todos os itens aprovados por unanimidade. O texto integral desta ata foi lavrado no livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará a 29/04/85 sob o n° 647/85

(T. N° 05501 Reg. n° 14.053 Dia 08.05.85)

AGROTASA-AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A-CGC/MF:04.378.824/0001-50
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 600.000.000, CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 467.675.839 E CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 417.675.839. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20.03.85 ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. RUI BARBOSA-789 ALTOS, NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES/SAO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE 50.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1 (UM CRUZEIRO) CADA UMA NO MONTANTE DE CR\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) A SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, CONFORME OF. GS Nº 1915/85 DE 19.03.85; FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 02.04.85. ASSINADO PELO SR. DARIONALDO DA COSTA COIMBRA-DIRETOR EXECUTIVO DA EMPRESA E PELOS SRS: JOSÉ MARIA FABRÍCIO-DIRETOR FINANCEIRO E LUIS E.P. LOBÃO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, SOB O Nº 469/85 DE 10.04.85. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

(T. N° 05502 Reg. n° 14.064 Dia 08.05.85)

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.
CGC. n° 04.744.520/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas da Fazenda Rio Curuá S.A. a se reunirem, na sede social, em Alenquer Estado do Pará, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 17 de maio de 1985, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. (I) Matéria Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.1984; (b) aprovar a correção monetária do capital social; (c) efetuar a capitalização da reserva de correção do capital realizado; (II) Matéria Extraordinária: deliberar sobre reforma estatutária, no capítulo do capital autorizado, alterando a redação dos arts. 5º e 6º dos estatutos. Alenquer, 19 de abril de 1985.

David Beaty III Antonio Augusto A.F. Guedes
(Presid. Cons. Adm.) (Conselheiro)

(T. n° 05498-Reg. n° 14048-Dia 07, 08 e 09/05/85)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A-CGC/MF:05.374.053/0001-96-RELATÓRIO DA DIRETORIA SENHORES ACIONISTAS-CUMPRINDO DISPOSTOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, SUBMETEMOS A AVALIAÇÃO DE V. SAS. O BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984, COMPOSTO PELO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE. COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.84

ATIVO	1983	1984	PASSIVO	1983	1984
ATIVO CIRCULANTE	1.863	1.863	PASSIVO CIRCULANTE	2.865.295	17.991.551
DISPONIBILIDADES	1.863	1.863	FONECEDORES	-	550.000
ATIVO PERMANENTE	99.880.567	323.865.097	OBRIG. A RECOLHER	228.480	228.480
IMOBILIZADO	108.179.511	362.819.357	ACIONISTAS DIRETORES	2.636.815	17.213.071
DEP. ACUMULADA	(11.336.303)	(49.196.363)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.017.135	305.875.409
DIFERIDO	3.037.359	10.242.103	CAPITAL SUBSCRITO	1.352.602	97.000.000
ESTUDOS E PROJETOS	3.037.359	9.576.185	CAPITAL A REALIZAR	(11.297)	-
DESP. PRÉ-OPERACIONAIS	-	665.918	RESERVA DE CAPITAL	-	-
			CORR. MONET. ATIVO IMOBILIZ.	52.134.987	-
			CORR. MONET. CAP. REALIZADO	26.410.058	208.821.366
			EFEITOS INFLACIONÁRIOS	17.130.795	54.023
TOTAL DO ATIVO	99.882.430	323.866.960	TOTAL DO PASSIVO	99.882.430	323.866.960

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	1984
DEPRECIAÇÃO DO EXERCÍCIO	13.455.267
SALDO DA CORR. MONETÁRIA	(19.484.791)
TOTAL	(6.029.524)

2- APLICAÇÕES

AUMENTO DO IMOBILIZADO	11.561.807
APLICAÇÃO NO A. DIFERIDO	(2.465.075)
3- CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	(15.126.256)

TOTAL (6.029.524)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

GRUPO DE CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
A. IMOBILIZADO	-	243.078.039	(243.078.039)
A. DIFERIDO	-	9.669.819	(9.669.819)
DEP. ACUMULADA	24.404.793	-	24.404.793
PAT. LÍQUIDO	208.858.274	-	208.858.274

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	VARIAÇÃO	INÍCIO	FIN	CAP. CIRCUL.
A. CIRCULANTE	1.863	1.863	-	-
P. CIRCULANTE	2.865.295	17.991.551	(15.126.256)	-
TOTAL	2.863.432	17.989.688	(15.126.256)	-

OLÍMPIO ULIANA-PRESIDENTE

ELZA MARIA CORRADI ULIANA-DIRETORA

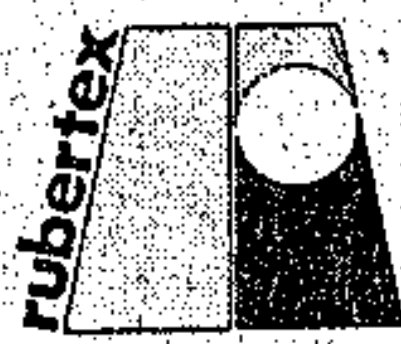
JÚLIO ALFREDO CARDOZO CUNHA

CRCPA-2086-CIC:00432552-34

COMPOSIÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	31.12.83	31.12.84	31.12.85
31.12.83	1.341.315	95.675.820	97.017.135
MUTAÇÕES			
AUMENTO DE CAPITAL	95.658.685	(95.658.685)	-
DE RESERVAS	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-
A. ORDINÁRIAS	-	66.363.505	66.363.505
A. PREFERENCIAIS CL "A"	-	56.987.415	56.987.415
A. PREFERENCIAIS CL "B"	-	88.470.466	88.470.466
DE EFEITOS INFLAC.	-	36.888	36.888
TOTAL	97.000.000	208.875.409	305.875.409

C.G.C. 04.925.301/0001-87


**RUBERTEX
COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S.A.**

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1984 e demais documentos legais e ficamos a inteira disposição de V. Sas., para os esclarecimentos porventura julgados necessários.

a) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.84

	31/12/84	31/12/83		31/12/84	31/12/83
ATIVO	23.025.519	4.664.705	PASSIVO	23.025.519	4.664.705
CIRCULANTE	7.100.043	1.676.839	CIRCULANTE	7.070.158	1.674.951
DISPONIBILIDADES	292.231	132.640	Fornecedores no País	333.128	40.430
Caixa e Bancos	241.312	98.691	Solistas e encargos sociais	48.111	8.950
Outras disponibilidades	50.919	33.949	Impostos e taxas	90.495	39.277
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	6.807.812	1.544.199	Instituições financeiras	4.036.815	1.293.744
Duplicatas a Receber	3.864.592	295.510	Dividendos a pagar	8.525	8.559
(-) Duplicatas Descontadas	(2.402.672)	(193.334)	Outros créditos de terceiros	2.462.778	283.971
Clientes	169.529	2.541	Adios, d/Câmbio	5.797.553	365.006
Adiantamentos a empregados	9.997	2.541	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.640.747	166.647
Adiantamentos a fornecedores	338.808	163.977	Instituições financeiras	1.241.314	198.359
Outros créditos	279.877	124.048	Fornecedores no País	915.492	2.624.748
Estoque	4.095.442	1.096.659	Credores diversos	10.157.808	814.157
Despesas Aprop. exercício seguinte	452.239	54.798	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.628.316	1.438.896
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	57.894	CAPITAL	5.476.374	1.274.758
Coligadas e Controladas	—	57.894	RESERVAS DE CAPITAL	4.957.717	1.274.758
PERMANENTE	15.925.476	2.929.972	Correção Monetária do Capital	512.041	162.409
INVESTIMENTOS	2.599.983	1.123.225	Correção Monetária da Imobilizado	6.616	1.689
IMOBILIZADO	4.697.046	1.592.056	Inc. Fiscais - PN - 48/79	1.242.220	339.548
DIFERIDO	6.628.447	214.691	RESERVAS DE LUCROS	206.292	35.207
			Reserva Legal	237.105	75.206
			Reserva DL-756/69	798.822	229.141
			Reserva p/Aumento de Capital	1.810.898	32.147
			LUCRO ACUMULADO	—	—

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.84

	31/12/84	31/12/83
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.643.824	2.576.036
Vendas Produtos/Mercadorias	—	—
DEDUÇÕES	(920.738)	(222.134)
Descontos, Descontos e Imp. Faltados	6.723.086	2.353.902
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	—	—
CUSTOS OPERACIONAIS	(4.722.276)	(1.327.724)
Custos de Produtos/Mercadorias Vendidas	2.000.810	1.026.178
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.556.623	1.245.631
DESPESAS OPERACIONAIS	—	—
Vendas	138.759	92.861
Administrativas	586.192	297.995
Financeiras	730.556	827.685
Depreciação	101.116	27.090
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	—	—
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	529.711	516.622
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	973.898	250.634
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(38.710)	(12.214)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	971.021	(205.652)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	1.906.209	32.768
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	—	—

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1984

	31/12/84	31/12/83
I. ORIGENS DOS RECURSOS	1.906.209	32.768
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	251.764	85.732
DEPRECIACÃO	—	—
(+) RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	(971.021)	205.652
(-) RES. EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	(529.711)	(516.622)
AUMENTO DO EXIGÍVEL LONGO PRAZO	5.432.547	334.768
REDUÇÃO DO ATIVO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	57.894	47.671
PREJUÍZO NA ALIENAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	39.423	12.214
TOTAL DAS ORIGENS	6.187.105	202.203
II. APLICAÇÕES	—	7.921
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	—	—
AQUISIÇÃO DE DIREITO DO ATIVO PERMANENTE	85.855	126.501
INVESTIMENTOS	61.770	72.774
IMOBILIZADO	6.011.483	—
DIFERIDO	6.159.108	207.196
TOTAL DAS APLICAÇÕES	—	—
III. AUMENTO/REDUÇÃO DO CAP. CIRC.	27.997	(4.993)
LÍQUIDO	—	—
IV. VARIAÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	—	—
COMPONENTES	31/12/83	31/12/84
ATIVO CIRCULANTE	1.676.839	7.100.043
PASSIVO CIRCULANTE	1.674.951	7.070.158
CAP. CIRC. LÍQUIDO	1.898	29.885

MUTACÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/1984

NOMENCLATURA	SALDO EM 31/12/83	ACÓRDE 30/04/84	APLIC. INC. FISCAIS	LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	C.M. DO BALANÇO	PROP. A AGE	SALDO EM 31/12/84
CAPITAL REALIZADO	814.157	814.158	—	—	4.497.077	—	1.628.315
C.M. CAP. REALIZ.	1.268.181	(814.158)	652	—	4.276	95.310	4.951.100
INC. FISC. D.D. IR	8.306	—	—	—	75.780	—	12.224
RES. DL-756/69	35.201	—	—	—	161.901	—	206.291
C.M. ATIVO IMOBIL.	75.206	—	—	—	349.632	—	237.107
RESP. FAUM. CAPITAL	162.409	—	—	—	537.534	—	512.041
LUCROS ACUMULADOS	229.141	32.147	—	1.906.208	—	(95.310)	798.822
TOTAIS	32.147	(32.147)	652	1.906.208	5.626.200	—	1.810.898

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA Nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A sociedade objetiva a comercialização e industrialização de borracha e látex vegetais, industrialização, comércio e exportação de madeiras e seus produtos e o exercício de outras atividades, inclusive a importação de borracha (produto acabado).	INVESTIMENTOS	1.068.254	320.506
NOTA Nº 2 - PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404 de 15.12.76, secundadas pela legislação do Imposto de Renda em vigor. Os princípios e práticas contábeis utilizados podem ser, assim, resumidos:	Participação em outras empresas	2.827	4.187
a) CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As demonstrações financeiras refletem os efeitos da correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, cujo líquido encontra-se refletido no resultado do exercício;	Incentivos Fiscais	1.528.902	798.532
b) APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Não demonstradas ao custo de aquisição;	Coligadas/Controladas	2.599.983	1.123.225
c) ESTOQUES - Apresentam-se valorizados ao custo médio de aquisição ou de fabricação, inferiores ao valor de realização;	IMOBILIZADO	723.070	58.499
d) INVESTIMENTOS - Registrados pelo valor de custo, acrescidos de correção monetária. O investimento na empresa controlada RUBERTEX DO AMAZONAS S/A foi ajustado pelo método da equivalência patrimonial, na forma prescrita na legislação das sociedades por ações e na tributária aplicável à espécie. O resultado da avaliação tem, como contrapartida, uma conta de resultado operacional;	Terras	2.645.646	1.037.045
e) IMOBILIZADO - Figura pelo custo de aquisição menos depreciações acumuladas, corrigidas monetariamente. As depreciações foram calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição, em função de vida útil dos bens;	Edificações/Const. Andamento	454.648	155.982
f) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - Os empréstimos, todos em moeda nacional, encontram-se valorizados monetariamente, acrescidos dos juros decorridos até a data do balanço, no que tange ao B.A.S.A.	Veículos	3.266.608	1.002.631
NOTA Nº 3 - ESTOQUES	Maq./Equip./Inst./Mob. em curso	265.053	80.884
MATERIA-PRIMA	Móveis e Utensílios	7.335.020	2.335.041
MERCADORIAS IMPORTADAS	Depreciação acumulada	(2.657.974)	(742.985)
PRODUTO ACABADO		4.697.046	1.592.056
MATÉRIA-PRIMA/SECUNDÁRIO			
ALMOXARIFADO			
NOTA Nº 4 - INVESTIMENTO AVALIADO PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	DIFERIDO	676.876	214.691
O investimento na Rubertex do Amazonas S/A possui as seguintes características:	Despesas de Organização, Pre. Oper.	2.951.571	—
• CAPITAL SOCIAL	Despesas de Exercícios futuros	8.628.447	214.691
• PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
• AÇÕES ORDINÁRIAS POSSUÍDAS			
• RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
NOTA Nº 5 - PERMANENTE			

PARECER DOS AUDITORES

Belém, 25 de abril de 1985

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS Diretor Superintendente CIC-000.406.652-92	EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO Diretor Administrativo CIC-000.136.172-49	NESTOR PINTO BASTOS Diretor de Produção CIC-001.243.702-68	CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DA CRUZ Contador - CRC-PA.2495 CIC-004.120.402-63
--	---	--	--

Em nossa opinião, com base no exame das demonstrações contábeis, acima referidas, cotejadas com o relatório, apresentamos, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A em 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.

Pedro José Martin de Mello
Contador CRC-PA nº 0565

NOVA CODEARA S.A.

Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.N.F. nº 04.141.016/0001-75

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1985.

I-DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA- treze de março de mil novecentos e oitenta e cinco, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo nº 224- Belém (PA). II-MODO DE CONVOCAÇÃO-Os Srs. Acionistas foram convocados pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Armando Conde, através de cartas dirigidas a cada acionista. III-"QUORUM" DE INSTALAÇÃO-Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, verificou-se a presença do número total de acionistas, tendo sido, portanto, considerada regular a Assembleia, nos termos do §4º do art. 124 da referida lei. IV- MESA- Os acionistas escolheram para presidir os trabalhos da Assembleia, o Sr. Ary Antonio Veiga, e a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de Secretário. V-ORDEM DO DIA- A Assembleia Geral foi convocada para deliberar sobre: I-)aprovação da Proposta da Diretoria de elevação do limite do capital autorizado para Cr\$ 2.400.000.000, com a consequente alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais; 2º) outros assuntos de interesse social. VI-DELIBERAÇÕES- Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram: I-) Aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 11 de março de 1985, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Em face da expansão contínua dos investimentos sociais e da consequente necessidade de sucessivos aumentos do capital social dentro do limite do capital autorizado, vimos propor-lhes a elevação desse limite para Cr\$ 2.400.000.000, representado por 2.400.000.000 de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, sendo 800.000.000 ordinárias e 1.600.000.000 preferenciais. E está, Srs. Acionistas, o inteiro teor da proposta que temos a honra de submeter à sua apreciação. Belém, 11 de março de 1985. (aa) Armando Conde- Diretor Presidente; Ary Antonio Veiga e José Ricardo Rezak- Diretores." Em face da aprovação da Proposta da Diretoria, temos que o capital social autorizado é de Cr\$ 2.400.000.000 representado por 2.400.000.000 de ações nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1 cada uma, sendo 800.000.000 ordinárias e 1.600.000.000 preferenciais, permanecendo do inalterado, nesta data, o capital subscrito de Cr\$ 1.746.753.955, representado por 684.651.065 ações ordinárias nominativas e 1.062.102.890 ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1 cada. A seguir, constatando-se ser desnecessária a menção nos Estatutos Sociais, do montante do capital subscrito e realizado, uma vez que tal valor varia a cada aumento aprovado pelo Conselho de Administração, deliberaram os Srs. Acionistas atribuir nova redação ao "caput" do Art. 4º dos Estatutos Sociais que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 4º- O capital social autorizado é de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) representado por 2.400.000.000 ações nominativas, sendo 800.000.000 ações ordinárias e 1.600.000.000 preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1 (hum cruzeiro), estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado."; 2-) Finalmente passando ao item da Ordem do Dia- "outros assuntos de interesse social" o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. VII- APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas. Belém, 13 de março de 1985. (aa) Ary Antonio Veiga- Presidente da Mesa; José Nestor Conceição Hopf- Secretário; Ary Antonio Veiga; Dauto José Azarite- Diretores; Dauto José Azarite; "BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S.A."- Luiz Gonzaga Murat, Antonio Leme Nunes Galvão- Diretores; "BCN LEASING- Arrendamento Mercantil S.A."- Hélio Corte Passos, José Humberto Alves dos Santos- Diretores; p. "Cia. de Desenvolvimento do Araguaia- CODEARA"- Ary Antonio Veiga, José Ricardo Rezak- Diretores; Diretores; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf; Armando Conde; p. "BCN S.A.-Empreendimentos e Serviços"- Hélio Corte Passos, Vanderlei da Silva Aleixo- Diretores; p. "Corretora BCN S.A.- Valores Mobiliários"- Edgard Marques Filho, Anael Ernesto Archangelo Glória- Diretores; p. "Financiadora BCN S.A.- Crédito, Financiamento e Investimentos"- Luiz Gonzaga Murat, Antonio Leme Nunes Galvão- Diretores; p. "Sistema S.A.- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários"- Alvaro Fernandes Junior, Sergio Pedroso Horta de Mattos- Diretores; Waldemar Pereira da Rocha. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) ARY ANTONIO VEIGA- Presidente da Mesa; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF- Secretário. Junta comercial do Estado do Pará- JUCEPA- Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 609/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 02 de abril de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho- Secretário Geral. EXT. 4772 REG. 14071

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - C A T A
CGC(MF) nº-04.896.759/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REINÍCIO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 1985.

DATA; HORA; LOCAL:- 29 de março de 1985, às 16(dezesseis) horas, na sede da empresa, sito à Av. Bernardo Sayão nº 138 - Belém - PA.

COMPOSIÇÃO DA MESA:- Presidente VALDEMIRO AGUIAR MARTINS CO MES; Secretário DILERMANDO GUEDES CA BRAL.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:- Diário Oficial do Estado do Pará, e de 7 de março de 1985 e nos jornais "O LIBERAL", edições 27, 28 de fevereiro e 1º de março de 1985 e "Jornal do Comércio", do Estado do Rio de Janeiro, edições de 27, 28 de fevereiro e 1º de março de 1985.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:- No item "a", da ordem do dia, cor respondente a etapa extraordinária do ato, foi decidido o aumento do capital de Cr\$-9.885.957.816, para o valor de Cr\$-10.553.965.964, pelo aproveitamento de Cr\$-640.000.000 retirados da Reserva de Isenção do Imposto de Renda; Cr\$-4.555.850 retirados da Reserva de Subvenção para Investimentos e Cr\$-23.472.298 retirados da Reserva da Redução do Imposto de Renda, passando o valor nominal de cada ação para 22,83 com a competente alteração estatutária do artigo 5º e seu parágrafo primeiro passando referidas normas estatutárias a terem a seguinte redação:- ART. 5º - A Companhia na forma do disposto no artigo 168, da Lei nº-6404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital social até o montante de Cr\$-21.966.492.145(Vinte e um bilhões, novecentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e três cruzeiros) divididos em ações ordinárias e preferenciais do valor nominal de Cr\$-22,83(Vinte e dois cruzeiros e oitenta e três centésimos) cada, distribuídas da seguinte forma, determinada no parágrafo primeiro deste artigo:- § 1º - A autorização mencionada

neste artigo compreende 797.295,952 (setecentos e noventa e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e duas) ações ordinárias e 164.880,664 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro) ações preferenciais da classe "A". Encerrada a reunião extraordinária ato contínuo, presentes os mesmos acionistas, passou-se à reunião ordinária, tendo sido aprovados, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, sem qualquer restrição, todos os atos e contas dos administradores, relativamente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984, inclusive as peças contábeis, especialmente o Balanço Geral e demonstração de resultados. A correção monetária do balanço depois de conferida foi devidamente aprovada. Determinada a capitalização da quantia de Cr\$-21.107.931,968 destacada da reserva de Correção Monetária do Capital, elevando-se assim o capital subscrito e integralizado para Cr\$-31.661.897,932, com a consequente elevação do valor nominal das ações para Cr\$-68,5 e modificada a regra estatutária correspondente, passando o artigo 5º a vigorar com a seguinte redação: Artº 5º - A Companhia, na forma do disposto no artº 168 da Lei 6404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital social, até o montante de Cr\$-65.909.098.196 (Sessenta e cinco milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oito mil e cento e noventa e seis cruzeiros), divididos em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de Cr\$-68,5 (sessenta e oito cruzeiros e cinco décimos) cada, distribuídas da seguinte forma, determinada no parágrafo primeiro deste artigo: - § 1º - A autorização mencionada neste artigo compreende 797.295,952 (Setecentos e noventa e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e duas) ações ordinárias e 164.880,664 (Cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "A". Aprovada por unanimidade a compensação do resultado negativo na forma efetuada segundo o balanço. Aprovada proposta da diretoria da empresa, que mesmo evidenciando não ter havido lucro, sugeria o pagamento de um dividendo de Cr\$-1,3 por ação, no total de Cr\$-600.829.600, à débito da conta de Lucros Acumulados. Aprovada a proposta da Diretoria para pagamento de uma gratificação aos funcionários da empresa, correspondente a 35% do salário individualmente percebido em abril de 1985, respeitado o critério de 1/12 avos do referido montante por mês de vigência efetiva dos respectivos contratos de trabalho no período compreendido entre 1º de maio de 1984 a 30 de abril de 1985, equivalendo a autorização ao valor global de Cr\$-157.546.002, que deverá ser paga no decorrer do mês de maio do presente exercício, em data a ser pela Diretoria da Empresa fixada. Belém (PA), 29 de março de 1985. VALDEMIR MARTINS GOMES, ALDA OCTÁVIA AGUIAR GOMES, CÂNDIDO MARTINS GOMES, VALDEMIR AGUIAR MARTINS GOMES, OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, MANOEL FERNANDES MARTINS NOGUEIRA, ANDRÉ FERNANDES MARTINS NOGUEIRA, ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, ALDA MARIA AGUIAR GOMES, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, FERNANDO CALVES MOREIRA, JOSE IVO LOUREIRO DO AMARAL, MARIA TEREZINHA CHAVES CABRAL, DILEMIRANDO GUEDES CABRAL.

Confere com o original lançado em livro próprio.

DILEMIRANDO GUEDES CABRAL - Secretário.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 642/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 29 de 04 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

ANSON AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C.(MF) Nº 46.892.592/0001-02
CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-710.000.000
CAPITAL SUBSCRITO.....241.867.837
CAPITAL INTEGRALIZADO.....241.867.837
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25.03.85.

As dez horas, na sede social, sita na Fazenda Formigão, Estrada da Santa Fé Campo Alegre s/nº KM-20, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 50.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$-1, cada totalizando Cr\$-50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) relativo ao exercício de 1.985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com o nº 1916/85 de 19.03.85 e 50.000.000 de ações ordinárias nominativas, subscritas e integralizadas pelos acionistas no valor Cr\$-50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros). Foram aprovadas por unanimidade a emissão das ações preferenciais, conforme Boletim de Subscrição de 25.03.85, assinados pelos Srs. José Luiz Saes e Luiz Augusto Pinto Lima Filho representantes da empresa e pelo Sr. José Maria Fabrício Diretor Financeiro e Luís E.P. Lobão Chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM, bem como emissão e subscrição das ações ordinárias conforme boletim de subscrição.

O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 571/85, uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 25 de abril de 1.985

ANSON AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C.(MF) Nº 46.892.592/0001-02
CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-710.000.000
CAPITAL SUBSCRITO.....161.867.837
CAPITAL INTEGRALIZADO.....161.867.837
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de março de 1.985.

As dez horas, na sede social, sita na Fazenda Formigão, estrada da Santa Fé Campo Alegre s/nº KM-20, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 80.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$-1 cada totalizando Cr\$-80.000.000 relativo ao exercício de 1.985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF-GS nº 1447/85 de 05.03.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações preferenciais, conforme Boletim de Subscrição de 02 de abril de 1.985, assinados pelos Srs. José Luiz Saes, Luiz Augusto Pinto Lima Filho e Alfredo Ferreira Pinto Lima representantes da empresa e pelo Sr. José Maria Fabrício Diretor Financeiro e Luís E. P. Lobão Chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 497/85, uma via deste Documento por despacho desta.

Belém 11 de abril de 1.985

(T.º 05503-Reg. nº 14.070-Dia 08/05/85)

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S.A. CGC 04.257.648/0001-07 - INSC. 15.101.449-3 RELATÓRIO DA DIRETORIA			
Aproveitamos esta oportunidade para agradecer o apoio recebido, especialmente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e do Banco da Amazônia S/A-BASA, que nos auxiliaram atenciosamente, propiciando uma eficaz atuação, nos funcionários pela dedicação demonstrada e, finalmente, aos nossos acionistas, pela constante manifestação de confiança e apoio e cuja disposição permaneceremos para esclarecimentos eventualmente necessários. Belém (Pa), 03 de abril de 1985 A DIRETORIA			
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984			
ATIVO		PASSIVO	
	1984	1983	1983
CIRCULANTE.....	36.545.563	31.255.930	
DISPONÍVEL.....	4.513.405	917.774	
Caixa.....	91.300		
Bancos e Contas Movimento.....	4.422.105	917.774	
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO.....	875.956	9.751.910	
Adiantamento a Terceiros.....	230.000	280.881	
Adiantamento a Empregados.....	645.956	9.471.029	
DESPESAS P/CONTAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	31.156.202	20.586.246	
Rebanho em processo de produção.....	31.156.202	20.586.246	
PERMANENTE.....	2.790.913.599	719.434.305	
INVESTIMENTOS.....	2.519.498	799.134	
Participação em outras empresas.....	2.519.498	799.134	
IMOBILIZADO.....	1.957.532.965	529.662.200	
Terras.....	552.029.438	175.092.554	
Edificações.....	222.445.156	70.507.520	
Benefícios e Instalações.....	315.008.156	89.498.640	
Instalações Industriais.....	73.131.648	21.864.347	
Máquinas, Aparelhos e Implementos.....	259.964.584	77.130.800	
Ferramentas e Instrumentos.....	3.266.878	1.036.188	
Embarcações Fluviais.....	178.178.977	33.671.728	
Imobilização em andamento.....	9.911.719	2.652.925	
Máquinas e Eqp. p/ Escritório.....	15.798.505	4.782.764	
Pastos formados e em formação.....	165.269.881	22.930.870	
Outros Utensílios.....	45.960.429	229.845	
Veículos.....	301.293.346	56.750.000	
Rebanho de Cria.....	17.272.672	5.478.542	
Animais de Trabalho.....	203.650.441	31.964.523	
(-) Depreciação Acumulada.....	830.861.136	188.972.971	
DIFERIDO.....	830.861.136	188.972.971	
Gastos pré-operacionais.....	830.861.136	188.972.971	
TOTAL DO ATIVO.....	2.827.459.162	250.690.235	
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984			
1. ORIGENS DE RECURSOS			
1.1 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL			
Ações Ordinárias.....		36.567.800	
Ações Preferenciais.....		96.000.000	
1.2 - FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO.....		50.000.000	
TOTAL DE ORIGENS.....		182.567.800	
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2.1 - AQUISIÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO.....		235.792.607	
2.2 - GASTOS COM IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.....		122.161.092	
3. REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE.....		(175.385.899)	
TOTAL DE APLICAÇÕES.....		182.567.800	
4. DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....		NO FIM DO EXERCÍCIO.....	VARIAÇÕES
4.1 - Ativo Circulante.....	31.255.930	36.545.564	5.289.634
4.2 - Passivo Circulante.....	27.255.528	207.931.061	180.675.533
4.3 - Capital Circulante.....	4.000.402	171.385.402	175.385.899
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984			
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CORR. MONETÁRIA DO CAPITAL	TOTAL
Saldos em 31.12.83.....	332.858.535	390.576.173	723.434.708
Aumento de Capital com Res. de Correção Monetária.....	390.576.173	(390.576.173)	-
Aumento de Capital com recursos próprios.....	36.567.800	-	36.567.800
Aumento de Capital com recursos do FINAM.....	96.000.000	-	96.000.000
Correção Monetária do Capital.....	-	1.713.525.594	1.713.525.594
Saldos em 31.12.84.....	856.002.508	1.713.525.594	2.569.528.102
BÚFALO DO MARAJÓ S/A-BUMASA. CGC (MF) 04.851.887/0001-82			
CAPITAL AUTORIZADO.....		Cr\$ 455.842.567	
CAPITAL SUBSCRITO.....		Cr\$ 269.434.620	
CAPITAL INTEGRALIZADO.....		Cr\$ 269.434.620	
ERATA			
No Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição de 10 de abril de 1985, figuram as seguintes informações: Exercício a que se refere a subscrição 1984; No. e data do Ofício da SUDAM: OF-GS 01647/85 de 05 de março de 1985; Representação do FINAM que assinaram o Boletim de Subscrição: José Maria Fabrício - Dir. Financeiro, Luís E. P. Lobão - Chefe do Depto. de Inc. Fiscais e Ações; Data da ARCA: 19.03.85.			
(Ext.º 4771-Reg.º 14.069-Dia 08/05/85)			
MELANZON-NEI DA AMAZONIA S/A CGC (MF) 04.202.842/0001-87			
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CONJUNTAMENTE ÀS 9:00 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985, EM SUA SEDE SOCIAL À ROD. BR 316 KM 10- ANANINDEUA-PARÁ. Presente a totalidade dos Acionistas detentores das Ações Ordinárias, sendo Aclamado Presidente o Acionista JOSE MARIA SA PEREIRA, e Secretário VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO. Foi votada e aprovada a Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cr\$: 869.218.874. Eleição da Diretoria para o Triênio 85/88, bem como a fixação do Pro-labore mensal, para cada diretor no valor de Cr\$. 2.000.000. Eleitos JOSE MARIA SA PEREIRA - Diretor Industrial; VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO - Diretor Administrativo, e CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR - Diretor Comercial. Foi proposto pelo Presidente um aumento do Capital Social no Valor de Cr\$. 154.000.000, Subscritos através do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas, pelos Acionistas Vitor Renato de Miranda Pinto, e Carlos Alberto Camara de Souza Junior. Em vista dos Acontecimentos os Artigos 5º e 14º dos Estatutos Sociais passaram a / ter a seguinte redação: ARTIGO 5º:- A Sociedade tem um Capital Fixo no Valor de Cr\$. 1.666.402.034, divididos em Ações Ordinárias e Preferenciais. Parágrafo Primeiro O Capital fixo indicado neste Artigo, é constituído de 570.949.156 Ações Ordinárias e 1.095.452.878 Ações Preferenciais. Os demais Parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. ARTIGO 14º:- A Sociedade será Administrada por uma Diretoria composta de 03 (tres) membros, designados: Diretor Administrativo; Diretor Industrial, e Diretor Comercial. O texto Integral desta Ata, foi lavrada em Livro Próprio, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará- JUCEPA, por decisão da 1ª Turma, sob o nº 669 /85 de 06/05/85.-ALFREDO COELHO-Secretário Geral			
(Ext.º 4762 Reg. 14.059 Dia 08.05.85)			
INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, CGC-MF 04726386/0001-74. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas de Ingá Agro Florestal S/A, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Conceição e São Pedro, município de Alenquer-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 08:00 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) A provar a correção da expressão monetária do Capital Social. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial do Estatuto Social pela Capitalização de reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesses sociais. Informamos ainda, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76. Alenquer-PA, 29 de abril de 1985. A Diretoria.			
(T.º 05494 - Reg.º 14034 - Dias 06, 07 e 08.05.85)			
CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU, CGC-MF 05410469/0001-12. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Uirapuru, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapuru, município de Alenquer-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) Eleição da Diretoria e Fixação de seus honorários; c) Aprovar a cor-			

14º:- A Sociedade será Administrada por uma Diretoria composta de 03 (tres) membros, designados: Diretor Administrativo; Diretor Industrial, e Diretor Comercial. O texto Integral desta Ata, foi lavrada em Livro Próprio, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará- JUCEPA, por decisão da 1ª Turma, sob o nº 669 /85 de 06/05/85.-ALFREDO COELHO-Secretário Geral

(Ext.º 4762 Reg. 14.059 Dia 08.05.85)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, CGC-MF 04726386/0001-74. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas de Ingá Agro Florestal S/A, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Conceição e São Pedro, município de Alenquer-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 08:00 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) A provar a correção da expressão monetária do Capital Social. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial do Estatuto Social pela Capitalização de reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesses sociais. Informamos ainda, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76. Alenquer-PA, 29 de abril de 1985. A Diretoria.

(T.º 05494 - Reg.º 14034 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU, CGC-MF 05410469/0001-12. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Uirapuru, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapuru, município de Alenquer-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) Eleição da Diretoria e Fixação de seus honorários; c) Aprovar a cor-

reção da expressão monetária do Capital Social. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Alenquer-PA, 29 de abril de 1985. A Diretoria.

(T. nº 05493 - Reg. nº 14035 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

AMAFRUTAS S/A

CGC No. 04.372.082/0001-56

Edital de Convocação Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Segunda Convocação em sua Sede Social na Rodovia BR-316 Km. 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 10 de maio de 1985, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/84 e publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará em 26/03/85 e na A Província do Pará em 26/03/85.
- Eleição da diretoria para o exercício de 1985.
- Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social.
- Aumento do Capital Social.
- Alteração do artigo 5º. do Estatuto Social.

Benevides, 3 de maio de 1985

A DIRETORIA

(Ext. nº 4747 - Reg. nº 14032 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

(CGC (MF) Nº 04.898.425/0001 - 10)

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14 de maio de 1985, às 08:00 (Oito) horas, na Sede Social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) **EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** A) Aprova-

ção do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/1984, juntamente com as demonstrações financeiras correspondentes; B) Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, e capitalização da Reserva correspondente; C) Eleição dos Membros Efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; D) Assuntos conexos e correlatos. 2) **EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A) Rerratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; B) Aumento do Capital Social para até Cr\$168.400.579.336, mediante capitalização de Reservas Diversas, existentes na contabilidade da Sociedade, em 31/12/1984, e consequente reforma do Artigo 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais; C) Outros Assuntos de interesse Social. Belém(PA), 02 de Maio de 1985.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
1º Diretor Vice-Presidente

(T. Nº 05489 Reg. nº 14.020 Dias 06, 07 e 08.05.85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cr\$ 184.999.998,535
Capital Subscrito e Integralizado:Cr\$ 115.331.105,460

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14/05/1985, pelas 10:00 (Dez) horas, na Sede Social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, afim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) **EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** A) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/1984, Demonstrações Financeiras correspondentes, e parecer do Conselho Fiscal; B) Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, capitalização da Reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, além da consequente reforma do Artigo 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais; C) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; D) Assuntos Conexos e Correlatos. 2) **EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A) -Rerratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; B) Outros assuntos de interesse Social. Belém(PA), 02 de Maio de 1985.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 05489 Reg. nº 14.021 Dias 06, 07 e 08.05.85)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A

C.G.C. nº 04.862.744/0001-76

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária São João S/A, a comparecer à Sede Social, à Av. Governador José Malcher - 1007 apt. 405 nesta cidade às 10:00 horas do dia 15/05/1985, para realização de uma Assembléia Geral Ordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) Aprovação e votação do Balanço Geral Demonstração Financeira, Relatório da Diretoria relativo ao exercício Social encerrado em 31.12.84. - B) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social. - C) O que ocorrer em Belém(PA), 03 de maio de 1985

João Francisco de Carvalho Neto-Diretor-Presidente

(T. nº 05497-Reg. nº 14047-Dias 07, 08 e 09/05/85)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SESPA - ASSESPA, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 01 de setembro de 1984

DENOMINAÇÃO: Associação dos Servidores da SESPA - ASSESPA

FUNDO SOCIAL: Constitui patrimônio da Associação: a) As contribuições dos associados; b) As doações e os legados; c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelas mesmas produzidas; d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos; e) Mensalidades dos associados.

FINS: Sem fins lucrativos. A ASSESPA tem por finalidade: 1- Organizar, dentro da Associação, todos os servidores da SESPA da capital e do interior. 2- representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses dos associados. 3- Colaborar com o Estado como órgão técnico, e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria representada. 4- Lutar pela liberdade democrática e pela construção da democracia. 5- Desenvolver a solidariedade das classes trabalhadoras em geral.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

DATA DE FUNDAÇÃO: 01 de setembro de 1984

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PRazo DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da associação.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução da associação que somente se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim por votação de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere decidido pela mesma Assembléia.

ELIETE SENA DOS SANTOS

Presidente

COMERCIAL ATLETICO RECREATIVO

RESUMO DOS ESTATUTOS

DATA DA FUNDAÇÃO: 26 de março de 1984

FILIAÇÃO: Liga Desportiva de Tucuruí

SEDE SOCIAL: Cidade de Tucuruí

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Praticar esporte de um modo geral especialmente o futebol

CORES: Amarelo, preto e branco cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

DIREÇÃO: A Diretoria mandato de dois anos

RESPONSABILIDADE: A Diretoria, responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

OBS: Este resumo dos estatutos foi elaborado atendendo as determinações contidas no Decreto nº 80.228 de 25/08/1977.

VIRGILIO VASCONCELOS

PRESIDENTE.

SECRETARIA

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 070 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196/82.

RESOLVE

Retificando a Portaria nº 0089 de 11.07.79, nos termos do Ofício nº 033/85-AJG de 23.01.85 da Polícia Militar, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts 93, 94 item II, art. 3º da Lei nº 4802 de 01.12.78, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3731 de 08.03.85, e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Soldado PM ALEXANDRE DOS SANTOS TAVARES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a

perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 7.050.984 (SETE MILHÕES, CINCOENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento FM	267.084
- Habilitação Militar 20 %	53.416
- Grat. Serviço Ativo 30 %	80.125
- Auxílio Moradia 30 %	80.125
- Categoria C 20 %	53.416
- Tempo de Serviço 10 %	53.416
Proventos Mensais	587.582
Proventos Anuais	7.050.984

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dr. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 4766 Reg. nº 14.061 Dia 08.05.85)

PORT. nº 218 DE 19 DE ABRIL DE 1985

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196/82.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício" na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5801 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto 3731 de 08.03.85 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM MANOEL CORDEIRO DE ARAÚJO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 11.357.688 (ONZE MIL E TRÊS TREZENTOS E CINCOENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 2º Sargento PM	Cr\$ 292.123
- Habilitação Militar 20 %	58.424
- Gratif. de Serv. Ativo 30 %	87.636
- Auxílio Moradia 30 %	87.636
- Categoria A 40 %	116.849
- Indenização de Tropa 10 %	29.212
- Representação 10 %	29.212
- Tempo de Serviço 35 %	245.832
Proventos Mensais	946.474
Proventos Anuais	11.357.688

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 237 DE 29 DE ABRIL DE 1985

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196/82.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 93 da Lei nº 4.491 de 28.11.73, combinados com o art. 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81, art. 3º do Decreto nº 3.731 de 08.03.85 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Ten. Cel. COEM RAIMUNDO MOUTON DE SOUZA, pertencente ao 1º Grupo de Bombeiros do Comando do Corpo de Bombeiros da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 52.281.696 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E HUM MIL, E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de Cel. FM	Cr\$ 1.112.850
- Habilitação Militar 40 %	445.140
- Grat. Serv. Ativo 30 %	333.855
- Auxílio Moradia 30 %	333.855
- Categoria "C" 20 %	222.570
- Grat. de Cmte. de Unid. 10 %	111.285
- Represent. de Of. Superior 50 %	556.425
- Indenização de Tropa 10 %	111.285
- Tempo de Serviço 35 %	1.129.543
Proventos Mensais	4.356.808
Proventos Anuais	52.281.669

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dr. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 4765 Reg. nº 14.062 Dia 08.05.85)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARABÁ
EDITAL DE CITACÃO

A Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da
1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pa-
ra. República Federativa do Brasil, etc...

CARTORIO GUEIROS
NONO OFICIO CIVEL DE BELEM

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM - PA.
EDITAL DE CONCORDATA PREVENTIVA DE R. MENDONÇA
COMERCIO LTDA

O doutor CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, juiz de direito da 9a. Vara do Cível e Comercio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os interessados que, por parte de R. MENDONÇA COMERCIO LTDA., empresa mercantil com sede nesta cidade de Belém, à Rua Senador Manoel Barata nº147, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.908.299/0001-38 e inscrição estadual nº15.001.129-6, foi-lhe apresentado a petição com o seguinte teor: -Exmo. Dr. Juiz de direito da Vara Cível e do Comércio desta Comarca. R. Mendonça Comercio Ltda., empresa mercantil com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua Senador Manoel Barata nº 147, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.908.299/0001-38 e Inscrição estadual nº15.001.129-6, por seu advogado ao fim assinado, com poderes especiais constante do instrumento de mandato anexo (doc 1), vem com o devido respeito e acatamento e nos melhores termos de direito, expor e a final requerer o seguinte: 1-A postulante foi fundada como firma individual R. Mendonça Comercio e Representações, tendo no curso de sua existência legal sofrido as seguintes alterações em sua estrutura jurídica: transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada em 13.06.1967 sob a denominação R. Mendonça Comercio e Representações Limitada, com forme contrato social arquivado na Jucepa sob o nº NIRC 15200 107553posteriormente alterou sua forma jurídica para sociedade anônima de Capital fechado em 07.05.1972, com a denominação de R. Mendonça Comercio S/A, conforme estatuto arquivado na Jucepa sob o nº NIRC 15300009936 e finalmente alterou sua forma jurídica para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação atual, conforme ata de transformação e Contrato Social arquivados na Jucepa sob o nº NIRC 1520022391 0, em 26.02.1984, sempre tendo como objetivo principal a comercialização a varejo de eletrodomésticos, utilidades domésticas, móveis e mercadorias afins. 2-Durante cerca de 25 anos a suplicante desenvolveu satisfatoriamente suas atividades, tornando-se uma das empresas mais conceituadas no ramo de comércio que exerce dentro da praça de Belém, sendo suficiente destacar, como prova da veracidade desta afirmativa, que de uma única loja insinial hoje possui uma cadeia composta por dez estabelecimentos comerciais, gerando mais de trezentos empregos diretos, com cerca de cinquenta mil clientes cadastrados; 3-Contudo, com o advento da crise energética que levou e mantém este país em regime da mais alta inflação já experimentada pela nossa insipiente economia, a requerente foi obrigada a recorrer com maior frequência ao crédito bancário, para completar os recursos financeiros de que necessitava e, assim, possibilitar a manutenção dos seus negócios; 4- A necessidade de recorrer ao crédito bancário em maior escala, decorreu do fato de ser a suplicante uma empresa voltada principalmente para o consumidor de baixa renda, que não dispõe de recursos financeiros para realizar compras à vista, tendo que se valer do sistema de vendas pelo crediário de longo prazo. 5-Assim é que para manter sua operacionalidade e assegurar capital de giro para a renovação de seus estoques, a requerente teve que aumentar suas operações bancárias, principalmente nas chamadas operações de crédito direto ao consumidor e descontos de duplicatas, em que embora o devedor principal seja o consumidor, a suplicante é obrigada a avallar ou afiançar a obrigação assumida por seus clientes. 6-Ocorre que com o agravamento do processo inflacionário verificado nos últimos a

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL, virem ou
dolo conhecimento tiverem, que por este Juízo e expedição
do do Cartório do 1º Ofício, se processam os autos nº ...
2.597/85 de Ação Ordinária do Divórcio, em que é requeror
to FLAVIO ROCHA LEITE e requerida LUCIA DE FATIMA VIEIRA
BARROS LEITE, cuja ação interposta pelo autor através do
seu advogado e procurador Roberto Santos Araújo, no qual
na peça inicial o requerente foi abandonado pela esposa,
tendo rumo ignorado, e em consequência, é o presente
EDITAL, para que fique a requerente LUCIA DE FATIMA VIEIRA
BARROS LEITE, citada para os termos da ação e para con
testar na praxe legal, querendo, e não o fazendo serem
considerados como verdadeiros os fatos alegados na peça ini

cial, pena de revelia, e ainda a comparecer perante o osto Juízo no Edifício do Fórum na Sala das Audiências, Nova Marabá, nesta cidade, no dia 30 de agosto de 1.985. E para que chegue ao conhecimento de todos o e interessados, não alegue ignorância sorá o prosonto 1 edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca do Marabá, Estado do Pará, aos 10 de abril de 1.985. Eu ilcivél. Escrivão subscreevo.

Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão
Juíza de Direito da 1ª Vara
(T. Nº 05501 reg. nº 14.060 Dia 08.05.85)

nos, não somente os encargos financeiros decorrentes das transações bancárias firmadas pela suplicante aumentaram de modo exorbitante, como também o preço das mercadorias que comercializa foram majorados pelos fabricantes em índice superiores ao da inflação verificada no mesmo período. 7- Por outro lado, como é de conhecimento público, a classe assalariada, em que se inclui praticamente toda a clientela da requerente, sofreu um achatamento de sua receita (salário), do que resultaram inevitáveis, sistemáticos e cada vez mais longos atrasos nos resgates de suas prestações de crédito, obrigando a postulante a honrar os avais e fianças assumidas junto às instituições financeiras. 8- Crise, de modo, um processo cada vez maior de descapitalização da empresa suplicante que pode assim ser resumido: para vender sua mercadoria a requerente valia-se do sistema de crédito; para renovar seus estoques era obrigada a negociar seus créditos com os estabelecimentos bancários a uma taxa de juros muito acima da que poderia repassar a seus clientes; os recursos obtidos através das operações bancárias se tornavam insuficientes para a renovação de seu estoque em face da elevação do preço das mercadorias promovidos por seus fornecedores; os atrasos dos consumidores finais no pagamento de suas prestações foram se tornando cada vez maiores, obrigando a postulante a honrar os avais e fianças concedidos, já acrescidos esses débitos de juros e taxas verdadeiramente insuportáveis; 9- Essa situação, que decorre da necessidade da suplicante valer-se de financiamentos bancários, face ao seu ramo de comércio requer elevadas somas de recursos para capital de giro, pode ser comprovada pelo passivo da requerente, totalmente vinculado aos bancos, a financeiras e fornecedores. 10- Em que pese esta prática desvantajosa a suplicante vem conseguindo manter seus negócios em ordem, pagando seus compromissos regularmente. Contudo, as despesas financeiras, com taxas, correção monetária, juros e comissões atingem hoje níveis astronômicos, bastando ressaltar que no exercício encerrado a 31.12.1983 importavam em Cr\$ 208.277.720, e no balanço de 31.12.1984, importavam em Cr\$ 1.24.164.268, neutralizando totalmente os resultados das vendas e causando prejuízos à suplicante da ordem de Cr\$ 1.061.343.820,1 em 1984. 11 - O novo balanço encerrado em 31.03.1985 mostrou que a situação agravou-se, evidenciando que a suplicante não terá capacidade de solver suas obrigações, impossibilidade que está de atender de pronto seus compromissos exigíveis, o que acarretará consequências prejudiciais a todos os interessados. 12- Esse quadro contudo é superável, na medida em que se obtenha um adiantamento de compromissos financeiros da peticionária, que fatalmente não poderão ser atendidos na situação ora existente, mas que com o adiantamento pretendido assegurará um ritmo de operação normal capaz de ensejar o pagamento dos credores, principalmente com a realização dos valores pendentes no ativo circulante que contribuirão para melhorar a capacidade de pagamento da empresa, evitando-se a falência, cujo advento seria extremamente negativo e prejudicial a todos os interessados, principalmente para os credores e os mais de trezentos funcionários da postulante. 13- Em decorrência dessa situação, na impossibilidade de saldar seus débitos nas épocas fixadas nos títulos de dívidas por ela assumida, vê-se a suplicante constrangida a impetrar a presente CONCORDATA PREVENTIVA, que nesta ocasião e por este meio vem requerer com o fato requer a V. Exa., oferecendo aos credores quinquagários por saldo de seus créditos 100% (cem por cento) sendo 2/5 pagos até o final do primeiro ano e o restante 3/5 até vinte e quatro meses, como permite o inciso II, §1º do art. 156 da Lei falimentar. 14- A suplicante está em condições de obter a concordata preventiva ora requerida, pois não incorre nos impedimentos do art. 140 do decreto Lei nº 7661/45 e, no caso, estão satisfeitas as condições e exigências dos artigos 156, 158 e 159 do mesmo diploma legal, a saber: a) Exerce ha-

bitual, profissional e regularmente ao comércio, há mais de 15 anos, estando os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta comercial do Pará (anexo II); b) Não tem títulos protestados por falta de pagamento (anexos III); c) Não tem antecedentes criminais de espécie alguma e nunca foi falido da ou concordatária (anexos IV e V); possui ativo superior a 50% de seu passivo girográfico (balanço); e) Não está sujeita a nenhuma ação ou execução fiscal ou previdenciária, nem de qualquer outro tipo (anexos VI e VII); f) A sua proposta para pagamento dos credores girográficos está de acordo com a exigência da lei; g) está juntando ao presente requerimento o seguinte: - Livros obrigatórios devidamente registrados. - Contrato social em vigor (anexos II); Comprovação do requisito exigido pelo nº1, do artigo 140 da Lei falimentar (livros apresentados e anexo II); - Balanço social e demonstração em 31.12.84 (anexo VIII); Idem, idem encerrados em 31 de março de 1985 (anexo IX); Inventário geral de seus bens (anexo X); Relação de suas dívidas ativas (anexo XI); Idem de seus credores com atendimento à exigência dos incisos V e VI, do parágrafo único do artigo 159, da Lei de Falências (anexo XII) Os documentos acima relacionados comprovam a situação exposta pela suplicante e satisfazem às exigências do parágrafo único do artigo 159 da Lei falimentar. 15- Como se vê a concordata preventiva impõe-se para que se dê condições à suplicante de poder saldar os seus compromissos e, ao mesmo tempo, para que se livre os credores de um prejuízo certo que lhes adviria da falência. 16- Diante do exposto, a suplicante em atenção ao disposto no art 160 da lei de falências, apresenta com o presente os seus livros obrigatórios e estará depositando em mãos do sr, escrivão a quantia que este estimar e solicitar para as custas e despesas até a publicação do edital referido no nº1, do art.161 §1º da lei ante mencionada. 17- Estando, deste modo, satisfeitas as exigências da lei, requer a suplicante que V. Exa. se digne de mandar ordenar o processamento deste pedido de Concordata preventiva, de conformidade com o art. 161, da lei de Falências, para que, afinal lhe venha a ser deferido o benefício da referida concordata preventiva, a qual requerida a V. Exa. 18- Para efeitos fiscais tem esta o valor de Cr\$500.000.000 (cem milhões de cruzeiros). Pede deferimento. Belém 30 de abril de 1985 (a) p.p. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto - OAB-PA nº3757. 0 Meritíssimo Juiz de direito da 9a. Vara Cível proferiu o seguinte despacho: Estando junto ao pedido inicial, todos os documentos exigidos pelo Decreto Lei 5.661 de 21 de Junho de 1945, recebo o pedido e determino que seja publicado o edital, no qual conste o pedido do devedor e a Integridade do despacho, devendo ser publicado no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação; ordeno a suspensão de ações e execuções contra o devedor por créditos sujeitos aos efeitos deste pedido. dou o prazo de vinte (20) dias para que os credores se habilitem, apresentando os documentos comprobatórios de seus créditos; nomeio como comissário o Banco do Estado do Pará que deverá indicar uma pessoa física para exercer o cargo, prestando o devido compromisso. A requerente deverá tornar efetiva a garantia oferecida ao prazo mencionado na inicial. Belém, 02 de maio de 1985 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, juiz de direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. - Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto* (Heloíza Gueiros Junior), respondendo pelo expediente do Cartório este datilografado e subscrevo. *Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto*

O JUIZ DE DIREITO

Doutor CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES,
Juiz de direito da 9a. Vara Cível de Belém.

(T. nº 05502 - Reg. nº 14052 - Dias 08, 09.05.85)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-
1º OFÍCIO.

Faço saber por êste EDITAL a Maria de Lourdes Rocha Puget, David Nunes Filho, Eduardo José Gonçalves, Maria Tereza Mutran // Pereira, Carmozina Tavares Lima, Bcy de Araujo Paiva, Elzira Costa dos Santos, Pedro Walfir // Martins e Souza, Arnaldo Jose da Costa, Vicente de Paulo Fajardo, Proleb Com Rep, Dispam Distr. Amazonense Ltda, J T Noronha & Irmãos Ltda, A./ R. Amorim, Jose Nicolau Nunes Wariss, Jaime Pereira Aires, Daniel Mascarenhas Cesario, Rosile ne Maria dos Santos, Ivanildo Barbosa Teixeira Publica-Public, Sonor. Aceso., Distr. de Tântes // Ltda-Distintas, Manoel de Jesus A. Lasmaz (AVAL) Raimundo Gleoberth Cardoso Macedo, Francisco // José Marques digo Francisco Jose Marques Santa na, Damasio Coutinho Filho, Eduardo Milen Viegas Esther Soares (AVAL), Carolina Soares Rossy (AVAL) Fernando Pinheiro Rodrigues, que foram apresentadas em meu cartorio e rua Aristides Lobo-468 da parte do Dr. Glairson Dias Figueiredo, Bco, // Brasil, Bco. Nacional, Dr. José Humberto Lima, Bredesco, Bco. Sefra S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Real S/A, Fininvest S/A, Bco. Bozano Simonsen, Banco Bandeirantes S/A, para apontamentos e // protestos por falta de pagamento, Um(1) cheque, / Dezesete (17) notas promissórias, Seis (6) letras de Cambio, e Doze (12) duplicatas de contas mercantis, nos valores de CR\$-11.250/11.250/12.750 12.750/12.750/12.750/30.217/30.776/31.200/CR\$-31.200/31.200/31.200/34.651/40.056/73.995/CR\$-80.000/119.157/120.111/145.000/229.812/273.900 307.433/309.600/350.000/503.076/610.218/=CR\$/

919.680/976.766/1.000.000/1.250.000/2.800.000/
3.000.000/3.100.352/10.931.399/26.981.110/GRS-
95-175.792/Vencimentos Varios, por V.Ss. emitidos e não pagas, a favor de Miguel Gualberto dos Santos, Bco. Brasil, Dr. Jose Humberto Lima, Cooperativa Vinicola Aurora, Inas Diesel, Experm Ltda, Auro Pegas Santa Cruz, Divinal Ltda, W.C. Com Ind, Inst. Benemerita Cedro, Paradisio, Cabicom. Ind., Fininvest, Tagide Veic., Banco Bandeirantes, Gemaque Frigorifico, Keuffer Coml., Disrel, Bradesco, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razao por que não pagam as ditas notas promissoria, o cheque, as letras cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará 06 de maio de 1985

(A) ISA VEIGA DE M. CORREA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS=
12OFICIO.

(Ext.nº 4769-Reg.nº 14.066-Dia 08/05/85)

2º CARTONIC DE PROTESTO DE LETRAS
ARFANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA FALHA
OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório de protocolos de títulos, Rua Manoel Ba-
rreto, 217, para serem protestados os títulos abaixo relaciona-
dos que não foram localizados: RAIMUNDO W. R. DE TALDE LEITE-
NP-66.1.158.192, 00/NP-JOÃO CLAUDIO A. DOS ANJOS - CS -
698.745, 00/NP-ANTONIO TERTO H. NUNTO- CS-142.078, 00/DP-H. G. LOPES
08-6.851.000, 00/CH-JOSE MARIA DE J. MORAES MENDES- CS-331.150, 00/
CH-MECIO OLIVIO SASSI- CS-279.500, 00/NP-JACOB ARITO SERRINHO -

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 032/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém -PA, etc,

Faz saber aos interessados e, principal-
mente aos delegados credenciados de partidos polí-
ticos, que requereram TRANSFERENCIA (DEFERIDAS),
de seus títulos os seguintes eleitores:

01-Guilomar Regina Cruz da Costa
02-Deuzaira Moia Mendes

0725

03-Sérgio Marinho de Miranda
04-Ana Lúcia Vieira Sampaio
05-Uiracê Soares de Holanda Lima
06-Arif Nagib Aboul Hosn
07-Regina Vitória de Castro Carvalho
08-Olga Barata Velloso da Silva
09-Miguel Antonio Nogueira de Oliveira
10-Alcindo Santana da Mata
11-Marinalva Batista Matos
12-Soraya Barbosa Canuto
13-Maria Lúcia Bahia da Silva
14-Carlos Silva Sucupira
15-Tereza Cristina Silva Corrêa
16-Oliver Nunes de Abreu
17-Itamar Bolduino Figueredo
18-Maria Auxiliadora Pantoja Miranda
19-Rosineide Azevedo de Oliveira
20-Raimundo Antunes Diniz
21-Nilza Conde Brilhante Corrêa
22-Mário Alves dos Santos Filho
23-Nilson Ronaldo Aires dos Santos
24-Pedro das Chagas Rocha
25-Maria das Graças Cardoso da Silva
26-Claudio José Lopes de Menezes
27-Maria Elite de Souza Martins
28-Janete Rodrigues Sa
29-Raimundo da Conceição Souza
30-Mauro Pinto da Costa da Rocha
31-Josimar Dutra Ferreira
32-Antonio Carlos Nonato da Silva
33-Marilene dos Santos Reis Jesus
34-Ana Maria Sgrott Rodrigues
35-Sebastião Heládio de Souza
36-Antônia Felix dos Santos
37-Raimundo Paulo Nunes da Cruz

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 033/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

01-Alirio José Muricy
02-José Eustáquio Fortunato
03-Maria José Ferreira Dias da Silva
04-José Cleomar Moraes Lopes
05-João Batista Porto Carvalho
06-Crivaldo Pereira da Costa
07-Teresinha Gomes
08-Walter Azevedo Vilella
09-Mercês Carvalho Pantoja
10-Enaide Theresia Carvalho Muricy
11-Regina Célia Falcão Miranda

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL nº 034/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01- Carlos Alberto Pereira Costa
02- Carlos Alberto Medeiros da Silva
03- Clivia Tavares Leão
04- Maria Benedita de Oliveira Bastos
05- Francisco Joaquim da Silva
06- José Iran Perce Bastos
07- Creusa Aurelina Marques Cordeiro
08- Manselito Pimentel Gomes
09- Wilson Tadeu Moraes Dahas Jorge
10- Francivaldo do Socorro da Costa
11- Abraão José Monteiro
12- Carlos Alberto Frist Oliveira
13- Haroldo Nelson Noronha de Carvalho
14- Raimundo Eduardo Diniz
15- Guilherme Tadeu da Silva Gomes
16- Jean Marie Engelhard Bonnetterre Junior
17- Erika Maria Riebish de Figueiredo
18- Maria Hildete Campos de Azevedo
19- Conceição Maria da Luz Lobato
20- Giselle Carvalho Abreu

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

PORTARIA Nº 01/85

O Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará-Belém, etc.,

I - Tomando conhecimento, através do Sr. Escrevão Eleitoral, de que os eleitores, mencionados na lista anexa, que fica inte-grando esta Portaria, possuem dupla inscrição,

RESOLVE:

Determinar que, nos termos do artigo 74, combinado com os artigos 71, item III e 75, item IV, do Código Eleitoral, seja processado o cancelamento das inscrições mais antigas, observando-se, no que couber, as disposições do Artigo 77 do mesmo diploma legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 1985

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do
Pará-Belém.

G-Nº 9244

EDITAL Nº 35/85

Faço público para conhecimento de que interessar possa que o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, de acordo com o Artigo 71, item III da Lei 4.737, de 1965 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de eleitores com dupla inscrição, que deverão apresentar-se dentro do prazo de (10) dez dias, a contar da publicação deste à defesa que tiverem:

Nº	Nome	Valor
01	Maria Helena do Couto Pantoja	171.325
02	Benize Maria Rodrigues	140.451
03	Narciso da Silva Pinheiro	174.938
04	Ruy Jorge de Freitas Corrêa Júnior	176.047
05	Ana Cláudia Nunes Oliveira	171.341
06	Shirleene de Souza Gomes	176.296
07	Vaneide Ribeiro Araújo	165.577
08	Idionor Martins Mindêlo	128.436
09	Izabel Mendes Paes	111.178
10	Sandra Suely da Silva	145.230
11	Rosinaldo da Cruz Fiel	158.646

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS,
Escrevão Eleitoral da 1ª Zona do
Pará-Belém.

G-Nº 9244

EDITAL Nº 036/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores:

01-Marilena Bandeira Costa
02-Manoel Rosa Ribeiro
03-Jasão de Almeida Borges
04-José Justino da Silva
05-Ivo Sebastião Vieira
06-Benedito Coutinho Quaresma
07-Maria de Jesus Cardoso Benício
08-Jorge Nilson Braga Ewerton
09-Fátima do Rosário Pimentel
10-Leda Nogueira de Holanda Lima Ferry
11-Almir Corrêa de Figueiredo
12-Alirio José Muricy
13-José Eustáquio Fortunato
14-Maria José Ferreira Dias da Silva
15-José Cleomar Moraes Lopes
16-João Batista Porto Carvalho
17-Crivaldo Pereira da Costa
18-Teresinha Gomes
19-Walter Azevedo Vilella
20-Mercês Carvalho Pantoja
21-Enaide Theresia Carvalho Muricy
22-Regina Célia Falcão Miranda

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

G-Nº 9244

EDITAL Nº 037/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

01-Ruth Silva Monteiro
02-Simeão da Silva e Souza
03-Marilene Ribeiro Barros
04-Pedro Carlos Couto Pantoja
05-Francisco Edson Lopes da Rocha
06-Rosa Maria Moret do Couto Sa
07-Maria José Martins da Costa
08-Maria Ina da Costa Lima
09-José Ribamar Soeiro
10-Brasilina da Conceição Ribeiro
11-Alziro Martins Pantoja da Luz
12-Julio Pereira de França

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

G-Nº 9244

EDITAL nº 038/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01- Benedito dos Passos Mendes
02- Osias Pimenta Nunes
03- Marina Ferreira Vilhena
04- Jorge Santos
05- Claudete Lillian Jorge Melém
06- Fátima de Souza Castro
07- Elbe Pavagean de Oliveira
08- Francisco Carneiro Correa
09- Carlos Luiz Góes da Silva
10- Benedita Heliana R. Cordeiro
11- Eucilene Moreira Pereira
12- José Ribamar Oliveira Ramos
13- Antonio Pedro Ramos Gomes
14- Caetano Evaristo da Silva
15- José Luiz Pinto Lima
16- Rosana Marques Rosado Gomes
17- Maria Alice Fraga Pinto
18- Euzileide Ribeiro Souza
19- Leda Catarina Ribeiro de Abreu
20- Izabel Gonçalves de Oliveira
21- Juraci de Jesus Farias Santos
22- Maria de Lourdes Denne Lobão
23- Antonia Maria de São Pedro Lasmar

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará.

G-Nº 9244

EDITAL Nº 039/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01- José Maria de Amorim Lopes
02- João de Souza Moraes
03- José Luiz Nobre de Miranda
04- Carlos Alberto Gomes Pereira
05- Alberto Meneses Assa
06- Sebastiana Soares
07- Rosalina Farias de Moraes
08- Magno Nazare Carneiro
09- Manoel Gomes Soares
10- Joséordinando Farias Cardoso

14 - Quarta-feira, 8

- 11- Decy Lopes Brasil
- 12- Joana Maria Pará Diniz
- 13- Maria do Socorro Taveira da Silva
- 14- José de Ribamar Cardoso da Silva
- 15- Severino de Andrade Lyra
- 16- Carlos Alberto do Espírito Santo
- 17- Fábio Nunes Pinto
- 18- Maria Helena da Matta Zchlouth
- 19- Alice Ribeiro Lyra
- 20- Antonio Roberto de Oliveira
- 21- Raimundo Nonato Pimentel Fenna
- 22- Wanellito Pimentel Gomes
- 23- AUGÉIR SANTOS de Miranda Costa
- 24- Eliana Quadros de Oliveira
- 25- Rosângela Rodrigues de Oliveira

25- Rosângela Rodrigues de
E, para que não se alegue ignorância, vai este afir-
mado no local próprio e publicado no prazo legal.
Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório
Eleitoral da 1.ª Zona, aos vinte e quatro dias do
mes de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.
Eu, [assinatura] Escrevão este subs-
crevi e autografei. [assinatura]

4G-NR 9244

JALME DOS SANTOS ROCHA.
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém -- Pará.

o CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA.

EDITAL 047/85

A Dra YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Z-
na Eleitoral, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos interessados e a quem interessar
pode, que pela Portaria 01/85 de 08/04/85, este
Juízo, determinou o processamento para o cancela-
mento das inscrições, que de acordo com o disposi-
to no artº 7º, item II (DUPLICIDADE) do Código
Eleitoral vigente, dos eleitores abaixo discrimi-
nados. Por isso, foi publicado o presente Edi-
tal, com prazo de dez (10) dias, podendo os inter-
ressados apresentarem a contestação que tiverem
no prazo de cinco (5) dias.

SECKO Ne INSC.

	SECKO	Nº INSC.
01-ANA. INÁCIA SÁ ARAUJO	204a	113.600
02-ANGELICA DO SOGORO PANTOJA MAIA	274a	140.268
03-ANTONIO LAERCIO N. DE AMORIM	53a	110.079
04-ANTONIO JESUS PARTAS FERREIRA	232a	121.591
05-ANTONIO ALVES FERREIRA	43a	22.954
06-ANDRÉ BARBOSA DE ARAUJO	10a	9.863
07-ALDO TEIXEIRA DE AQUINO	130a	49.989
08-CARLOS CLEMENTE AMARO	257a	125.949
09-CECILIO RODRIGUES ALVES	86a	4.650
10-DEMARIO NAZARÉ COSTA DE ANDRADE	254a	127.461
11-EXPEDITO PEREIRA DE ARAUJO	292a	145.379
12-EDNAR XAVIER ALVES	91a	227.917
13-Bina DOS SANTOS SANTANA	16a	134.550
14-EDUARDO FERREIRA DOS ANJOS	96a	92.949
15-EDUARDO FERREIRA DOS ANJOS	232a	120.938
16-EDELFINA PROFA FERREIRA	41a	24.664
17-ENELZA MARTINS AMARAL	132a	144.295
18-FRANCISCO RAIMUNDO S. DO AMARAL	305a	153.183
19-FRANCISCO JOSE DE A. JUNIOR	54a	111.224
20-FLORA TRINDADE DAMSCENO	210a	81.582
21-GENESIA DA SILVA ARAUJO	121a	99.607
22-HELIDA DE JESUS ALVES	222a	104.813
23-HORACIO FERREIRA DE AQUINO	131a	94.158
24-IZANETE ALBUQUERQUE FERREIRA	143a	65.791
25-IVANINA MARISE MACEDO ALVES	76a	24.199
26-IRENE CARDOSO DE SOUZA	52a	84.190
27-ITAMAR SOUSA FERREIRA	15a	16.012
28-JACKSON GOMES AMARAL	61a	83.012
29-Juraci de Souza Ferreira	90a	100.073
30-JOJO ALVES	230a	115.477
31-JOZO FRANCISCO CARDOSO ALVES	63a	8.381
32-JOZO BOSCO FERREIRA	225a	104.895
33-JOSÉ LOPES DE ANDRADE	189a	97.628
34-JOSÉ ANDRADE	49a	2.235
35-JOSÉ HABIB ALVES	18a	12.824
36-JOSÉ BARBOSA FIGUEIREDO	342a	186.338
37-LIDIOMAR DO CARMO DE A. FERREIRA	282a	152.772
38-LINDOLFO DA SILVA AMORIM	93a	141.177
39-LUCIANO DA COSTA	59a	138.898
40-MAGDA ESTHER FERREIRA DA SILVA	389a	193.232
41-MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. ALVES	45a	14.146
42-MARIA ROSA DA CRUZ DIAS	237a	116.884
43-MARIA COSTA MORAES DE ARAUJO	204a	110.100
44-MARIA CATARINA F. DA GUNHA	72a	94.099
45-MARINA SILVA DO AMARAL	212a	87.885
46-MANOEL ANASTÁCIO FILHO	40a	30.301
47-MANOEL PANTOJA DE SÁ	58a	15.244
48-MARIA LUIZA SOARES AMORAS	88a	4.837
49-MARIA LUIZA SOARES AMORAS	81a	16.444
50-MANOEL DO ESPÍRITO S. DAS DORES	112a	95.264
51-MANOEL BORGES BATISTA	199a	75.144
52-MIRIAN SOUSA DE ARAUJO	204a	77.337
53-MARIO DA COSTA ALVES	86a	4.658
54-MARIA RAIMUNDA DIAS FERREIRA	342a	186.457
55-NILIA REGO AMORIM	71a	23.984
56-NAZARÉ NOTA DE AMORIM	260a	150.902
57-NELSON BRITO FERREIRA	328a	187.313
58-ORIVALDO SARBMENTO DE ANDRADE	87a	84.169
59-PÁULO MONTEIRO DO E. SANTO	238a	117.538
60-PAULO CEARZ C. DE ANDRADE	18a	133.825
61-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ANJOS	326a	157.002
62-RAIMUNDO SACRAMENTO FILHO	38a	15.718
63-RAIMUNDA BARATA DIAS	92a	10.156
64-RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA	141a	66.927
65-RAIMUNDA SANTOS DOS ANJOS	6a	30.605
66-RAIMUNDA PIMENTEL DE ALMEIDA	231a	119.890
67-RAIMUNDO SÉRGIO FREITAS DANTAS	50a	110.576
68-RAIMUNDO NONATO P. DE ARAUJO	123a	83.956
69-RAIMUNDO NONATO C. DE ANDRADE	51a	26.803
70-RAIMUNDO DO CARMO P. ASSUNÇÃO	34a	29.052
71-REGINALDO DE FÁTIMA ARAUJO	236a	115.538
72-REGINALDO DE MORAES DIAS	10a	99.398
73-ROBERTO LUIS SOUZA ANDRADE	125a	88.841
74-SEBASTIÃO LEAL DOS ANJOS	302a	140.314
75-SILMA DOS SANTOS	244a	125.015
76-TANCREDO JAIR ANTUNES	89a	23.255
77-REGILIA COUTINHO ALVES	18a	1.479

78-VERISSIMO DOS SANTOS FERREIRA	124	98.040
79-WALDA REZENDE DE ALMEIDA	326	177.457
80-WALTER ALVES DE ALMEIDA	238	115.707
81-WALTER BRITO AMARAL	55	15.603
82-WALTER DIAS DA CUNHA	68	88.912

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 048/85

A D^{ra} YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28^a Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria 02/85 de 10/04/85, este Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições, que de acordo com o disposto no artº 71, item II (DUBLCIDADE) do Código Eleitoral vigente, dos eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentarem a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

no prazo de cinco (5) dias.		SEÇÃO	Nº INSC.
01-	ARMANDO DA SILVA SALES	85ª	24.463
02-	BENEDITO LUDGERO DOS SANTOS	62ª	9.923
03-	CREUSA PEREIRA DOS SANTOS	49ª	18.865
04-	DAVID DA SILVA FIGUEIRA	59ª	28.110
05-	DONITILIA MATIAS DOS SANTOS	67ª	7.121
06-	JOÃO RIBEIRO DE ARAUJO NETO	14ª	83.439
07-	JOSÉ PESSOA DE ARAUJO	66ª	8.959
08-	JOSÉ SOUZA FIGUEIREDO	63ª	12.789
09-	JOÃO GIUST FERREIRA	75ª	7.979
10-	JOSÉ PINHEIRO DE AVIZ	59ª	28.522
11-	LIDIA DA CRUZ FREIRE	50ª	6.125
12-	LOMELINO FERNANDO DA S.L.MENDES	219ª	106.132
13-	MARIA PIMENTEL DE ASSUNÇÃO	34ª	17.270
14-	MARIA IOLEIA DA SILVA SALLES	63ª	18.393
15-	MARIA DIAS FERREIRA	76ª	27.489
16-	MYRIAN REGINA MELO AUZIER	59ª	135.690
17-	NEURAL BATISTA	34ª	8.692
18-	OSÉAS FLORENTINO ARRUDA	32ª	2.669
19-	PAULO ALVES FREIRE	27ª	12.782
20-	RAIMUNDO ALVES ARAUJO	14ª	15.928
21-	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS	28ª	23.847
22-	VAINIR BRITO DE ARAUJO	34ª	17.232

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 049/85

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª zona eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:
Antônia Marta da Silva Sobrinho-N. Timboteua-PA-33
Ademar Andrade Diniz-Santarem-PA-20 ZE
Conceição de Maria Rabelo de Almeida-Bragança-PA-13 ZE - Daniel Mendonça de Sousa-Breves-PA-15 ZE
Expedito Floriano dos Santos-Óbidos-PA-22 ZE
Expedito Floriano dos Santos-Óbidos-PA-22 ZE

Expedito Floriano dos Santos
Gilberto de Jesus Moreira-Belém-PA-1ª ZE
Maria Natalia Santos Cunha-Cachoeira do Arari-PA -
2ª ZE - Maria de Nazaré Venâncio da Silva-Óbidos -
PA-22ª ZE - Nubia Maria Gomes de Sousa-São Luis-MA
10ª ZE - Soraiva de Fátima Pantoja-Belém-PA-30ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
G.REQ-Nº 9076

Edital nº 050/85

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª zona eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral as seguintes eleitores:

Artur Alves Cirqueira-Pedro Afonso-GO-24# ZE
Benedito Guimarães Soares-Bragança-PA-13# ZE
Carlos Alberto Correa Barata-Curupá-PA-9# ZE
Cirene Gomes do Rosario-Belém-PA-1# ZE
Carlos Alberto Lopes-Belém-PA-30# ZE
Deuzarina Paiva Coelho-Campo Limpo-SP-328# ZE
Elinda Macedo Ramos-São Luis-MA
Elisabete Gonçalves Modesto-S. João de Meriti-RJ -
46# ZE - Fernando Souza Bispo-Salvador-BA
Felipe Salgado dos Santos-Soure-PA-3# ZE
Francisco Sales Costa de Sousa-Monção-MA-45# ZE
Iracema da Paixão Marques Cohen-Santarém-PA-20# ZE
Jane Meire Lopes Saldanha-Belém-PA-1# ZE
João Soares das Chagas-Monte Alegre-PA-19# ZE
José Colonisio-Barra Bonita-SP-200# ZE
José Paulino de Farias Filho-Muaná-PA-10# ZE
Mancel Lobato Sandim-Macapá-AP-2# ZE
Marcilina Figueiredo dos Santos-St. Cruz do Arari-
PA-2# ZE - Maria Iyone do Espírito Santo Pompeu -
Belém-PA-30# ZE - Moacir Silva Mamede-Marapanim-PA-
32# ZE - Maria Rita Gomes Ferreira-S.M.do Guamã-PA

11* ZE - Nara Maria Soares de Almeida-Belém-PA-29*
Oflébio Aparecido de Andrade-Campo Grande-MS-8*ZE
Raimunda Ribeiro Gurjão-Belém-PA-30* ZE
Walter de Oliveira Pantoja-Belém-PA-1* ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
G.REG- Nº 9076

EDITAL Nº 051/85

A Dra YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de inscrição:

1 - do Sr. Adilson Fial...

criação:
Elyse Carolyne Blasberg de Carvalho, Adilson Flávio Barros Nunes, Moacir Fialho dos Anjos, Cristiana de Nazaré de Matos Corrêa, Rosete Reis Oliveira, Odaci de Jesus Lopes Gonçalves, Emílio Sebatião Soares Tavares, Celso Luiz Chaves, Lucineide Alamar de Melo, Vania Souza Moreira, Luiza Braga Vieira, Manoel Barros do Nascimento Junior, Isabel Sarmiento de Sousa, Carlos Alberto da Silva Leal Cravo, Maria Cleonice da Silva Galoso, Nazarena Campos da Silva, Leyla Ana Silva de Medeiros, Leonardo de Jesus Pereira Alves, Rétima Bernos, Leonado Araújo da Cunha, Amamy Dias Negrão, Sonadete Aroujo da Cunha, Arnany Dias Negrão, Sonia Goreth Saldaña Silva, Raimundo Carlos Souza Machado, Maria Claudia da Silva Lassar, Mauricio Jorge Cardoso Coelho, Estelino Pereira Alcântara, Ana Lucia Batista Balleira, Ceres Conceição Ferreira Rosa, Carlos Augusto Dantas Almeida, Elson Ferreira Viana, Silvana Graça da Silva Lima, Regiane do Socorro Moura Garcia, Marco Antonio Palheira da Viana, Otaviano Ramos Dias Neto, Maria Sandra Niana Saraiva, Manoel Roberto da Silva Muniz, Izias dos Santos da Silva Filho, João Batista Casimiro Lopes, Evandro Luiz Santos da Silva, Antonio Carlos Monteiro da Silva, Raimundo Saraiva Menezes Neves, Moisés Augusto Calandrine Tabarã, Daíla Garçon Alvarenga, Geraldina Romão Fonseca, José Alexandre da Silva Valente, João Luiz Mesquita Cavalcante, Bianor Nazareno Batista Pacheco, Alberto Silva de Araújo, Francisco Cardoso da Fonseca, Renato Corrêa de Paiva, Renaldo Ferreira Corrêa, Sérgio Augusto da Costa Oliveira, Marcia do Socorro Correia Correia, Odeinde Ferreira dos Santos, Marta da Silva Montão, Aldenize Nazaré Oliveira Rodrigues, Augusto Carlos Alves Maia, Edlene Maria Santiago de Andrade, Edilson Araújo Costa, Maria Francisca Chihomi Tanaka, Simone Maria Pereira, Maria da Conceição Nascimento, José Luiz Borges de Freitas, Jorge Ailton da Silva Tavares, José Roberto de Almeida Cunha, Edilson Oliveira Silva, Rosemary da-Cunha Sousa, Reinaldo Varela da Silva, Manoel Moreira de Souza, Maria do Socorro Silva de Lima, José Nazareno Souza de Oliveira, Roberto Carlos Barbosa Menezes, Joel Vieira do Amaral, Lucimar Serrão Reis, Rita de Cassia Oliveira dos Santos, Odileia Maria Favacho Pinto, Francisca da Silva Seabra, George Raimundo da Silva Lima, Leonice do Socorro Oliveira Furtado, Luiz Alberto da Silva Tavernard, Carlos Pedro Costa Farias, Edilberto de Amorim Lopes, Silvia Liête Oliveira de Souza, Noeli Alves da Costa, Lenildo da Silva Souza, José Leônicio Leitão Siqueira, Geiza Farias Barriga, Marco Afonso do Nascimento, Mouza Maria do Carmo Martins dos Santos, Jorge Alberto Abrahão Abdon, Simone do Socorro Cardoso dos Santos.

Albuquerque

Reinaldo Araujo Monteiro, Marcia Joana Albuquerque de Cristo, Angelo José Moreira de Souza, Engracia do Socorro Santana Damascia, Maria da Conceição Maia Lisboa, Elena do Socorro Pereira de Fátima, Dagoberto Soares Monteiro, Carlos Alberto Batista Maciel, Lilliam Maria Souza das Chagas, Maria Deuzarina Souza Ferreira, Sergio Freitas de Souza, Silvana de Lima e Silva, Sonia Mára Albuquerque de Cristo, Carla França Pereira, Joelma Gomes Cembrall, Ana Cristina Vasconcelos Lima, Eda Cristina da Silva Chagas, Lucirene do Socorro Araújo Campello, Maura da Silva Barreto, Maria da Glória Faiva Coelho, Edileia do Socorro Costa Cordeiro, Evanilde Rodrigues Palheta, Marco Antonio Brito Lopes, Wilson de Souza Sena Filho, Rosilena David Gomes, Rosemere da Silva Pinon, Regia Socorro Matias Soares, Luiz Carlos Soares Pereira, Jesus de Socorro Gonçalves dos Santos, Gilberto Nascimento da Silva, Edilson Cardoso Pacheco, Carmen do Socorro Ribeiro da Silva, Cintia Maria Pinto da Silva Queiroz, Fernando Antonio Gomes Nobre, Antonio José Miranda Ferreira, Alexandre Luis Gonçalves Silva, Marco Antonio França Favacho, Miguel da Silva Lopes, Maria do Socorro de Souza Santos, Maria de Fátima Moura de Oliveira, Waldecir Brito do Nascimento, Rosilene de Jesus Pereira Pinheiro, Odete Amaral Alves, Manoel Barandá da Silva, Denilson da Silva Frade, Claudionor Dantas Munhoz, Deuzarina Modesto de Lima, Euclides Gomes Melo, Raimundo Nonato Lobato Pinto, Edinaldo de Carvalho Barbosa, Fernando Silva Aguiar, Jorge Ribeiro dos Santos, Carlos Alberto Silva Moraes, Zeugmere de Nazaré Gomes da Silva, Luiz Carlos Santos Pinheiro, Ernaldo Meireles Pires, Maria Rosinete de Oliveira Damas, Silvia do Socorro Viana Pereira, Antonio Aguiar Ferreira Tavares, Delcino Farias de Oliveira, Ely de Oliveira Costa, Gerson Barbosa Mendes, Carlos Augusto da Silva Lopes, Edilson Gonzaga Rocha, Ernesto Ferreira de Abreu, Marisete Silva Monteiro, Claudionor Agostinho Vilhena Chaves, Antonio Carlos Brito da Silva, Marcos Nazareno Costa Melo, Maria do Socorro Santiago Gomes, Luiz Cardoso da Silva, Jurandir Vieira de Miranda, Francisco de Assis Pantoja dos Santos, Teresa Cristina Bordallo Farias, Raimunda Selma Santos Brito, José Paulo Macambira Junior, Rosa Cristina Nascimento de Oliveira, Silvana Gomes Paixão, Sandra Silva de Moraes, Carmen Lucia Nazareno da Paixão Castro, Delvy de Castro Silva,

Quarta-feira, 8

Marcia Christina Farias da Silva, Maria Alice do Socorro Marques de Lima, Ivany Kuster Bohry, Francisca da Almeida dos Santos, Claudio Rocha de Oliveira, Rosângela Maria Melo Martins, Roberto Paulo Oliveira Nogueira, Maria Elicenda da Silva Torres, RENE Cavalcanti Pedrosa, Paulo Sergio Santana de Oliveira, Paulo Sousa da Silva, José Ricardo Marques da Silva, Joana Pinheiro dos Santos, Luiz Carlos Araújo da Silva, Elionai Moura da Costa, Roosevelt Silva dos Santos, Evandro José Peres Pereira, Inácio Lopes da Cunha, Ana Tânia dos Santos Roberto, Monica Miyuki Tanisue, Vera Lucia Alves de Oliveira, Silvana Tavares Rodrigues, Rita de Oliveira Serra Pereira, Otton Charles Canellas de Moura, Luiz Antonio Alho Amanajás, Josenildo Silva Movelha, Edson Rocha do Espírito Santo, Agnaldo dos Santos Brito, Simone Aguiar Barros, Sandra Suely Figueiredo Cravo, Eládio Victor de Sousa Pereira, Edson Alves Ribeiro, Lucinete de Jesus Oliveira, Rosângela do Socorro Freitas, Ruth Léa Lima da Silva, Marilene Coutinho da Silva, Elisa Ramos Maia, Jorge Reginaldo de Souza Lobato, Jonatas Galiza Botelho, João Sales Ferreira de Sousa, Francisco Rodrigues da Cunha Filho, Jacinta Pereira Maciel, Rosa Maria de Araújo Monteiro, Ronaldo Nogueira de Souza, Socorro de Nazaré Ságica, Raimundo Afonso de Lima Raposo, Lideonor da Silva Cruz, Raimundo Nolato da Costa Oliveira, Léia Sales de Oliveira, Fernandes, Paulo Sergio Tourinho de Souza, Marcus Vinicius Guimarães de Moraes, Carlos Alberto Ferreira de Souza, Dilia Maria Alves Félix, Antonio Carlos Marques Nascimento, Themis Cohen Ferreira, Mirna Lucia Ferro Cisto, Roberto Kleber Lucas Fadel, Maria Antonia Lima dos Santos, Mônica Coeli Souza Soares, Magno Ronaldo Chagas da Silva, Luciene do Socorro Silva da Costa, Elizete Soares dos Santos, Alcileide do Socorro de Jesus Lima, Ana Cristina Cardoso Sobral, Rose Mary Alves de Azevedo, José Leonan Fonseca Sá Junior, Hederaldo Luiz Batista, Edilson Borges Vulpão, Francisco Afonso Brito Frade, Meriam Anselmo de Brito, Almir Ferreira Moreira, Cesar Peixoto Oliveira, Carlos de Oliveira Alves, Paulo dos Santos Mendes, Julio Costa dos Santos, Wladimilson Brito de Souza, Max Daniel da Costa Serrão e Silva, Maria Dolores Gonçalves da Costa, Marilena Lopes de Lima, Guido de Jesus Alves Santana, Germano Renato de Aquino Filho, Rosângela do Socorro Vilas Boas da Silva, Raimundo de Jesus da Silva Contente, Rosângela da Conceição Esteves Cardoso, Paulo Gomes Vilar, Eliana do Socorro da Silva Pessoa, Norberto da Silva Cardoso, Maria José Caldas Gonçalves, Claudio Matias Garcia Brasil, Roberto de Almeida David, Marcos Antonio de Araújo Corrêa, Rui Guilherme Esteves dos Santos, Valdecy José Rocha, Maria das Graças Servalho Samia, Claudia Conceição Raiol dos Santos, Sheila Leandro Ribeiro, Raimundo Nonato Souza de Melo, Maria Selma Amaral Saraiva, Reginaldo Amaral Raiol, Agnaldo José Abreu dos Santos, Maria Janete de Fátima Monteiro, Carlos Alberto Fortes Rocha, José Ricardo Gomes Fonseca, Francisco Sergio Carvalho Farias, Ruth Elaine de Andrade Silva, Vanda Helena Ferreira Pina, Wilza de Souza Albuquerque, Evaldo Luiz da Silva Pereira, Nilceia do Socorro Pinheiro da Silva, Adilson Modesto Farias, José Carlos da Silveira, Luiz Sergio da Silva Lâminas, Carmenci Silva da Silva, Elie L Sôre de Souza, Erasmo Carlos dos Remédios Moura, Eliana Miranda da Costa, Antonio Gilão Monteiro Silva, Roque Arantes Junior, Francisco das Chagas Carvalho dos Santos.

José de Jesus Monteiro Pantoja, Aurideia de Jesus Tavares Nobre, Cleinaldo dos Santos Piquet, Estevan Mendes da Rocha, Edmilson Ferreira Paiva de Souza, Zaleine Oliveira Barbosa, Silvana Maria Barbosa de Aragão, Ruth Solange Silva Ferreira, Anaclécio Rolim de Araújo Moura, Ana Claudia Sales da Silva, Roberto Carlos da Silva Pantoja, Milian Carla Soares da Costa, Maria Luci Cecin Gondim, Elenice Miranda Marques, Emiliania de Jesus Moraes das Chagas, Wellington da Silva Lemos, Samuel Fernando Lima, Izabel Cristina da Silva Dias, Iranildo Flexa Rodrigues, Luiz Henri que Pereira da Silva, Benedito Rodrigues do Nascimento, Roberto Silva Leal, Marli Flaviana Mendes de Oliveira, Maria do Socorro Gonçalves de Souza, Rubens Grimaldo Ferreira da Silva, José Afonso Farias Mota, Jucelino Viana Almeida, Sonia Maria Fernandes, Maria de Lourdes Oliveira de Souza, Maria da Conceição Campos da Silva, Maria Jones da Silva Pinheiro, João Figueiredo Angelim, Selma Correa de Castro, Paulo Afonso Lima Junior, Monica do Socorro Rocha do Nascimento, Marcia Helena de Jesus Miranda, Maria Lucia Soares, Miete Silva de Souza, Regina de Fátima Santos da Silva, Alberto de Brito Mota, Isabel Maria Farias dos Santos, José Edilson Martins da Costa, Leila Ramalho Matos, Paulo Onete Garcia dos Santos, Rodival Lobato do Espírito Santo, Washington Luis Farias Vale, Marco Antonio da Trindade Fernandes, Evandro Nunes de Araújo, Nilce Moraes Carvalho, Silvana do Socorro dos Anjos Costa, Rejane Nunes Afonso, Neusa de Jesus Ferreira da Silva, Kildare Nunes de Vasconcelos, Amariles Pinto de Carvalho, Antonia Rodrigues de Andrade, Lucidea de Matos Gomes, Maria Cristina Araújo Cruz, Iudineia Ferreira do Rosário, Adilson Costa, Ana Lucia Pinheiro Figueira, Elis Solange Nascimento Campos, José Maria de Almeida Silva, Luciene Mesquita do Nascimento, Miguel Santos Lobato, Odair Santos da Silva, Sergio Carlos Assunção de Miranda, Nelson Mauricio Ribeiro, Miguel Angelo dos Santos Lima, Doralice Corrêa da Silva, Albertina Moscoso Ferreira, Fernando Manoel Neves Loureiro, Osmarino dos Santos Moia, Valdemir Santana Martins Reis, Roberto Carlos Dias Mendes, Andrea Silva Carvalhaes, Deusé- lia Maria da Silva Nogueira, Idalina Ribeiro Monteiro, Paulo Roberto Elieires do Nascimento, José Rodrigues Ruas Junior, Cesar Augusto Souza dos Santos, Rui Guilherme Souza da Silva, Maria do Socorro Ataíde do Espírito Santo, Marcia Regina de Souza Kenfiro, Armando Vidal Ribeiro, Paulo Sergio Albuquerque Pontes, Patricia do Socorro Melo dos Santos, José Luis Gonçalves de Paiva, Jan e Helena de Araújo, Ecir dos Santos Peio, Eliana de Fátima Farias de Lima, Mauro Rubens de Mo-

raes Cardoso, Otávio da Costa Tenorio, Frankie Araujo Soares, José Domingos Abreu, Cândido Benício Nascimento da Silva, Rubens da Conceição, Rosana Rodrigues de Amorim, Gilma Nascimento da Silva.

Delma Moscoso Nogueira, Dacilêia do Socorro Cunha, Maria Anotnia Corrêa da Cruz, Maury Marcel Souza de Freitas, Ronilson Benedito Serrão, Rosa Maria de Jesus Lopes, Marilda de Moraes Carvalho, Odileia Maria da Costa Tavares, Claudete de Farias Silva, Luis Carlos da Silva Pessoa, Rosenildo Sousa Pinto, Maria Valdemira Martins Cardoso, Leônidas Olívia Belo Filho, Luiz Fernando Pereira Ferreira, Rosana do Socorro Moraes Nascimento, Sandra do Socorro Tavares Costa, Iemar Barbosa dos Santos, Silvio Mauro dos Santos Barbosa, Iau do Socorro Souza da Silva, Carlos Alberto Souza Pereira, Charles Pereira Barros, Maria de Fátima Maciel Marques, Ricardo Nonato Albuquerque Oliveira, Bento José Barros Martins, Raimunda do Socorro Hage Pereira, Venina de Fátima Pinheiro da Silva, Reinaldo Angelo Ferro da Silva, João de Jesus Barros, Julio Cesar de Moraes Lima, Ger son Seixas dos Santos, Antonio Augusto Jardim Farias, Katia Suely Cardoso Magno, Pedro Augusto de Moraes Vieira, Oricelma Pereira Pamplona, Mari- valdo Ferreira de Oliveira, Leila Maria Gaspar Gouveia, Luis Otávio Andrade Nascimento, Lucile- ne Guedes Corrêa, Ivony Nascimento Ferreira de Souza, Maria Helena do Nascimento Viana, Rosange- la da Luz Bezerra, Silvana de Fátima Sena Costa, Jacimar Campos Castro, Reginaldo Miranda Cardo- so, Elzira Assunção Seabra, Carlos Alberto Pinto Braga, Bernardina Silva Rodrigues, Angela Azeve- do Costa, Afonso Cesar Rodrigues Nogueira, Aurea Helena Gonçalves Coelho, Claudecir de Oliveira Negreiros, Dulcilene Santos Reis, Edinaldo Moura da Costa, Gracilene da Conceição dos Anjos Panto- ja, Paulo Silvestre Lobo Gomes, Paulo Roberto Al- ves Ribeiro, Suely Alcântara da Silva, Carlos Au- gusto Ferreira de Souza, Jefferson Loureiro Mar- ques de Moura, Maria Estefânia Abreu da Costa, Raimundo Jorge Uchôa da Silva, Margarida Maria Ferreira Alves, João Agripino Barata da Costa, Antonio Henrique Moraes Carvalho, Ana Laura Fer- reira da Silva, Ana Maria Martins Alcântara, Ed- leuza Barroso Lopes, Rejane Rocha Reis, Rosana Bastos Oliveira, Delcilene Oliveira Mesquita, Lu- iz Carlos da Silva Castro, Daniel Costa Rodri- z Pereira Pantoja, Adalberto Teixeira Coelho, Mari- naldo Pereira dos Santos, Maria Elizabeth Ayres Bulhosa, Marilene Dias de Oliveira, Carlos Rodri- gues de Moraes, André Luis da Silva Bittencourt, Augusto Cesar da Silva Oliveira, Edson Tavares Torres, Paulo Miranda de Castro, Pedro Raimundo Moreira Ferreira, Milene Beltrão Gama, Marisa de Moraes Carvalho, Raimundo Nonato da Silva, Rubem Araújo da Silva, Ronaldo de Oliveira Ribeiro, Fran- cisco José Figueira de Oliveira, Elizabeth da Silva Moraes, Ademir Silva Ferreira, Maria Bene- dita Santos Costa, Marcos Vinicius Benoliel e Silva, Maria do Socorro Santa Rosa de Oliveira, Rosângela do Socorro Rodolfo de Oliveira, Franci- lucia Correa da Silva, Francisco Eduardo de Miranda Barroso, João Bosco Almeida Delgado, Raimundo Nonato Brito da Cruz, Edilson Silva Leal, Antonio Francisco Leal Bri- to, Luis Carlos da Silva, Gilberto Mauro Nasci- mento Egídio, Ademir Costa Pereira, Izabel Cria- tina da Trindade, Marco Antonio da Silva Rodri- gues, Rigoberto Lima Gonçalves, Claudio Santos de Andrade, Luiz Sérgio Leão, Maria Joana Lobato Rodrigues, Pedro Corrêa Mendes, Maria Aurenira Dias do Carmo, Simone Costa Vilhena, Cleide da Costa Lopes, Francinete Rodrigues Nepomuceno, Paulo Sérgio Lopes, Lúcio Carlos Carvalho Mota, Fernando Carlos dos Santos, Edson Marques Alves, Serlando Miranda de Oliveira, Odilia Teixeira de Carvalho, Delma Maria Corrêa Medeiros, Luis Ro- dolfo Figueiredo da Rocha, Margareth das Graças Costa da Silva, Sebastião Freitas de Sousa, Vil- son José Dantas de Lima, Marco Antonio Barros do Nascimento, José Augusto Ramos, José Ricardo Fi- gueiredo Pinto Ribeiro, Edson Ferreira de Sena, Daniel de Sousa Lima, José Carlos Gonçalves Vas- concelos Ivaneide Santiago Ferreira, Simone do Socorro Fernandes de Menezes, Edinaldo Filho de Freitas, Nubia Tavares Nunes, Reginaldo José de Melo Conceição, Max Pinheiro de Melo, Rildo Soa- res da Silva, Paulo Luis Sousa, Damásio Alves Co- elho, Raimundo Jesus Assunção de Miranda, Raimun- do Sebastião Martins, Roberto Carlos da Silva, Geane Mira Pantoja, José Antonio Ferreira Perei- ra, Normélia Sousa Ramos, Creugilberto Felisber- to Nascimento, Lourival Oliveira Figueiredo Ne- to, Rosa da Conceição Rodrigues Sá, Ivan Sérgio, Barros Pinheiro, Maria Glória Oliveira Santos, Amaro Fernandes dos Santos Prazeres, Francisco das Chagas Spindola, José Diniz Melo, Raimundo Benedito Nunes dos Santos, José Luiz Moraes de Oliveira, José Valdo Martins de Araújo, Edilson Cardoso, Manoel Pinho da Silveira, Nivaldo de Brito Evangelista, Valdecir Pamplona de Melo, An- tonia Acácio Fernandes da Silva, Elcidio da Sil- va Oliveira, Maria Regina Ferreira Pinto, Rosân- gela Gouveia Pinto, Marcelo dos Santos Carvalho, Joana D'arc Coelho da Silva, José Raimundo Pro- ença dos Santos, Haroldo Nazareno Cordeiro de Oliveira, Hedevaldo Raiol da Silva, Clémio Oli- veira Gomes, Ruy de Castro Risuenho, Kildare dos Santos Modesto, Izam Nascimento Ferreira de Sou- za, Dioncio da Silva Gomes, Sergio Antonio da Silva, Denver Divany Lucas de Souza, Armando de Almeida Leal, Alcimar Brabo Coelho, Rosilene Bar- ros da Silva, Jorge Afonso Franco Leal, Alcides Santana da Silva, Hilton José Vieira de Alencar, Katia do Socorro Miranda da Costa, Ubirajara Mar- tins de Oliveira, Rodrigo Gonçalves Nunes, Regi- naldo Menezes da Silva, José Ribamar Pereira, He- loisa Helena Oliveira de Azevedo, Manoel Almeida Barbosa, Márcio José Ramos Soares, Katia Solange Monteiro Henriques, Edna Socorro Guimarães de Li- ma, Regina Lucia Soares da Silva, Ana Corrêa Fer- nandes, Melchior Moraes de Alencar, Regina Clau- dia da Conceição de Souza, Arnaldo Emiliano Castro de Sena, Miguel do Car-

mo Brito Cardoso, Francisco Isackson Gomes, José Francisco Souza Ribeiro, Lindomar Maria de Sou- za, Osear Faciola Pessoa, Ana Cristina da Silva Dias, Sirlene Monteiro Barreto, Bergston da Cos- ta Calvão, Lana Cordeiro da Silva, Edileia de Mo- raes Ferreira, Sirmei da Conceição Sousa, Euge- nio Carlos da Silva Aguiar, Dilya Maria Pereira Carvalho, Deuzarina dos Santos, André Luiz Lima Alves, Maria Izabel da Silva Maia, Rosimeire Vilhena Fonseca, Rubenita Vilhena Fonseca, Luiz Junior dos Santos Costa, Lauricelia Ferreira do Rosário, João Pedro Ferreira, Edilson Ferreira Aurival Farias Moraes, Sidney do Nascimento Li- ma, Jacilêa de Oliveira Barros, Jair Furtado Pe- reira John de Souza Coelho, Raimundo Jorge Vi- tor Amaral, Mauro Henrique dos Santos Silva, Jo- suel Carvalho Sodré, Marly Barbosa Oliveira, Ve- ra Lucia Cordeiro da Luz, Ana Cláudia Moraes dos Santos, Lucidalia Oliveira Chaves, Antonia Mer- ces Santos, Francisca Rodrigues Nepomuceno, Wal- mir da Silva e Silva, Valmir Rabelo da Silva, Ma- ria do Socorro Viana Barros, Cláudio Marcelo Cam- pelo Garcia, Maria da Silva Leal, Maria Neves da Silva, Miguel Procópio Rodrigues Fauxis, Elza Ma- ria Carvalho Lima Bispo, Galdina Corrêa e Cor- rêa, Raymundo Lopes de Castro, Benedito Epifanio da Silva, Francisco Souza Trindade, Hélio Montei- ro Ferreira, João Flávio Tavares, Anibal Montei- ro Barata, David da Silva Batista Filho, Rosile- ne Pinto de Sousa, Cintia Nazaré Ruela dos An- jos, Ana Valente de Souza, Cristina Teixeira do Nascimento, Ana Lúcia Correa Santiago, Flabeneze Dinelli de Menezes, Solange Freitas da Silva, Mi- riam do Socorro Castro dos Santos, Maria Bernad- te Cunha Silva, José Carlos Rodrigues China, An- tonio Cláudio Socorro Paraense, Raimundo Ferreira Valentim Neto, Solange do Socorro Silva Cruz, Ma- noel do Nascimento Corrêa, Dagoberto Batista de Aquino, Ronaldo Corrêa Gonçalves, Paulo Sergio da Silva Pantoja, Lenira Ferreira da Silva, Lucila Serrão Reis, Iracema Cardoso Lima, João da Sil- va, Katia do Socorro Santiago Cardoso, Elenice Pinheiro Silva, Raimundo Ubirajara da Silva Albu- querque, Cleber da Costa Lopes, Antonio Julio de Souza Ferreira, Iracema do Socorro Ramalho Naza- ré, Sebastião Lima da Costa, Maria Emilia de Sou- za Dornelas, Antonio Henrique Moraes Pinheiro, Lu- iz Otavio de Souza, Paulo Ricardo Nascimento da Luz Claudio Roberto de Souza Bastos, Marcos Al- berto de Alencar Vasconcelos, Lidia Maria Perei- ra Camarinha, Raimundo Ronaldo Nascimento Rabe- lo, Jorge Rozinei da Silva, João Bosco Cordeiro Filho, Luiza Helena de Souza Savino, Mauro Bor- ges das Neves, João Batista Mendes de Souza, Isa- ias Negreiros dos Santos, Arnarilce Soares San- tos, Rita de Cassia Negrão Sarmiento, Dilermando Wilson Vasconcelos Leal, Cristina Celis da Silva Dantas, Raimundo Nonato Pereira do Nascimento, Ronaldo Ramos Lima, Ricardo Roberto Maranhão da Silva.

Selma Lúcia da Silva Freitas, Valdecir da Silva Sampaio, Wilson Sergio Nobre da Silva, José Via- viela, Luiz Santos da Silva, Mario Olavo Ro- drigos dos Santos, Paulo Sergio Miranda Sousa, Claudomiro Linhares Silva, Delma do Socorro Fer- reira Batista, Evaldo de Sousa Barros, Humberto Avelar Amôdo, Raimundo Nonato dos Santos Morei- ra, Deuzomar Franco Leal, Maria Ivonete Lima do Nascimento, Marco Aurelio Lima do Nascimento, Pau- lo Sergio dos Santos Souza, Alberto Carvalho Pe- reira, Augusto Barbosa Cardoso, Antonio Carlos Cabral de Sousa, João Paulo Corrêa Socio, José Ricardo Vulpão Paes de Andrade, Jonas Alves da Ricardo Vulpão Paes de Andrade, Regina Celis Silva, Roberto Carlos de Oliveira, Regina Celis de Almeida Ribeiro, Marilene Vieira Pereira, Edna Lucia Gomes e Silva, Selma do Socorro de Souza Miranda, Meriam do Carmo Chaves de Assis, Willi- am Rodrigues Corrêa, Marcos Vinicius Borges de Oliveira, Jorge Luiz Sena de Oliveira, Ilze Ri- beiro de Oliveira, Marivaldo Leopoldino Trinda- de, Marco Antonio Gomes de Oliveira, Silvia do Socorro Gonzaga do Nascimento, Luis Alberto Men- des Mota, Diemis Manoel Cardoso da Silva, Tereza Cristina dos Santos Soares, Salomão Vieira Ama- ral, Zacarias Oliveira Gillet, José Roberto Le- mos da Silva, Josete Maria da Silva, Abrahão Pe- reira Soares, Maria do Rosário Costa da Silva, Terezinha Nogueira de Oliveira, Alberto Ferreira Garcia, Luis Jorge Rocha de Miranda, Luis Clau- dio Pinho e Silva, Antonio Matias Mota Palheta, Antonio Carlos Barbosa Fernandes, Afonso Jorge Dias da Silva, Josué de Albuquerque Pontal, José Augusto Frota Loureiro, Carlos Augusto Lopes de Oliveira, Maria de Fátima Nunes Costa, Otáilda Barbosa Rabelo, Arquelaus Mendes da Mota, Marcos Antonio Gomes Moreira, Rui Sena de Oliveira, Car- los Magno da Silva, Maria Celeste Moreira, Laer- cio Carlos Menezes Siqueira, Nei Douglas Silva Seabra, Reginaldo Vasconcelos de Souza, Pedro Hé- lio Ferreira da Cunha, Maria Célia Cardoso de Mo- raes, Celso Augusto Torres do Nascimento, Ana Ma- ria Torres dos Santos, José Ricardo Bentes do Nascimento, José Carlos Caldas Menezes, Marcia Cristina dos Santos, Maria Nair Pereira da Sil- va, Waldilene Rufino Vieira, Carmencita Almeida de Moraes, Hislau Rodrigues Corrêa, Graciete Tei- xeira de Miranda, Ed Wilson Lima Monteiro, Maria no Silva Pinheiro, Nelma Cristina Ribeiro Costa, Socorro de Souza Lobato, Vicente Paulo Rosário do Nascimento, Wanderlêa da Silva Vale, Edmilson do Nascimento Oliveira, Francisca de Souza Sil- va, Helena Ferreira da Silva, Mauro Pereira Via- na, João Roberto Pereira da Silva, Claudio Jorge Vasconcelos da Paixão, José Luis Souza e Silva, Marcos Antonio Soares do Carmo, Denise Mendes da Mota, Pedro Tavares de Lima, Rubens Mendes da Paixão, Deuzarina Nunes Gomes, Eduardo Francisco da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecen- tos e oitenta e cinco.

IVONE SANTUÁRIO MARINHO
Juiz da 28ª Zona Eleitoral - Nº 9245

0727

Elcione e a Gincana dos jovens

Tem prosseguimento a 1ª Gincana da Juventude, uma promoção da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, administrada pela Primeira Dama do Estado, srta. Elcione Barbalho. Segundo Elcione, esta é uma homenagem ao Ano Internacional da Juventude, e está sendo disputada entre oito equipes, integradas por alunos do 2º Grau, da rede oficial de ensino da capital.

Cada equipe conta com 16 membros, incluindo-se um líder e um vice-líder. As tarefas foram entregues no último sábado, no Ginásio do Sesi, em cerimônia que contou com a presença de dona Elcione Barbalho, promotora do evento.

Ao mesmo tempo, espera-se uma disputa das mais acirradas entre as equipes, sendo que dia 18 será efetuada a computação dos pontos para se saber dos vencedores, tendo como local o Ginásio da Escola Superior de Educação Física.

PRÊMIOS

Os prêmios serão de 2 milhões de cruzeiros, para a equipe campeã; 1 milhão para a segunda colocada; 500 mil para a terceira e material esportivo para as quarta e quinta colocadas na competição.

Participaram da gincana os seguintes estabelecimentos de ensino do 2º Grau: Orlando Bitar, Pedro Amazonas Pedrosa, Deodoro de Mendonça, Francisco da Silva Nunes, Augusto Meira, Paes de Carvalho, Visconde de Souza Franco e Avertano Rocha.

JADERLÂNDIA

Paralelamente à Gincana da Juventude, a equipe da Ação Social estará se desdobrando, no sentido de dar prosseguimento ao seu Comando Médico-Odontológico, que está sendo realizado em Jaderlândia II, Ananindeua, onde mais de mil pessoas já foram beneficiadas com diversos tipos de atendimentos. Três Kombis odontológicas estarão operando hoje, com odontólogos da SESPA que prestam apoio à iniciativa de dona Elcione Barbalho, sem contar com ginecologistas, pediatras, clínicos-gerais e outros profissionais da medicina, além do Bazar das Pechinchas, promovido pelas voluntárias da Ação Social, que oportunizará que as famílias pobres da área adquiram material escolar, roupas, calçados, etc... a preços simbólicos.

Na mesma oportunidade, serão expedidas novas Cartelas de Habilitação de Condutor para Motoristas profissionais carentes da rede de ensino, contando para isso com equipes do Departamento Estadual de Trânsito.



Dona Elcione Barbalho Primeira Dama do Estado, à frente da 1ª Gincana da Juventude

Jader Barbalho entrega em Santarém mais de 500 lotes

No próximo sábado, dia 11, mais de 500 lotes de terra serão entregues em Santarém, a famílias carentes do município para a construção de suas residências, através do Projeto João de Barro, que vem sendo executado pelo governador Jader Barbalho, através da Companhia de Habitação do Estado do Pará, Cosanpa, DER e Sudam.

De acordo com o presidente da COHAB, Nelson Tomaz, o Governo do Estado vem tocando por enquanto o Projeto João de Barro, em Santarém, com recursos próprios, já tendo investido na área cedida pela Prefeitura Municipal um total de 494 milhões de cruzeiros.

CONSTRUÇÃO

Com a entrega dos lotes, Nelson Tomaz informou que as famílias beneficiadas já poderão iniciar a construção de suas casas ou aguardar o financiamento a ser prestado pelo Banco Nacional de Habitação para a aquisição do material de construção, com base na filosofia do Projeto, que é a de construção das casas pelos seus futuros moradores através de mutirão. Dentro de 15 dias é esperada a conclusão da caixa d'água que permitirá ligações definitivas para os lotes.

O presidente da COHAB informou ainda que os lotes doados serão legalizados junto à Prefeitura Municipal de Santarém, ao mesmo tempo em que o Governo do Estado se incumbirá de complementar a infraestrutura da área.

FAMILIAS

Mais de duas mil famílias já se inscreveram ao Projeto João de Barro, das quais 600 foram selecionadas por técnicos da COHAB, após comprovação de suas condições financeiras.

A experiência da COHAB, em Santarém, hoje, durante o Seminário sobre o Projeto João de Barro, que será aberto às 09:00 horas, pelo vice-governador Laércio Franco, com a participação de 20 prefeitos paraenses, na agência regional do Banco Nacional da Habitação.

ENSINO

Objetivando a melhoria das condições de ensino na rede estadual, o governador Jader Barbalho vem de destinar substancial soma de recursos para a execução de obras de aplicação e recuperação de escolas na capital e interior. Com esse objetivo, convênios foram firmados entre as Secretarias de Estado de Educação e Viação e Obras Públicas em que se destaca a construção de uma unidade escolar no município de Monte Alegre.

Esta unidade, segundo projeto já aprovado pelo governador Jader Barbalho, terá seis salas de aula permitindo a promoção de ensino a mais de mil alunos distribuídos em dois turnos e nela serão gastos



O governador Jader Barbalho, que está em Brasília, vai a Santarém prestar a mais uma etapa do Projeto João de Barro

cerca de 80 milhões de cruzeiros, já alocados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Os convênios assinalam também a realização de obras de ampliação pela SEVOP da Escola Estadual de Primeiro Grau "Guilherme Mártires" em Santa Izabel do Pará.

Em Belém, os convênios assinados entre a SEVOP e a SEDUC determinam a realização de obras de restauração nas escolas de Primeiro Grau "Hilda Vieira", "Helena Guilhon", "Maria Luzia do Rêgo", "Camilo Salgado" e "Maria Antonieta Serra Freyre", esta última na Vila de Icoaraci. Na reforma destas escolas o governo aplicará montante superior a 33 milhões de cruzeiros, parte do qual, provenientes do salário-educação, que beneficiarão ainda outras unidades de ensino estabelecidas em Belém e que necessitam de ampliação para melhor atender à comunidade escolar.

LIMITES DE TERRA

O Governo do Estado já teria uma solução para a definição dos limites entre os municípios de Belém e Ananindeua. A afirmação foi feita à imprensa pelo secretário de Estado de Justiça, Itair Silva, que encarregado pelo governador Jader Barbalho, vem debatendo o assunto junto aos prefeitos dos dois municípios, Almir Gabriel e Paulo Falcão.

Salientando que diversas tentativas ao longo de muitos anos vêm sendo feitas sem sucesso para resolver o impasse, Itair Silva declarou que na qualidade de mediador

vem mantendo sucessivas reuniões com ambos prefeitos para destes conseguir uma solução amigável entre as duas partes, uma vez que de acordo com os entendimentos mantidos até agora considera que esteja bastante próximo da solução desejada pelo Governo do Estado.

O Secretário de Estado de Justiça adiantou que ainda no decorrer desta semana promoverá mais um encontro com os prefeitos Almir Gabriel e Paulo Falcão, quando deste encontro espera chegar a uma conclusão final que atenda a conveniência de ambos municípios quanto aos seus limites territoriais. Para tanto, a Secretaria de Estado de Justiça precedendo às negociações teve o cuidado de promover um trabalho de levantamento da situação e em função destes elementos, chegou-se à discussão entre as duas partes.

VIAGEM

O governador Jader Barbalho deverá voltar ao sul do Pará, no fim deste mês, para uma visita de três dias, quando procederá a uma série de inaugurações. Jader Barbalho esteve no sul do Pará em maio de 1984, ocasião em que instalou o Governo do Estado, atendendo a toda a região. Várias obras depois dessa reunião foram concluídas e agora ele voltará, para inaugurá-las. Serão visitadas as cidades de Redenção, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Xingua e São Geraldo do Araguaia.

Convênio entre Sespa e PMB

O governador Jader Barbalho, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, assinou convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para a execução de obras nos centros de saúde de bairros periféricos. O valor do convênio eleva-se a 648 milhões e 800 mil cruzeiros.

Os bairros e melhoramentos a serem realizados em centros de saúde são: Marambaia, com reforma do Centro de Saúde - Pronto Atendimento; Icoaraci (Agulha) com transformação do Centro de Saúde em Unidade Mista de 40 leitos e Pronto Atendimento; Icoaraci-Pratinha e Icoaraci-Outeiro, onde serão construídos dois Centros de Saúde. Nos termos do convênio, seu objetivo seria o de adoção do processo de municipalização das

ações de saúde e saneamento no município de Belém.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública assumirá a responsabilidade financeira pela obra, enquanto a Prefeitura Municipal de Belém realizará todos os trabalhos de execução, de acordo com o projeto, especificações, cronogramas e demais documentos e instruções da SESPA. O convênio foi assinado pelo governador Jader Barbalho, pelo secretário de Saúde, Luiz Carneiro e pelo prefeito Almir Gabriel.

Dentro dos próximos dias será dada a largada para que as obras em questão sejam realizadas dentro do mais curto espaço de tempo, para cumprir o cronograma traçado pelo governador Jader Barbalho.



Jader assina. Luiz Carneiro presencia



República Federativa do Brasil

PARÁ

0729

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.484

BELEM - QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1985

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES, DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Maria José de Souza Almada. Requerente: Luiz/Emiraldo Eduardo Marques. Despacho: "Para o exame médico da interditanda, nomeio perito o Doutor Antônio Carlos Pimentel Pinto, residente, nesta cidade, à Travessa Angustura, Nº 3.104, devendo ele escolher o local, dia e hora mais convenientes à pericia, apresentando, em cartório, o laudo correspondente até, no máximo, trinta (30) dias depois do exame." (03/05/85) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Demosthenes Ayres de Azevedo. Inventariante: Evandro Santos de Azevedo. Despacho: "Manifeste-se o inventariante, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sobre a reclamação formulada, às fls. 240 e verso, pela herdeira Helen Maria Fernandes de Azevedo. (03/05/85) Advogados: / Drs. Carlos Alberto Queiroz Platinha, Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, Raimundo Olavo/da Silva Araujo, Jose de Ribamar Coimbra.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Ibrahim José Mufarrej. Inventariante: Jorge Ibrahim Mufarrej. Despacho: "Sobre os bens do espólio situados no Município de Bragança-Pá., diga o inventariante, requerendo o que de direito." (03/05/85) Advogados: Drs. Nelson Alves Cunha, José Antonio Ferreira Cavalcante, Rosa Cristina Gioia Santos.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO PAULIANA. Autora: Banco Iar Brasileiro S/A. Réus: Paulino de Almeida Coelho, Nadir de Almeida Coelho e outros. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta de custas, devendo os apelantes, no prazo de dez (10) dias, contados da intimação da conta, efetuarem o preparo, sob pena de deserção." (03/05/85) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Carlos Ferro e Silva.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Iracema Baptista Vieira. Requerente: Izabel/Liege Vieira de Lima. Despacho: "Para o exame médico da interditanda, nomeio perito o

Doutor Antônio Carlos Pimentel Pinto, residente, nesta cidade, à Travessa Angustura, Nº 3.104, o qual, livremente, deverá escolher local, data e hora que mais conveniente sejam à pericia, apresentando o laudo correspondente até, no máximo, trinta (30) dias depois de formalizado o exame." (03/05/85) Advogada: Dra. Eva Amaral Coelho, Maria Aparecida Farias.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A., Crédito Financiamento e Investimento. Devedores: Osvaldo Pimentel e Osvaldo Pimentel. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23, determinando seja requisitado, por ofício, ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, um contingente de, pelo menos, três (3) praças da Polícia Militar do Estado, a fim de auxiliarem o Avaliador Judicial na avaliação do imóvel penhorado e descrito no auto de fls. 17 e verso e na prisão de quem resistir a ordem." (03/05/85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sinbras - Sociedade Industrial Brasileira Ltda. Devedora: Internacional Exportação e Importação. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 12, diga a credora." (03/05/85) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Aury Souza Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juiza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará. EXECUÇÃO. Credora: / Banco do Brasil S/A. Devedores: Eliane Alves da Silveira e Osmar Novais da Silveira. Despacho: "Pagas as custas, seja devolvida a // precatória, remetendo-se estes autos ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens à sua digna titular." (03/05/85) Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2ª. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Cooperativa Popular de Consumo do Bairro de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Ré: Alice Moura dos Santos e Maria Albertina Pinto Madeira. Despacho: "Sobre os documentos // de fls. 31/39, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (03/05/85) Advogados: Drs. Laurenio M. da Rocha, Marilena Carmona.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Guilmarina de Freitas Bohadana. Ré: Luiz Guilherme de Lima Silva. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, em termos de liquidação e execução da sentença de fls. 27, ser elaborado o cálculo correspondente." // (03/05/85) Advogados: Drs. Celso Pires Castello Branco, José Maria Vianna Oliveira.

2ª. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Ré: Maria da Conceição da Silva Pinheiro. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (03/05/85) Advogado: Dr. Erny / Antonio Weber, Aury Souza Silva.

Execução na ação que lhe move Interlagos Automoveis Ltda.

PETIÇÃO DE: Ezilda das Chagas Pastana, advogada, requerendo a juntada de substabelecimento na ação de Separação Judicial que José Itamar Garcia move contra sua mulher.

PETIÇÃO DE: KSR-Comércio e Indústria de Papel S/A e Grafica Falangola e Editora Ltda., por seu advogado Eliete S. Lopes e Roberto Z. Carvalho, requerendo homologação de acordo firmado na ação de execução que o primeiro move contra o segundo.

PETIÇÃO DE: Lucilene Maria da Silva Araújo, por seu advogado dr. Divanira F. de Araújo, oferecendo contestação na ação de Despejo que lhe move Maria José Botelho da Costa.

Of. nº 242/85, de 29/4/85, da OAB-Secção do Pará, comunicando que o advogado Ubiraci Silva Barbosa, deu ciência aquela Secção que funcionará como advogado na ação Falimentar que Sutai Indústria Textil Ltda move contra Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda.

PETIÇÃO DE: Maria Helena Galvão Monteiro, por seu advogado dr. Milton F. Chagas, requerendo juntada de procuração na ação de Despejo que lhe move Carlos Augusto Caxias Pimentel.

PETIÇÃO DE: Almir Alves Camelo e Maria da Costa Camelo, por seu advogado dr. Nazare H.L. de Abreu Passos, requerendo a conversão do Divorcio litigioso em consensual.

PETIÇÃO DE: Luiz Fernando Martins Pinto, por seu advogado dr. Suzana Christina D. Silva, expondo e requerendo prorrogação de prazo para um acordo das partes na ação de Separação Judicial.

PETIÇÃO DE: Salim de Jesus Almeida Rabelo Mendes por seu advogado dr. Sebastião Lima Moraes, requerendo juntada da prestação de contas do advogado na ação de execução movida contra Ruben Bertoldo e outro.

PETIÇÃO DE: Eduardo dos Santos Melo, por seu advogado dr. Maria Rosineide Bentes, rebatendo a contestação apresentada na ação Cautelar de Visitação que move contra Elias Secale.

Proc. nº 473/84
Aut.: Juracy Almir da Silva
Adv.: Eduardo L. de Carvalho
Reu.: José Carlos Gadelha Pinheiro
Adv.: Haroldo Fernandes

DESP.: Depósito o autor da consignação, naquela ação, a última parcela devida, no prazo de 48 hs. da intimação deste despacho.

Proc. nº 582/83
Req.: José Mario Anselmo de Oliveira

Maria de Fátima Soares de Oliveira
DESP.: À conta

Proc. nº 174/85
Aut.: Sutai Indústria Textil Ltda.
Adv.: Ubiraci Silva Barbosa
Ré.: Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda.
DESP.: Cite-se.

Proc. nº 47/85
Ex.: Eliete da Silva Garcia
Adv.: Fernando da S. Gonçalves
Ex.: Maria Salomé Nagib Matos
Adv.: Aury Silva

DESP.: O oferecimento de bem à penhora não atendeu as determinações contidas no item II, do § Único, do art. 655, do C.F.C., motivo pelo qual, tenho a mesma por ineficaz, de vez que, não foi aceita pelo exequente, nos termos do art. 656, item VI, do mesmo Diploma Legal, e, devolve ao credor o direito à nomeação.

Proc. nº 135/84
Aut.: Dalva Maria Carvalho Petersen
Adv.: Raphael C. Lucas Filho
Reu.: Nelson Pereira Petersen Junior
Adv.: Ronaldo Koury Maués

DESP.: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Admito os documentos juntados após a petição inicial e a contestação. Defiro as provas requeridas à exceção do pedido feito às fls. 50, de vez que a autora poderá requerer pessoalmente ou através de seu advogado a certidão perante a JUCEPA-Junta Comercial do Estado do Pará. Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação, solicitando-se informações sobre os vencimentos da autora. Designo o dia para a audiência de instrução e julgamento, às 14h. Intime-se as partes e o M.P., e notifique-se as testemunhas, se for requerido.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

PORTARIAS, RESOLUÇÕES e
ACÓRDÃO

Do Conselho de Contas dos Municípios

Belém-Pa., 03 maio de 1985

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 1985 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR -
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LEMO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Amazonav Ltda., por seu advogado dr. José Ney de S. Mendes, apresentando Embargos à

Malo - 1985

(continued)

Mato - 1985 - 3

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Quarta-feira, 8

Proc. nº 7764 - EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente - LOBATO E LISBOA LTDA
 Advogado - DR. JOSÉ WANDER L. DE SOUZA
 Executado - MARIA HELENA DOS SANTOS CRUZ
 Advogado - DR. FRANCISCO GOMES DA COSTA
 Despacho - Diga sobre a conta.

Proc. nº 8186 - DECLARATÓRIA CUMB. O/ EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente - GILVAM MENESES DE VASCONCELOS E S/ ESPOSA
 Advogado - DR. RAYMUNDO JOÃO DE O. MACÊDO
 Requerido - MARE CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogada - DRA. VERA PANDOLFO RIBEIRO
 Despacho - Baixem os autos à Contadora do Juízo.

Proc. nº 8004 - EXECUÇÃO

Requerente - GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
 Advogado - DR. LUCAS DE OLIVEIRA FILHO
 Executado - MAXIMINO PORCINO FILHO
 Advogado - DR. SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA
 Despacho - Desentranhem-se dos autos a petição de fls. 42 e documentos que a acompanha, pois tratando-se de embargos do devedor, que serão autuados em apenso aos autos, na forma do art. 736 do CPC, após, intimem-se o

CREADOR PARA IMUNIZÁ-LOS NO PRAZO DE 10 DIAS. (** ART. 740 DO CPC).

Proc. nº 8190 - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente - LUZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES SANTANA
 Advogado - DRA. JACIREMA B. S. DE ALMEIDA
 Requerido - MARCELO MACHADO SANTANA
 Advogado - DR. ARTHUR ALVES RAMOS
 Despacho - Diga o M.P.

Proc. nº 7981 - DESPEJO

Requerente - ROSA ARAÚJO PIMENTEL
 Advogado - DR. HAROLDO FERNANDES
 Requerido - ORLANDINA NOGUEIRA
 Advogado - DR. JOÃO BATISTA F. MARQUES
 Despacho - Em provas.

Proc. nº 7132 - DIVÓRCIO

Divorcianda - MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE MEL, DIGO, LEMOS
 Advogado - DR. DEUSDEDITH F. BRASIL
 Divorciando - DR. ALVANI BOMFIM
 Advogado - DR. MOACIR MORAES FILHO
 Despacho - Sejam os presentes autos apensos aos da separação judicial.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVIL
 DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

RESENHA DO DIA 03/05/1985

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº 4143/84

AÇÃO DE RESTAURAÇÃO

Req. - Graciliana Nery Ramos
 Adv. - Nazaré Gonçalves dos Santos
 Req. - Jerônimo Noronha Serrão

Desp. - Ao que parece do pedido inicial, os autos foram extraviados no Tribunal, onde se encontrava em grau de Apelação. Assim, deve a Sra. Escrivã do Feito, certificar se os autos foram devolvidos do Tribunal, após o julgamento ou se não houve a devolução dos autos. Deve a requerente inclusive juntar certidão do escrivão Olintho Toscano, sobre a devolução ou não dos referidos autos. Após, voltem conclusos.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84

AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil Wanderley Hollanda
 Adv. - Leogênio Gonçalves Gomes
 Req. - Marcel de Brito Lourenço Filho

Adv. Desp. - Faça-se novo cálculo, incluindo os honorários após o que desentranhem-se os documentos.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº /84

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req. - Atreú Ciriaco Baena
 Adv. - Ademir Kato
 Req. - Dorothea Baena de Mello

Adv. Flávio Maroja

Desp. - Baixem os autos à Contadora do Juízo, para o cálculo. Após, intime-se o agravante a proceder o preparo, sob pena de deserção.

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº 5087/85

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req. - Reginaldo Martins Moraes

Adv. - M. Clara D. Gaia

Desp. - Conclusos

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 4944/85

AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req. - Jorge Gallata Pedro

Adv. - Heraldo B. Aguiar Grana

Req. - Helena Cabral Pedro

Desp. - Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia **SEM EFEITO**

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4086/84

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. - Antonete Machado

Req. - Carlos Alberto Filizzola Santes e s/ mulher

Desp. - Adjúdice a exequente o imóvel processado, para que produza todos os seus efeitos de direito, e consequentemente exonere o executado do pagamento do restante da dívida. Oportunamente, expeça-se a carta Precatória. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4250/84

AÇÃO DE FALÊNCIA C/ Agravado

Req. - Creado - Indústria de Confecções de Roupas Ltda

Adv. - Francisco Admar Torres

Req. - Comercial de Roupas Ltda

Adv. - Eduardo Lassance de Carvalho

Desp. - Intime-se o agravado nos termos do art. 524 do C.P.O

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5032/85

AÇÃO DE CONVERSÃO DE

Req. - Roberto da C. Mendonça

DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Adv. - Almerindo Trindade

Req. - Glays V. de Mendonça

Adv. - Ademir Kato

Desp. - Fale a suplicada

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 7051/84

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. - Antonete Machado

Req. - Regina Coeli Pinheiro

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4051/84

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. - Antonete Machado

Req. - Regina Coeli Pinheiro

Desp. - Adjúdice a Exequente o imóvel processado, para que produza todos os seus efeitos de direito, e consequentemente, adjudico, digo, exonere o executado do pagamento do restante da dívida. Oportunamente, expeça-se a carta respectiva. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4087/84

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. - Antonete Machado

Req. - Raimundo Pereira Pantoja

Desp. - Adjúdice o exequente o imóvel processado, para que produza os seus efeitos devidos e legais efeitos, exonere o executado do pagamento restante da dívida. Oportunamente expeça-se a carta respectiva. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº /84

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req. - Antonio de Souza Carvalho

Adv. - Fernando Wanzelar

Req. - Teresinha de Jesus S. de Carvalho

Desp. - Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-34, ratificado às fls. 10 e decreto o divórcio do casal Antonio de Souza Carvalho e Teresinha de Jesus Serrão de Carvalho, acima qualificados, com fundamento na lei invocada, que rege a matéria. Custas da Lei. Decorrido o prazo, averbe-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3315/84

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Req. - Simão Isaac Benzecry

Adv. - causa própria

Req. - José Thiers Carneiro

Adv. - Laurêncio Rocha

Desp. - Julgo procedente a presente ação consignatória de aluguéis e condeno o suplicado no pagamento das custas e

honorários advocatícios arbitrados em vinte por cento sobre o valor do débito consignado. Custas da lei. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5043/85

AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req. - Sílvia Mara Santana Chaibe

Adv. - Sebastião Lima Moraes

Req. - Eduardo da Costa Chaibe

Desp. - Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 14, e em consequência ~~decrete~~ decreto a separação do casal Sílvia Mara Santana Chaibe e Eduardo da Costa Chaibe, qualificados na inicial, com fundamento no art. 4º da lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. Custas da lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4183/84

AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Luiz Felipe Rodrigues Borges

Adv. - Wilson Gaia Farias

Req. - Regina Coeli Alves Lameira

Desp. - Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se a suplicada para que o desocupe no prazo de 15 dias, Condeno-a ainda no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. ~~Expeça-se~~ Custas da lei. P.I.R.

CARTÓRIO DO MONO OFÍCIO
 Resenha do dia 03.05.85
 NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: José Galdeano Alarcon Filho (adv. Maria M. Helena Quites)
 Ré: Albino de Jesus Aragão
 Despacho: Cite-se. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (adv. Antonio Fernando Rocha)
 Ré: Pedro Smith do Amaral
 Despacho: Cite-se. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INOA (adv. Suenon Ferreira de Souza Jr.)
 Ré: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
 Despacho: Certificque-se se já foram pagas as custas processuais. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONCORDATA PREVENTIVA

Requerente: R. Mendonça Comércio Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
 Despacho: "Estando juntos no pedido inicial, todos os documentos exigidos pela lei, digo, decreto Lei 7.661 de 21 de junho de 1945, recebo o pedido e determino que seja publicado o edital, no qual conste o pedido do devedor e a integral do despacho, devendo ser publicado no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação; ordeno a suspensão de ações e execuções contra o devedor por crédito sujeitos aos efeitos deste pedido; dou o prazo de vinte (20) dias para que os credores se habilitem, apresentando os documentos comprobatórios de seus créditos; nomeio comissário o Banco do Estado do Pará que deverá indicar uma pessoa física para exercer o cargo, prestando o devido compromisso. A requerente deverá tornar efetiva a garantia oferecida no prazo mencionado na inicial. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPACHO

Requerente: Instituto de Formação e Assistência Social (IFAS) (adv. José Carlos Castro)
 Requerido: Produções Objetivas Ltda. e Centro Educacional de Processamento de Dados (adv. Humberto Mendonça)
 Despacho: "Em provas. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Autor: Carlos Alberto de Souza Ferreira (adv. Paulo Flautau)
 Ré: Almirante Martins de Souza (adv. João de Lacerda)
 Despacho: "A Contraminuta. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Requerentes: João Batista Marques de Souza e Raimunda dos Santos Souza (adv. Maria José Torres)
 Despacho: "A Conta. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Norajá de Tereza Maria de Jesus Oliveira (adv. Hermenegildo Crispino)
 Ré: João Carlos Serra da Silva (adv. Haroldo Silva)
 Despacho: "Chamo a ordem a presente processo para sustar o despacho inicial e determinar a intima-

ção do requerente para fazer a prova dos documentos habéis para a citação e conserto do pedido inicial. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autora: Cia. e Cervejaria Brahma (adv. Carlos Luiz Affonso)
Ré: Santa Rosa Esporte Clube
Despacho: "Cite-se. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Requerentes: Raimunda do Vale Neri Branco e Domingos Neri Branco (adv. Orlando Maria Teixeira)
Despacho: "Ao M.P. para opinar. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MEDIDA CAUTELAR

Req: Condomínio do Conjunto Residencial Santa Maria de Belém (adv. Sérgio Valente do Couto)
Req: Benedito José da Costa (adv. João Moreira)
Despacho: "Intime-se o requerente a suprir o que prescreve o art. 36, no prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento do pedido. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Autor: Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo (adv. Milton Nobre)
Ré: Agência Auto Gentil Ltda. (adv. Raphael Lucas Filho)
Sentença: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a danear, defiro as provas requeridas e designo o dia 30 de maio do corrente para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

a) Carlos Gonçalves. A audiência será realizada às 9 horas."

SUMARISSIMA

Autor: Loja Maçônica Fenix nº 27 (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Ré: Isaac Moura Ephima
Despacho: "Obrigação de não fazer é uma ação de rito executório previsto pelos artigos 632 a 645 sendo que somente os artigos 642 e 643 são que tratam da matéria, então sendo de rito executivo não poderá ser de rito sumariíssimo, além do que, pelo pedido inicial, se verifica que a ação vai exigir pericia, logo terá de ter o rito próprio, por este motivo determino que seja intimada a requerente para o devido conserto da inicial. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Edson Silva dos Santos (adv. Orlando Rodrigues)
Requerida: Neusa Falcão dos Santos (adv. Américo Leal)
Despacho: "Renovem-se diligências para realização de instrução no dia 31 de maio às 9 horas. Intimem-se. Belém, 03 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

2a. JUIZA SUBSTITUTA DE 3a. ENTRANCIA**INTERPELAÇÃO JUDICIAL**

Autor: Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos (adv. Waldemar Vianna)
Ré: Naracy Frade Palmeira
Despacho: "A Conta, após seja feita a entrega ao requerente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, independente de traslado. Belém, 03 de maio de 1985 a) Terezinha Martins da Fonseca".

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ADV. Donato Cardoso de Souza) Executado: EDIZIO SOUZA RIBEIRO (ADV. Jorge Ferraz Neto) Despacho: "Tendo os executados se manifestados aceitando para garantia da dívida o valor que encontrasse depositado no Bradesco, ou mais precisamente o constante do oferecimento a penhora constante do pedido de fls. 15, mas que por informação do advogado dos Executados, já foram retirados do depósito feito no citado Banco, determino que referida importância seja depositada em nome deste Juízo, em Caderneta de Poupança até decisão posterior; quanto aos bens que não pertencem distatamente aos Executados e sim ao NÔ-TEM CENTRAL, sem que esteja provado que são os executados apenas os proprietários do mesmo, não podem ser penhorados, sem que se esgote primeiramente os meios legais para penhora dos bens dos Executados, inclusive pessoais; caso entretanto através de avaliação fica constatado que os bens oferecidos não são suficientes para cobertura da dívida, aí então este Juízo poderá atender o pedido de reforço de penhora. Intime-se. Belém, 30.4.85. HUMBERTO DE CASTRO

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: FERRO-CONSTRUÇÃO CIVIL INDE e COMÉRCIO LTDA. (ADV. Roberto Mendes Ferreira) Embargado: BANCO NACIONAL S/A (ADV. Meira Matos) Despacho: "A conta. Em seguida diga os interessados. Belém, 15.4.85. HUMBERTO DE CASTRO

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargante: BANCO NACIONAL S/A (ADV. Meira Matos) Embargante: FERRO CIMENTO (ADV. Roberto Ferreira) Despacho: "Em face da manifestação do advogado Embargante, mantenho a penhora de fls. indeferindo o pedido retro. Belém, 16.4.85. HUMBERTO DE CASTRO

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO. Autor: VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. Paulo Sérgio de Moraes) Ré: MIRIAM DE ALMEIDA COSTA. (Juramir Barbosa de Oliveira) Despacho: "Diga a autora. Belém, 30.4.85. HUMBERTO DE CASTRO

AUTOS CIVEIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO. (ADV. Sant'Ana Pereira) Impugnado: COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA. Despacho: "Diga a impugnada. Belém, 30.4.85. HUMBERTO DE CASTRO

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (ADV. Eynaldo Andrade da Silva) Executada: MARCHANTARIA MODELO LTDA. Despacho: "Publique-se editais para o Leilão, nos termos do art. 686 do C.P.C. Belém, 30.4.85. HUMBERTO DE CASTRO

0732
FAMILTON PINTO SAMPAIO

BELÉM, 03 DE MAIO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13a. VARA.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora: ESTELITA VIANA PANTOJA (ADV. Mª do Carmo Cardoso). Réu: LUIS SERGIO RIBEIRO PANTOJA (ADV. Lindalva Magalhães). DESP. Remarco para o dia 14.11.85., às 11 horas, a audiência de instrução e julgamento. Belém, 25.04.85. Dr. Werther Benedito Coelho.

ALIMENTOS. Autora: GLEICE NAIR DA CRUZ ARAUJO (ADV. Jair A. Loureiro). Réu: RAIMUNDO NONATO MARTINS ARAUJO. DESP. Concedo a gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisionais em 30% do salário e vantagens percebidos pelo réu, excluindo a contribuição previdenciária, acrescido o salário família, a ser descontado em folha de pagamento e entregue à mãe do menor. Oficie-se ao empregador para as providências de estilo. Cite-se. Designo o dia 19.11.85., às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 26.04.85.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autor: ANDERSON FARIAS DE MELO (ADV. Glaciêda Furtado). Réu: CATARINO DA SILVA DE JESUS. DESP. Arbitro os alimentos provisionais no valor de 25% dos vencimentos líquidos percebidos pelo réu, a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à mãe do menor mensalmente. Oficie-se ao Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado, para as providências de estilo. Faça-se nova citação, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 52 da lei nº 5.478 de 25.07.68. Designo o dia 13.11.85 às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 25.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RINALDO FÁBIO COSTA DA SILVA e TERTULIANA DAS MERCEZ COSTA DA SILVA (ADV. Consuelo Melh). Sentença: Homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes, tendo por objeto a pensão alimentícia devida pelos pais, aos filhos menores e demais cláusulas conexas, para que produzam os seus legais efeitos. Belém, 24.04.85

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: CARLOS PINTO DOS SANTOS e Mª DO SOCORRO MORAIS (ADV. Nazaré Nogueira). Sentença: Homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes, com referência à pensão alimentícia devida aos filhos menores e demais cláusulas convencionadas para que produzam seus efeitos legais. Belém, 25.04.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: JOANA DAMASCENO DO CARMO (ADV. Glaciêda Furtado). Final de Sentença: Não estando provado ser o menor carente de condições de dependente previdenciário, julgo improcedente o pedido de determinação de sua qualidade de sucessor legal do seu de cujus. Belém, 30.04.85.

INTERDIÇÃO. Requerente: BENEDITA DA SILVA SANTOS (ADV. Epitácio Santana). DESP. Cite-se. Designo o dia 14.06.85., às 11 horas para o interrogatório. Oficie-se ao Sr. Coordenador do Instituto Científico Renato Chaves, no sentido de ser efetuado o exame psicológico na interditanda, devendo ser feito o envio a este Juízo do laudo médico. Belém, 17.04.85.

ALIMENTOS. Autora: Mª OLGA DA SILVA PINHEIRO (ADV. Nazaré Santos). Réu: NEORIVALDO SANTIAGO PINHEIRO. DESP. Notifique a autora para que providencie a abertura da conta bancária trazendo aos autos o número da mesma. Belém, 23.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: WALTER BRABO DE OLIVEIRA e HELENA BRABO DE OLIVEIRA (ADV. Nazaré Maia). DESP. Vista ao M.P. Belém, 17.04.85.

ALIMENTOS. Autora: Mª DAS GRAÇAS TERRA JAQUES (ADV. Nazaré Santos). Réu: JERÔNIMO JAQUES. DESP. Concedo a gratuidade de acordo com o pedido. Arbitro os alimentos provisionais na quantia correspondente a 5% valores de referência do salário mínimo regional, a ser depositada todo dia 30 de cada mês na Tesouraria da Defensoria Pública. Cite-se. Designo o dia 14.11.85., às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 23.04.85.

ALIMENTOS. Autora: GÍRIA DE NAZARÉ GONÇALVES CAMPOS (ADV. Marilena Carmona). Réu: EVANILDO DE BRANCA CAMPOS. DESP. Oficie-se ao empregador para que faça o desconto dos alimentos provisionais na base de 35% dos vencimentos e vantagens percebidos mensalmente pelo réu em folha de pagamento e entregue à mãe dos menores. Após, envie-se os autos ao Contador para o cálculo das prestações vencidas desde novembro de

1983 a abril de 1985. Designo o dia 20.11.85., às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 02.05.85.

ALIMENTOS. Autora: TELMA LÚCIA SANTOS DAMASCENO (ADV. Marilena Carmona). Réu: JOSÉ FREITAS DAMASCENO. DESP. Como requer. Belém, 24.04.85.

ALIMENTOS. Autor: MARCELO FONSECA TAVARES (ADV. Flávio Maroja). Réu: ORION MARCOS TAVARES. DESP. Concedo a gratuidade de acordo com o pedido. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo réu, excluindo a contribuição previdenciária, acrescido o salário família a ser descontado em folha de pagamento e entregue à mãe dos menores, inclusive o mesmo percentual sobre o 13º Salário. Oficie-se ao empregador para as providências de estilo. Cite-se. Designo o dia 13.11.85., às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 23.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: BENEDITO ATAÍDE DA SILVA e FRANCISCA MAGALHÃES DA SILVA (ADV. Glaciêda Furtado). Sentença: Homologo por sentença, o acordo estipulado entre as partes, no que se refere à pensão alimentícia devida aos menores pelos pais e demais cláusulas conexas, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 24.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS e CELINA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. Consuelo Melo). DESP. Homologo por sentença, o acordo firmado livremente pelas partes, no que concerne à pensão alimentícia devida aos filhos menores pelo pai na forma e modo de pagamento convencionados para que produza os seus efeitos legais. Belém, 24.04.85.

ALIMENTOS. Autora: NILZETE Mª MODESTO DE SOUZA (ADV. Autran Feio). Réu: JANEDISON GALENO DE SOUZA. DESP. Reitere-se o ofício ao empregador para que seja descontada e paga a alimentanda mediante depósito na Caixa Econômica a pensão correspondente ao mês de janeiro, bem como para que informe a este Juízo sobre o salário e vantagens percebidos pelo réu, devendo ainda descontar em folha de pagamento e fazer o depósito do salário família percebido indevidamente pelo réu, ou seja, o valor correspondente desde o mês de janeiro de 1985. Belém, 25.04.85.

ALIMENTOS. Autores: SARA, LUCIANO e EMERSON DOS SANTOS REIS (ADV. Glaírson Figueiredo). Réu: LUCIANO MIRANDA DSO REIS (ADV. Eliana Cunha). DESP. Designo o dia 16 de maio às 11 horas. Belém, 29.04.85.

Jacy Oliveira da Silva
JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ.

RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1985
CARTÓRIO ALUISTO COSTA, A.O. - Adv. C.
MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital
AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : OSCARINA FERREIRA SARMENTO
ADV. : JOSÉ FRANCISCO SOMBRA SOARES
REU. : JOSÉ SARMENTO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filha em 30% sobre o valor dos vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de novembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu via postal para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 30.04.85.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUT. : ANTONIO CARMELO FREITAS
ADV. : ROSANAN OLIVEIRA
REU. : FILADELFO MATHADO CUNHA
ADV. : FRANCISCO PEDRO JUCA
DESP. : Diga o Autor sobre os documentos carreados aos autos pelos Réus, em cinco dias. Em, 26.04.85.

AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : LOURIVAL SOARES DA COSTA
MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CUNHA MAIA
SENT. : Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal LOURIVAL SOARES DA COSTA e MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS DA COSTA, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. F.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 30.04.85.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARIA CELIA FERREIRA DE ALMEIDA
ADV. : FRANCISCO CATIANO MILEU
REU. : RAIMUNDO CARDOSO DE ALMEIDA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor dos vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o

Advog. : Vera Lúcia Santos
Exceda. : Massa Falida de Breves Industrial S/A
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.492
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Otávio José P. Ferreira
Exceda. : Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater Pará.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 7. Os honorários de advogado já foram arbitrados, consoante despacho de fl. 2. A conta. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.023
Exeqte. : Cons. Reg. de Corretores de Imóveis - 12ª Região
Advog. : Icarai Dias Dantas
Exceda. : Ruy Antonio Gurgão
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 8. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.416
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Vera Lúcia Santos
Exceda. : Francisca R. Leitão
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 7. Arbitro os honorários de advogado em 20%. A conta. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.493
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Otávio José P. Ferreira
Exceda. : Antonio Guimarães de Menezes
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.709
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Vera Lúcia Santos
Exceda. : Alilton Monteiro Alves
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 8. Os honorários de advogado já foram arbitrados, consoante despacho de fl. 2. A conta. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.316
Exeqte. : I A P A S (BNH)
Advog. : Maria Nazaré Moraes
Exceda. : M. M. Materiais de Construção Ltda.
DESPACHO : 1. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. 2. Defiro o requerimento de fl. 7. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO :
PROCESSO : Nº 5.699
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Gilberto Chaves e outros
Exceda. : Samuel Anidjar e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 61. Oficie-se. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 6.137
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Jairo Vasconcelos do Carmo
Exceda. : Maria Alda da Silva Gama e outras
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 49, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 6.232
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Maria Amélia Franco
Exceda. : José Quadros Raiol
DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 54/60, no que se refere ao item 6. Faça-se, pois, a inscrição das penhoras de fl. 12 e 26, para que se expeçam os competentes mandados. 2. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.741
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Maria Cecília Rodrigues
Exceda. : Benedito Lobo Gonçalves e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Benedito Lobo Gonçalves, João Moraes da Silva e Raimundo Gomes da Silva. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.796
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Gilberto Augusto M. Chaves
Exceda. : Volney Pedro Vieira da Rocha e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Volney Pedro Vieira da Rocha, José Pio Lemos e Fernando Lassance Machado Vieira. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 8.069
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Gilberto Chaves
Exceda. : Isaias Ramos Coelho
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados Isaias Ramos Coelho, Jorge Roberto de Souza e Francisca Andrade de Souza. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.682
Exeqte. : Banco do Estado de São Paulo
Advog. : Otávio Oliva Neto
Exceda. : Comex - Comp. Madeireira Exportadora e outros.
DESPACHO : Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.979
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Gilberto M. Chaves
Exceda. : Carlos Benedito de Jesus Mesquita e outros.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 35. Faça-se a citação, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.689
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Maria Cecília Carvalho
Exceda. : Edmir Alves da Silva e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Edmir Alves da Silva, Oscar Alves da Silva e Raimundo Maia Pereira. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.701
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Maria Cecília R. Carvalho
Exceda. : Adriano Júlio Martins e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Adriano Júlio Martins, Raimundo Maia Pereira e Sebastião Rodrigues dos Santos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.930
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Gilberto M. Chaves
Exceda. : Alberto Oliveira da Silva e outros.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Alberto Oliveira da Silva, Fábio Argento Camargo e Inácio de Souza Alho. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.796
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Maria Amélia Franco
Exceda. : Haydée Mary Martins Freire
Advog. : Fernando da Silva Gonçalves
DESPACHO : Reformule-se o cálculo, atendo-se, no que couber, às cláusulas contidas no contrato de fls. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.004
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Nizete Antonia Rodrigues
Exceda. : João Viana Siqueira
DESPACHO : Removam-se os bens penhorados para local a ser indicado pela exequente, ficando sob a guarda e responsabilidade da pessoa apontada pela mesma. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.663
Exeqte. : União Federal
Proc. : Almerindo Trindade
Exceda. : Claudio Pastor Dacier Lobato
Advog. : Egidio Salles
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 25 diga a exequente. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.997
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Edwiges Conceição Moraes
Exceda. : Miguel Gonçalves & Cia. Ltda. e outro.
DESPACHO : Diga a exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.999
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Maria Cecília Rodrigues
Exceda. : Lúcio Pompeu Mendes e outros.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 44. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.540
Exeqte. : Banco Nacional de Habitação
Advog. : Henrique Czarnak
Exceda. : Mado - Engenharia e Comercio Ltda.
DESPACHO : Diga o exequente, bem como o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.941
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Nizete Arruda
Exceda. : Ruy Guilherme de Melo e Dias
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.993
Exeqte. : Banco da Amazônia S/A (BASA)
Advog. : Laércio de Almeida Laredo e outro.
Exceda. : União Federal e outro
Proc. : José Augusto Potiguar
DESPACHO : À Seção competente. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPOPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 26.189
Desapto. : D N E R
Advog. : Roberto Tadeu Araújo
Desapda. : Anna Bezerra Facão
Advog. : Roberto Queiroz de Leão
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, autorizo o levantamento da quantia retratada na guia de depósito de fl. 17, com juros e correção monetária, se houver, para o que se expõe, em favor da desapropriada o competente alvará e, em prol da desapropriante, a respectiva carta de adjudicação. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.712
Repte. : Empresa - Empreendimentos Agr-Industriais do Pará S/A

0735

Advog. : João José Maroja
Reqda. : União Federal
Assunto : José Augusto Potiguar
DESPACHO : Em atendimento à solicitação contida à fl. 138, encaminha-se à autoridade policial xerocópia do expediente re-tratado à fl. 146. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 22.758
Emgte. : Construtora Medeiros Ltda.
Advog. : Raimundo Benedito Conte
Emgda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 10.045
Emgte. : The Booth Steamship Company Ltda.
Advog. : Christiano e Acyr Marco dos Santos
Emgda. : I N P S
Advog. : Sérgio do Carmo e outro
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 18.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 060/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.04.85.

OFÍCIOS:
Nº 606/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IPL nº 205/84-SR/DFP/PA - Encaminha
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 616/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IPL nº 186/84-SR/DFP/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 620/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IPL nº 150/84-SR/DFP/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

REG.G.Nº9217

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 061/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.04.85.

OFÍCIOS:
Nº 025/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : Comunicação (Faz) prisão do nacional Moacir Barauna Santana (Proc. nº 5.724).
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 195/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IPL nº 62/84-DFP 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 242/85 : Delegacia da Receita Federal - Belém
Assunto : Solicitação (Faz) ref. ao Proc. nº 21.123.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs. 261, 263, 265, 295 e 302/85 - da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal - Belém.

Assunto : Solicita informações, ref. ap. de - nunciados: Joel Lagoia Nogueira, Waldecy da Silva Oliveira, Jorge Marcos Baia Ataíde, José Viana de Lima, Valdenor Gonçalves de Amorim.
DESPACHO : Arquivo-se. Belém, Pa., em 23.04.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

PETIÇÕES:

Petição de : Hilário Selbmann

Advog. : Abraham Assayag
Assunto : Requer juntada de documento, nos autos ao Proc. nº 25.793.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Anna Sarah dos Anjos Meira
Advog. : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 27.765.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda.
Advog. : José Melo da Rocha
DESPACHO : N. A. Diga a requerente se aceita a indicação. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Empresa - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A.
Advog. : Maria de Nazaré Pereira
Assunto : Vem depositar contribuição do Finsocial, ref. mês de março de 1985.
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Francisco Luiz do Vale Resende
Advog. : Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Vem agravar de instrumento para o E. Tribunal Federal de Recursos, Proc. nº 22.146.
DESPACHO : A. Forme-se o instrumento. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 27.116, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE TRABALHO EXTERNO:

PROCESSO : Nº 514-PA
Repte. : João da Cunha Maciel
Advog. : Carlos Platilha
DESPACHO : Intime-se o requerente para efetuar o pagamento das custas processuais a que está obrigado. Belém, Pa., em 23.04.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

AÇÃO PENAL:

PROCESSO : Nº 735
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Adalberto Gomes Fernandes e outro
Advog. : Ruy Barata e outro
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 18.309-B
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Ruth Chanovsky e outro
DESPACHO : À Secretaria para atender a diligência a que se reporta o Dr. Procurador da República no parecer de fl. 26 verso. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO:

PROCESSO : Nº 25.781
Repte. : Ruth Souza Duarte
Advog. : Antônio de Lima Freitas
Reqdo. : D N E R
DESPACHO : Intime-se a Supte. para exibir o original da xerocópia de fl. 5. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.613
Repte. : Maria de Fátima Costa Ribeiro
Reqdo. : Hospital Barros Barreto
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em

23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.871
Repte. : João Batista de Jesus Costa
Reqdo. : I N P S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
PROCESSO : Nº 26.684

Impugnt. : União Federal
Impugdo. : Ladislau de Almeida Pita Moreira
Advog. : José do Carmo Sampaio Matha
DESPACHO : Sejam os presentes autos apensos aos da ação principal. Isto feito, ouça-se o autor no prazo legal. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.933
Impugnt. : CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda.
Advog. : Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

PROCESSO : Nº 26.925
Repte. : Armando Fernandes de Azevedo Nogueira
Reqdo. : I N A M P S
DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos, para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.114
Repte. : Francisco de Souza Martins
Advog. : Luiz Gonzaga Silva
Reqdo. : D N E R
DESPACHO : O despacho de fl. 2 ainda não foi integralmente cumprido. À Seção competente. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.575
Repte. : Pedro Valinoto Filho
Advog. : Orlando Fonseca
Reqdo. : I N A M P S
DESPACHO : A petição inicial está incompleta. Intime-se o interessado. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.877
Repte. : Elias Nogueira Gomes
Advog. : José da Rocha Moreira
Reqdo. : E B C T
DESPACHO : Arquivo-se. Belém, Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.026
Repte. : Maria Pedrinha Moraes
Repte. : Hospital Barros Barreto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.163
Repte. : Ana Maria Sombra Soares
Advog. : Raimundo Costa
Reqdo. : I N A M P S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.661
Repte. : Maria Benedita Rocha de Matos
Advog. : Maria Lúcia Carramanho
Reqdo. : I A P A S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 26.692, 26.108, 26.056
Reptes. : Guilherme Sá Netto, Joaquim Ferreira Barbosa e Renan de Oliveira Andrade.
Reqda. : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.731
Repte. : Flávio Francisco Dulcetti
Advog. : Maria Ely Chaves Araújo
Reqdo. : I N A M P S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 26.606, 26.615 e 26.857
Reptes. : Délcio Seawright Salgado, Joaquim Boushosa Tavares e Osmarina Silva do Rosário.
Reqda. : S U D A M
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 26.936, 26.938, 26.940, 26.942, 26.944, 26.946, 26.948, 26.950, 26.952, 26.954, 26.956, 26.958, 26.960, 26.962, 26.964, 26.966, 26.968.
Reptes. : Ademir Lopes Corrêa, Antonio Martins Guimarães, Djalma Serrano Malcher, Lourival Neves Duarte, João Nazareno Bezerra, Milton Barbosa da Costa, José Corrêa Dias, João da Costa Monteiro, Benedito de Almeida Castro, Francisco Reis Filho, Inácio da Costa Homem Neto, Lizardo Pereira Vaz, Mandel Vieira da Silva, Osmar Casemiro de Souza, Raimundo

Barroso, Raimundo Januário Corrêa, Teó-
tônio Rabelo dos Santos.
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém
DESPACHO : Preliminarmente, diga o representante
do Órgão do Ministério Público. Belém,
Pa., em 23.04.85. a) A. Santiago - Juiz
Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.002
Reqte. : José Severiano Beltrão da Silva
Advog. : Maria da Paixão G. Gonçalves
Reqdo. : D N E R
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.045
Reqte. : Fabiano de Gouveia Ribeiro
Reqdo. : I N F S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 27.201, 27.203, 27.205, 27.444, 27.446, 27.659.
Reqtes. : EBOT e Francisco José da Costa Pinheiro, Milton Augusto de Carvalho, Antonio Cantão Pinto, Anísio Francisco da Silva, José de Ribamar de Bezerril Maia, Manoel Mello da Cruz.
Advog. : Cauby Paranhos Guimarães e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.228
Reqte. : Naulis de Jesus Moura de Figueiredo
Advog. : Ricardo Ferreira Nunes
Reqdo. : Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido - CPATU
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 27.324, 27.670, 27.756, 27.761.
Reqtes. : Carlos Laércio Soares Affonso, Maria de Nazaré da Cruz Vieira, Hélio Oliveira Veríssimo, Daisy Pereira da Rocha e Souza.
Reqda. : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 27.771, 27.773, 27.775.
Reqtes. : José Alves de Araújo, Joel Alves dos Santos, João Pinheiro de Souza.
Advog. : Nazaré de Fátima G. Silva
Reqdo. : D N E R
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Tel. nº de : YOSHIHIKO SHIMOSAKAI
ASSUNTO : Comunicação de endereço (faz)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.04.85.
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 122/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - ANTONIO VANDERLEY VASCONCELOS.
ASSUNTO : Laudo Pericial (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE WILSON UHIRATAN DA SILVA MAGALHÃES
ASSUNTO : Juntada de procuração (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 587/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - JOSÉ FERREIRA SALES.
ASSUNTO : Laudo de Corpo Delito (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE CUMPRIMENTO DE MANDADO
Requerente : Juiz Federal da 2ª Vara Para
Requerido : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANGA/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE EDILSON GOMES DE MIRANDA
ADVOCADO : Dr. Wilson Uhiratan da Silva Magalhães
ASSUNTO : Defesa prévia (desiste)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE TEREZINHA DE ALENCAR COELHO DE SOUZA
ADVOCADO : Dr. Luiz Guedes Sampaio
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.861.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE LUIZ ALBERTO DE PAIVA MANESCHY
ADVOCADO : Dra. Helena Fingarilho
ASSUNTO : Comunicação de endereço (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE SEBASTIÃO CORRÊA
ADVOCADO : Dr. Claudio Tenorio Barbosa
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.967.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.849.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE CUMPRIMENTO DE MANDADO
Requerente : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARA
Requerido : JUIZ DE DIREITO DE PARAGOMINAS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE JOJO LEMOS RABELO
ADVOCADO : Dr. Icarai Dias Dantas
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.592.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOCADO : Dr. José Alfredo da Silva Santos
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.555.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE EUCLIDES ALVES DA BORGES
ADVOCADO : Dr. José da Rocha Moreira
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.592.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO I A P A S
ADVOCADO : Dr. Luiz Carlos Noura
ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)
DESPACHO : N. A. Efetue o Executado o pagamento das Custas. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 024/85 : DO BEL. FABIO CAETANO - Delegado de Polícia Federal
ASSUNTO : Comunicação (faz) Ref. Proc. nº 27.051.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Pedido de Arquivamento
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS DE EXECUÇÕES FISCAIS QUE O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (IBDF)

ADVOCADOS : Drs. Creonor Santos Aragão, Maria Neide O. Matos e João Wilkens G. Furtado Belém, movem contra Kawa ma Ind. de Moveis Ltda; RAIMUNDO SERGIO BATISTA DE ALMEIDA; R. N. DAIBES; SEIKI TAKANO; MARACOL - MEDEIRA MARAJOARA COM LTDA; MELGAÇO EXPORTAÇÃO LTDA; M.J.N. LEITÃO; GUSTAVO DA SILVA PORTUGAL; ESTÂNCIA MAD. IND. COM. LTDA; R. CORREA GOMES; NATANAEL DE JESUS CARDOSO FERREIRA; BELÉM AQUARIO EXP. LTDA; ENGTEL ENG. ELETRICA; ESTÂNCIA TELMA LTDA; JEANE COM DE MAD. LTDA; OESTE COM ESTRELA LTDA COM DE MADEIRAS ARACAP LTDA; OJUA RA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; LUIZ ALMEIDA PACHECO; BRASIL ME - DEIRAS LTDA; NILO B. DE CASTRO; C. ANDRADE DE CASTRO; AMEX AMAZONIA MADEIRA LTDA; AGROINDUSTRIAL GARZAL LTDA; SALVADOR INDUSTRIA E COMERCIO S/A; ESTÂNCIA SÃO JORGE; R. CORREA GOMES; MAD. ASTRURIAS IND COM LTDA; COMEGE LTDA; ESTÂNCIA SÃO JOSE DE JOSÉ CORREA; PAULO DIAS BAHIA.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Pedido de Arquivamento (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Pedido de Arquivamento (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Pedido de Arquivamento (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Vem oferecer denúncia contra MARTI NHO FERREIRA DO NASCIMENTO e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 619/85 DO BEL. FABIO CAETANO - Del. Po. Fed.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 096/84 - Encaminha
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 189/85 DO BEL. RAIMUNDO B. M. LIMA - Del. de Pol. Federal.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 04/83-DEF-2/MB. (enc)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 187/85 DO BEL. RAIMUNDO BATISTA DE MORAES II
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 60/84 - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 186/85 DO BEL. RAIMUNDO BATISTA DE MORAES II
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 66/84 - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 185/85 DO BEL. RAIMUNDO BATISTA DE MORAES II
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 09/85 - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Vem oferecer denúncia contra MARIA LUIZA DA SILVA FEIO
DESPACHO : A., ficando os dois volumes do Inq. querito em apenso. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.762 : EXECUÇÃO FISCAL
Exequente : I B D F
ADVOCADA : Dra. Maria Neide O. Matos
Executada : Madeireira Itália Americana Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.521 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : ALICE PEREIRA DA SILVA e outros, su cessoras de JOÃO BEZERRA DA SILVA.
ADVOCADO : Dr. José R. Darwich
DESPACHO : Pelas mesmas considerações expendidas no despacho proferido no Processo nº 19505, tem-se que o presente feito ficou sem objeto, por inclusive também constar que não mais existe a benfeitoria desaproprianda (demolida), não restando outra alternativa, senão dar-se o fato como consumado. Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriando. Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.590 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Alcindo Moreira da Silva
ADVOCADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.508 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : MANOEL PEDRO C. ASSUNÇÃO (revel)
DESPACHO : Pelas mesmas considerações expendidas no despacho proferido no Processo nº 19505, tem-se que o presente feito ficou sem objeto, por inclusive também constar que não mais existe a benfeitoria desaproprianda (demolida), não restando outra alternativa, senão dar-se o fato como consumado. Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do perito. Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.537 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Maria Beatriz Farias Hermes
ADVOCADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
Interv. : Florêncio dos Santos Hermes
ADVOCADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Pelas mesmas considerações expendidas no despacho proferido no Processo nº 19.505, tem-se que o presente feito ficou sem objeto, por inclusive também constar que não mais existe a benfeitoria desaproprianda (demolida), não restando outra alternativa, senão dar-se o fato como consumado. Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários do advogado do Desapropriando. Intime-se. Belém 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.541 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : OZITA MUNIZ VIANA
ADVOCADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Pelas mesmas considerações expendidas no despacho proferido no Processo nº 19.505, tem-se que o presente feito ficou sem objeto, por inclusive também constar que não mais existe a benfeitoria desaproprianda (demolida), não restando outra alternativa, senão dar-se o fato como consumado. Arbitro os honorários do patrono do Desapropriando em 10% sobre a diferença entre o valor ofertado na inicial e o que veio a ser pago diretamente pela Desapropriante ao demandado, expedindo-se alvará para levantamento, o que deverá ser feito da conta do depósito efetuado como preço da in

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

denização. Expeça-se, também, Alvará para levantamento dos honorários do perito-avaliador. Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.527 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : RAIMUNDO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.526 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : RAIMUNDO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.556 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : LUCIVAL AMELIO DE BARROS FERREIRA
ADVOGADO : Dr. João Marques
DESPACHO : Pelas mesmas considerações expendidas no despacho proferido no Processo nº 19.505, tem-se que o presente feito ficou sem objeto,

por inclusive também constar que não mais existe a benfeitoria desaproprianda (demolido), não restando outra alternativa, senão dar-se o fato como consumado. Arbitro os honorários do patrono do Desapropriando em 10% sobre a diferença entre o valor ofertado na inicial e o que veio a ser pago diretamente pela Desapropriante ao devedor, expedindo-se Alvará para levantamento, o que deverá ser feito da conta do depósito efetuado como preço da indenização. Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.616 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : MARIA DE LOURDES FERREIRA
ADVOGADO : Dr. João Marques
DESPACHO : Pelas mesmas considerações expendidas no despacho proferido no Processo nº 19.505, tem-se que o presente feito ficou sem objeto, por inclusive também constar que não mais existe a benfeitoria desaproprianda (demolido), não restando outra alternativa, senão dar-se o fato como consumado. Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador e do advogado do Desapropriando. Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.506 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Antonio Pereira Azevedo de Oliveira
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.523 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Maria Izabel da Silva
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.524 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : José Cardoso da Silva Junior.
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.515 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Manoel Lucio Cardoso
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Pelas mesmas considerações expendidas no despacho proferido no Processo nº 19.505, tem-se que o presente feito ficou sem objeto, por inclusive também constar que não mais existe a benfeitoria desaproprianda (demolido), não restando outra alternativa, senão dar-se o fato como consumado. Expeçam-se Alvarás para levantamento dos honorários do perito-avaliador e do advogado do Desapropriando. Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.582 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : WALTER MARQUES DA COSTA
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.620 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : João Nunes Martins
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.510 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Raimundo Galvão dos Santos Câmara
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.494 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Jacira Militão Pinheiro
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.511 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Maria Martins da Costa
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.512 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Claudionor Martins da Costa
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Costa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.575 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.577 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Laura Bentes de Souza
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.580 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.581 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Terezinha de Jesus da Silva
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.583 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : RAIMUNDA MODESTA DOS SANTOS
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.584 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : NATANAEL PIRES CORREIA
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.611 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Pedro Corrêa Sodré
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.587 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : Maria do Socorro Barroso de Carvalho
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.500 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerido : Diógenes de Araújo Soares
ADVOGADA : Dra. Maria de Nazaré A. Pereira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.519 : DESAPROPRIAÇÃO
Requerente : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Requerida : ALDENORA FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO : Dr. Fernando S. Gonçalves
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.778 : AÇÃO ORDINÁRIA
AUTORES : EDILBERTO BENTES GALUGIO e sua mulher
ADVOGADA : Dra. Salange Maria F. C. Dantas
Ré : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : I - Como os AA., também sou mutuário, e tenho interesse no julgamento da causa em favor dos mesmos, diante do escorchante e injusto aumento do percentual das prestações mensais. Ante o exposto, e com fundamento no que prevê o art. 136, caput, inc. V, do Código de Processo Civil, dou-me por suspeito para apreciar o presente feito, que mando seja apresentado ao

outro magistrado aqui lotado, compondo-se na distribuição. II - Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.776 : AÇÃO ORDINÁRIA
AUTORA : MARIA GOELI SALVIANO RODRIGUES
ADVOGADA : Dr. Salange Maria F. C. Dantas
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 14.530 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : HERNANI COSTA CONCEIÇÃO e outro
ADVOGADO : Dr. Oswaldo Trindade
Impetrada : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : Digam os Impetrantes. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 5.355 - AÇÃO PENAL
AUTORA : A Justiça Pública
PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
REUS : OCELES RODRIGUES VASCONCELOS, FRANCISCO ARAUJO MACHADO, MEUZE RODRIGUES DE MORAES e "UCHOA" (revel)
DEFENSORES : Drs. Adilson Verçosa, Ruy Barata, Pedro Washington da Silva e José da Rocha Moreira.

DESPACHO : I - Data venia, o réu Meuze Rodrigues de Moraes está indefeso, posto que seu defensor nada argumentou no mérito em favor de seu patrocínio, limitando-se a requerer a extensão, ao mesmo, do benefício da extinção da punibilidade pela prescrição. Acontece, todavia, que ao referido denunciado foi imputada a prática do crime tipificado no art. 318 do Código Penal, cujo grau máximo da pena corporal in abstracto cominada é de cinco anos, ocorrendo a prescrição da ação penal em doze anos (art. 109, inc. III), contados do recebimento da denúncia (art. 117, caput, inc. I). Ante o exposto, devolvo ao defensor do mencionado réu o prazo de três dias para oferecimento de razões finais sobre o mérito. II - Intime-se. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.053 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : GUILHERME ROBERTO G. MACEDO LIMA
ADVOGADO : Dr. Fernando Silva Gonçalves
Impetrado : Coordenador do Deptº. Reg. de Belém Núcleo de Recursos Humanos e Materiais do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

SENTENÇA : EX POSITIS, Concedo a segurança, para o efeito de determinar a posse do Impetrante no cargo de Auditor do Banco Central do Brasil, nomeado que fora ele após classificação no respectivo concurso público. Em virtude da presente decisão concessiva, está o feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição, nos termos do parágrafo nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 31/12/51, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3/7/74. Custas ex lege. P.R.L. Belém, 23.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

REG.G.Nº9217

.X.X.X.X.X.X.X.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 05 dias)

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Rail Ind. e Com. S/A, nas pessoas de seus representantes legais, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Proc. n. 6a. JCI-1578/84, em que é reclamante o Sr. EMANUEL DA SILVA PANTOJA, para pagar ou garantir a execução no prazo de quarenta e oito (48) horas, a quantia de Cr\$ 740.280 (setecentos e quarenta mil, duzentos e oitenta cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bens bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta JCI de Belém. Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Antônio M. Lopes, A. Jud., datilografar. E eu, João de Sousa Brito, respondendo pela Diretoria de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificado GERALDO VIANA - FAZENDA TERRA ALTA, estabelecido em local incerto e ignorado, reclamado no Processo Trabalhista n. 6a. JCI-161/85, em que JOÃO NAZARENO LEMOS é reclamante, para ciência de que foi publicada sentença no referido processo, tendo o reclamado acima o prazo de oito (08) dias para da mesma recorrer, querendo, e cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 6a. JCI de Belém, à unanimidade, julgar em parte procedente a reclamação para condenar o reclamado GERALDO VIANA - FAZENDA TERRA ALTA a pagar ao reclamante JOÃO NAZARENO LEMOS as importâncias de Cr\$ 166.560 a título de férias 83/84; 130. salário/83 e mais o que for apurado em liquidação de sentença a título de diferença de salário, juros e correção monetária, nos termos da fundamentação. Após o trânsito em julgado da sentença o reclamante deverá apresentar sua CTPS a fim de que o contrato seja anotado, no período de 02.01.83 a 10.11.83, função de trabalhador rural e salário mínimo regional, e comunicado às autoridades competentes. Improcedem os demais pedidos, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado de Cr\$ 31.015, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 500.000". a) ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício da presidência da 6a. JCI de Belém.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume nesta 6a. JCI de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco.

Belém, 23 de abril de 1985.

GLÓRIA DINIZ
Chefe do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. n. 9202)

0737

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/4/85.

PROCESSOS TRT: 1) RO 434/85. RECORRENTE: Antonio Paulo Pereira. Advogado: Dr. Frede Silveira. RECORRIDO: Aero Clube do Pará. Advogado: Dr. Elias Almeida. Origem: 4a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

2) RO 438/85. RECORRENTE: Construções e Comércio Carmargo Corrêa S/A. Advogado: Dr. Antonio Maria Cavalcante. RECORRIDO: Antomar Arrais Lima. Advogado: Dr. Albemar Paes. Origem: 5a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Espirito S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

3) RO 444/85. RECORRENTE: A. Rodrigues-Engenharia Comércio Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Bastos. RECORRIDO: Antonio Leite Borges. Advogados: Dr. Antonio Dias e Olga Bayma. Origem: 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho.

4) AI 446/85. AGRAVANTE: Refrig. gerantes do Amapá S/A - Reama. Advogado: Dr. Edilson Távora. AGRAVADO: José Costa Cunha. Advogado: Dr. Antonio de Castro. Origem: JCU de Macapá. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho.

5) R EX OFF e RO 448/85. RECORRENTE-RECLAMANTE: Luiz Rosa de Vasconcelos. Advogado: Dr. Gilson dos Santos. RECORRIDO-RECLAMADO: Município de Santarém-Prefeitura Municipal. Advogado: Dr. Luiz D. Carneiro. Origem: JCU de Santarém. RELATOR: Sr. Espirito S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

6) R EX OFF 452/85. RECLAMANTE: Maria Leocádia Siqueira do Espírito Santo. RECLAMADO: Município de Belém-Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Advogado: Dr. Armando Pinheiro. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho.

7) RO 392/85. RECORRENTES: Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás e Antônio Oliveira de Mello e Antônio dos Santos Barbosa. Advogados: Drs. Antônio B. do Nascimento e Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

8) R EX OFF e RO 416/85. RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Justiça (Superintendência do Sistema Penal) Advogada: Dra. Maria da Consolação Rabelo. RECORRIDO-RECLAMANTE: Orlando Nonato Brandão Sampaio. Advogado: Dr. Rui Guilherme Aquino. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

9) RO 418/85. RECORRENTE: Companhia Florestal Monte Dourado. Advogado: Dr. José Torquato. RECORRIDO: Waldecir Felix de Souza. Advogada: Dra. Olga Bayma. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

10) RO 420/85. RECORRENTE: Raimundo Nonato dos Santos. Advogado: Dra. Marici Pereira. RECORRIDO: Banco Real S/A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Arruda. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Espirito Santo Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

11) RO 423/85. RECORRENTE: Manoel de Jesus Vasconcelos Santos. Advogado: Dr. Odival Quaresma Filho. RECORRIDO: Empresa Rodov. Fluvial São Jorge Ltda. Advogado: Dr. José A. Brasil. Origem: JCU de Abaetetuba. Relator: Sr. Espirito S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

12) R EX OFF e RO 426/85. RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Ananindeua-Prefeitura Municipal. Advogado: Dr. Roberto Queiroz. RECORRIDO-RECLAMANTE: Raimunda Evangelista Pinheiro. Advogados: Drs. Ubiratan Aguiar e Vânia Pessoa. Origem: 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Nunes Barros.

13) RO 400/85. RECORRENTE: Companhia Nacional de Frigoríficos. Advogado: Dr. João Maroja. RECORRIDO: Carlos dos Santos Barata. Advogado: Dr. Nelson Neves. Origem: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

14) RO 404/85. RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. Advogado: Dr. Antonio Maria Cavalcante. RECORRIDO: Elenice Nazaré Gomes Alves. Advogado: Dr. Pedro W. Silva. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

15) RO 406/85. RECORRENTE: Ego Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Reynaldo da Silveira. RECORRIDO: Vicente Silva. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem: 1a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho.

16) RO 412/85. RECORRENTE: Sociedade Civil "Colégio Moderno". Advogado: Dr. Wilson Jorge Filho. RECORRIDO: Jacemir Fernandes de Almeida. Origem: 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

17) R EX OFF e RO 407/85. RECORRENTE-RECLAMANTE: Eder-Van Machado Gonçalves. Advogados: Dr. João Messias e outro. RECORRIDO-RECLAMADO: Município de Portel-Prefeitura Municipal. Origem: JCU de Breves. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

18) RO 408/85. RECORRENTE: Teshima & Cia - Motel Mikonos. Advogado: Dr. Fernando Gonçalves. RECORRIDO: Helena Coutinho Rodrigues. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. Origem: 1a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

19) RO 410/85. RECORRENTE: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A. Advogado: Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: Pedro Cristino Ferreira. Advogado: Dr. Antonio Guedes. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

20) RO 395/85. RECORRENTES: Antônio Saraiva Monteiro e MCO-Empreendimentos e Participações Ltda. Advogados: Dr. Joaquim Vasconcelos e Paulo Emilio Vilhena. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho.

21) RO 399/85. RECORRENTE:

Companhia Industrial Amazonense. Advogados: Dr. Luiz D. Carneiro e Raimundo Braga. RECORRIDO: Antônio Freire Amorim. Advogados: Drs. Roberto Ruy da Silva e outro. Origem: JCU de Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito Santo Carvalho.

22) RO 389/85. RECORRENTE: Enasa-Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Advogado: Dra. Darcy Ramos. RECORRIDO: José Maria do Amaral Vieira. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

23) RO 391/85. Indústria Alimentícias Flórida S/A. Advogada: Dra. Selma Lacerda Mira. RECORRIDO: Benedito Martins e Silva. Advogado: Dr. Cícero Borges Bordoalo. Origem: JCU de Macapá. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

24) AI 371/85 - AGRAVANTE: Companhia Real Agroindustrial. Dr. Carlos Arruda. AGRAVADO: Miguel Tavares Lobato. 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. 25) R EX OFF 436/85 - RECLAMANTE: Pedro Paulo Palheta das Neves. RECLAMADO: Município de Belém-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Dra. Thamar Palmares - 5a. JCU Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

26) RO 421/85 - RECORRENTES: Pedro Sidônio da Conceição-Dra. Miguel Serra e JONAS JOAQUIM FONSECA Nav. Ind. e Com. SA. Dr. Hamilton Gualberto - RECORRIDOS: Os mesmos. 6a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho.

27) RO 430/85 - RECORRENTE: João Saldaña Monteiro - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA. Dr. José Pombo. 2a. JCU Belém. RELATOR: Sr. Espirito S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

28) RO 415/85 - RECORRENTE: Petrobras Mineração S/A-Petromisa-Dra. Antonio G. do Nascimento - RECORRIDOS: Luzia Maria Chaves da Mota - Dra. Paula Frassinetti - Cortesia Prestações de Serviços Ltda. - Litisconsorte - Dr. Fernando de Sá e Souza - Organização TED de Serviços - Litisconsorte. 3a. JCU Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

29) RO 437/85 - RECORRENTE: Ademir da Silva dos Anjos. Drs. Olga Bayma e Antonio Dias. RECORRIDO: Primac - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. Drs. Pedro W. da Silva e Ronaldo B. da Silva. 5a. JCU Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

30) RO 411/85. RECORRENTE: Edmilson A Amorim. Adv. Dr. Thales Araújo. RECORRIDO: Enel Engenharia S/A. Adv. Dr. Rosomiro Araes. Origem: 2a. JCU Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Nunes Barros.

31) RO 422/85. RECORRENTE: Antonio Carlos A Cunha. Adv. Dr. José Maues. RECORRIDO: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. Adv. Dr. Antonio Cavalcante. Origem: JCU Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

32) RO 424/85. RECORRENTE: Petróleo Brasileiro S/A. Adv. Dr. Antonio Nascimento. RECORRIDO: Fernando Coelho Chagas e outros. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem: 6a. JCU Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

33) RO 429/85. RECORRENTE: Valdo da Costa Souza. Adv. Dr. José Maues. RECORRIDO: Construções e Comércio Camargo Correa. Adv. Dr. Antonio Cavalcante. Origem: JCU Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho.

34) RO 443/85. RECORRENTE: ANTONIO BATISTA CASTRO. Adv. Dr. Rui Aquino. RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém. Adv. Dr. Tércio Pedrazzoli. Origem: 2a. JCU Belém. RELATOR: Sr. Espirito Santo. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

35) R EX OFF 450/85. RECLAMANTE: José dos Santos Pinto. Adv. Dra. Ma. José Peixoto. RECLAMADO: Município de Curuçá-P. Munic. Origem: JCU Castanhal. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

36) AR 485/85-AUTOR: Marcel Ribeiro da Silva. Dra. Lindalva Magalhães. RÉ- Maria das Dores Nascimento Lemos. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

NOTA Nº 34/85

PROCESSO TRT RP Nº 18/85
EXEQUENTES: LUZIA COELHO DE SOUZA E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JURUTU

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 26 dias do mês de abril de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 35/85

PROCESSO TRT RP Nº 35/85
EXEQUENTE: MARIA AUXILIADORA SILVA TAVARES
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 26 dias do mês de abril de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 36/85

PROCESSO TRT RP Nº 36/85
EXEQUENTES: DOMINGOS DE BRITO PINHEIRO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-CAMPO DE PRODUÇÃO DE MUDAS-SECRETARIA DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 26 dias do mês de abril de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 37/85

PROCESSO TRT RP Nº 37/85
EXEQUENTE: DOMINGAS NUNES DOS PASSOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

0738

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 26 dias do mês de abril de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

REG.G-Nº 9225

NOTA Nº 38/85

PROCESSO TRT RP Nº 38/85
EXEQUENTE: LUIS ALVES DA COSTA FILHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 26 dias do mês de abril de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 39/85

PROCESSO TRT RP Nº 39/85
EXEQUENTE: LUIS ALVES DA COSTA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 26 dias do mês de abril de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

REG.G-Nº 9225

NOTA Nº 40/85

PROCESSO TRT RP Nº 40/85
EXEQUENTE: ANTONIO D. SILVA MARTINS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 26 dias do mês de abril de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

REG.G-Nº 9225

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.264 DE 16 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Assessor Contábil (TC-NS-02), noventa(90) dias de Licença Repouso, nos termos do Art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 15/04 a 13/07/85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1985.

REG.G.Nº 9225 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.266 DE 18 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, ALCIDES GAMA DAS NEVES, para exercer em substituição o cargo de Assessor Contábil (TC-NS 02), durante o impedimento da titular MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, no período de 15/04 a 13/07/85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.268 DE 24 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária MARIA TEREZINHA SOUZA DE SOUZA, Agente dos Serviços Auxiliares (TC-NM-4), trinta(30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 a 30.04.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

REG.G.Nº9256

PORTARIA Nº 6.269 DE 24 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ALBUQUERQUE, Agente dos Serviços Auxiliares (TC-NM-4), dez(10) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 21 a 30.03.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

REG.G.Nº9256

PORTARIA Nº 6.270 DE 24 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ALBUQUERQUE, Agente dos Serviços Auxiliares (TC-NM-4), um(01) mês de Licença Especial nos termos dos artigos 116, 117 e 119-nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 02 a 31.05.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.271 DE 26 DE ABRIL DE 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, ao funcionário PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Agente de Mecanização e Apoio-Classe "A" (TC-AC-6), vinte e cinco(25) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 05 a 29/03/85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10.631

(Processo nº 61.721)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de abril de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável, exarado pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora no processo acima enumerado.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES, para prestação de serviços profissionais de Contador, na referida Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.932

(Processo nº 61.607)

Requerente: UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 54.683.741 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS), recebida do governo do Estado através Termo Aditivo ao Convênio nº 195/83 firmado com a SEPLAN com a intervenção da SERIN e da Prefeitura Municipal de Belém, para a execução do projeto "Implantação da Avenida Pedro Miranda, trecho Travessa Lomas Valentina/Avenida Dr. Freitas", nesta Cidade, de responsabilidade do Sr. Dr. UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

REG.G.Nº9175

ACÓRDÃO Nº 13.913

(Processo nº 61.713)

Assunto: Aposentadoria de João Manoel de Oliveira

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que trata da aposentadoria de JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, Classe B (TC-NM-6), lotado nos Serviços Auxiliares, nos termos da Portaria nº 5.216 de 25 de fevereiro de 1985, deste Tribunal, de acordo com os artigos 110, item I, 111 item I, alínea B da Constituição Política do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 16/81), de conformidade com os artigos 159 item III, parágrafo 2º, 161 item II, 138 item V, 143 da Lei nº 749, de 24.12.53 e art. 145 da mesma Lei alterado pela Lei nº 4.959, de 13.04.81 combinado com a Resolução nº 9.986/82 e Gratificação de Representação (Ordem de Serviço nº 28/84) baseado no Acórdão nº 13.597, de 28.08.84 (Prejulgado nº 05) com proventos mensais de CR\$ 403.455 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 232.875
Gratificação de Representação-65%	Cr\$ 151.368
Adicional p/tempo de serviço-5%	Cr\$ 19.212
Proventos Mensais	Cr\$ 403.455,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo o cálculo dos proventos ser revisado para atualizá-los, em face o aumento de vencimentos decretado em março p.p., pelo governo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

REG.G.Nº9175

RESOLUÇÃO Nº 10.632

(Processos nºs. 61.154, 61.797, 61.677, 61.801, 61.800, 59.970 e 61.428)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de abril de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis, exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.154 - Termo Aditivo ao Contrato nº 118/83 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e LICEU DE ARTES e OFÍCIOS DE SÃO PAULO, para o fornecimento incluindo a venda e obrigação de entrega de hidrômetros e materiais de instalação - LOTE I - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 61.797 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma BELÉM COMUNICAÇÃO LTDA, para os serviços de manutenção e conservação de equipamentos de radiofonia na referida Secretaria - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 61.677 - Aditamento nº 08 ao Contrato nº 087/81 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e EQUIPAMENTOS VILLARES S/A., para o fornecimento de um Hidrogerador, um Sistema de Excitação e Regulação de Tensão, Peças Sobressalentes do Gerador, Ensaios na fábrica, Equipamento Elétrico Auxiliar e Sistema Anti-Incêndio - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA;

Processo nº 61.801 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma TRANSPORTES BOA ESPERANÇA, para os serviços de transportes

de uma caixa de madeira contendo Notas Fiscais e outros documentos no trajeto Belém/Gurupi/Belém - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA;

Processo nº 61.800 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. PEDRO BARROS DA SILVA, proprietário do imóvel sito à Av. Bernardo Saino s/n, em Santa Maria do Pará, para instalação de Órgão da referida Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 59.970 - Convênio nº 469/84 e Termos Aditivos ao de nº 063/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a complementação das despesas com o projeto "Construção do Centro Turístico e Cultural do Pará" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA; e

Processo nº 61.428 - Termo Aditivo ao Convênio nº 231/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rede de Distribuição de Abastecimento d'Água do Km 07 e Folha 33, no Município de Marabá" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

REG.G.Nº9175

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00246

(Processo nº 00032/85)

Interessada: MARILENE RÊGO E SILVA
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0708/84- PMB, de 29.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço, de Marilene Rêgo e Silva (ET/02299), Professor - AECF-051.3, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", 165, item XX, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 84, § 2º, 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º da Lei nº 7.173, de 16.07.81, artigo 22 da Lei nº 7.219, de 05.01.84 e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 3.401.784 (três milhões quatrocentos e um mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$ 198.239
- Gratificação magistério 10%	CR\$ 19.824
- Gratificação quinquênio 30%	CR\$ 65.419
- Provento mensal (1/40)	CR\$ 283.482
- Provento anual	CR\$ 3.401.784

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro HAROLDI JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

REG.G-Nº 9095

ACÓRDÃO Nº 00247

(Processo nº 01313/84)

Interessado: JOSÉ PAES DE OLIVEIRA
Responsável pelo SMER de S.Francisco do Pará
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. José Paes de Oliveira, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de São Francisco do Pará, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do sr. José Paes de Oliveira, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 2.517.217,18 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e dezoito centavos), passando um saldo para o exercício

o de 1983, de CR\$ 182.535,58 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva
REG-G-Nº 9095

ACÓRDÃO Nº 00248
(Processo nº 00029/85)

Interessado: ARGEMIRO LAURENTINO DA SILVA
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0707/84-PMB, de 30.11.84 do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria compulsória de Argemiro Laurentino da Silva (ET/00174), Auxiliar Operacional de Portaria - AOP-013.3, do ADG, nos termos dos artigos 101, item II, 102, item II, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 86, item II, 93, § 1º, 123, § único, 127, item II, 132, 134, § único, item II, alínea "b", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 2.795.184 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	
(Proporcional à 33 anos)	163.548
- Gratificação quinquênio 40%	69.384
- Provento mensal (I/40)	232.932
- Provento anual	2.795.184

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva
REG-G-Nº 9095

ACÓRDÃO Nº 00249
(Processo nº 01136/84)

Interessado: JOSÉ FERNANDES DA COSTA
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0290/84-PMB, de 29.03.84 do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria compulsória, de José Fernandes da Costa (EC-0381), Agente de Administração, AA-021.5, do UDS, nos termos dos artigos 101, item II, 102, item II, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item II, 132, 134, § único, item I, alínea "c", 136, 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76 e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 1.826.616 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	74.984
- Tempo Integral 40%	
(Decreto nº 87/DMP/79)	29.994
- Gratificação quinquênio 45%	47.240
- Provento mensal (I/85)	152.218
- Provento anual	1.826.616

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva
REG-G-Nº 9095

ACÓRDÃO Nº 00250
(Processo nº 01795/83)

Interessado: FRANCISCO XAVIER DA CUNHA TEMERA
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Ato nº 02, de 16.01.85, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Francisco Xavier da Cunha Temera, Diretor Legislativo - CMB-DAS-101.5, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constitui-

ção Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 123, § único, 127, inciso III, 133, 134, § único, inciso I, alínea "c", 154, inciso IV, alínea "a", 161, inciso VI e 167, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 1º da Lei nº 7.095, de 18.07.79, artigos 10 e 11 da Lei nº 7.124, de 25.03.80, artigo 6º da Lei nº 7.198, de 13.04.82, artigo 1º da Lei nº 7.226, de 30.06.83, artigo 1º da Lei nº 7.242, de 28.12.83 e artigo 12 da Lei nº 7.262, de 18.10.84, artigo 1º dos Decretos Municipais nºs 14.807/79-GP, de 19.07.79, 15.513/81-GP, de 29.07.81, 16.892/83-GP, de 22.08.83 e 17.134/84-GP, de 01.03.84, artigo 2º e § único da Resolução nº 22, de 27.10.77, artigo 4º da Resolução nº 01, de 13.04.82, artigos 1º e 5º da Resolução nº 15, de 03.10.84, Ato nº 49, de 27.10.77, artigo 1º dos Ato 87, de 23.09.81, 217, de 31.10.83 e 50/84, de 01.06.84, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 48.015.096 (quarenta e oito milhões, quinze mil, noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	1.008.721
- Representação (100%)	1.008.721
- Gratificação 1/3	336.240
- Gratificação nível superior 50%	504.360
- Adicional 40%	1.143.216
- Provento mensal	4.001.258
- Provento anual	48.015.096

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, acompanhando o voto vencedor do Conselheiro Irawaldyr Rocha, vencido o Conselheiro Relator Lecyr Riodeades, deferir o registro da aposentadoria de Francisco Xavier da Cunha Temera, nos termos do Ato nº 02, de 16.01.85, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém, ratificando, assim, o entendimento contido no Acórdão nº 167, desta Corte de Contas, que orientou a Mesa da Câmara, como deveria proceder para que o Ato de aposentação pudesse ser registrado pelo Conselho.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva
REG-G-Nº 9095

RESOLUÇÃO Nº 00376
(Processo nº 00767/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de março de 1985,

RESOLVE:

1 - Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio emitido pelo Exmo. SR. Conselheiro Irawaldyr Rocha, relator, contrário à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Alenquer, sr. Edson Batista de Macedo;

10ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de abril de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Amorim, Stéleo Menezes e Ossiam Corrêa de Almeida. Presentes, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Adil Salgado Vieira (Câmara Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Claudionor Mascarenhas Ferreira
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W. Q. Bibas, Milton Chagas, Antonio Tancredi e Guilherme Richa Salame)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem.
Apelante - Edmilson de Oliveira Serrão (adv. Raimundo Fidelis)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação e absolver o apelante.
- 4 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Ferreira Teixeira (adv. Dário Reis Mascarenhas)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Miguel Rodrigues Carneiro (adv. Miguel Carneiro)
Recorrida - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Não votou, por impedido, o Des. Christo Alves Filho. Presidência do Des. Ossiam Almeida.
- 6 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Maurício Nascimento Monteiro (adv. Djalma Farias)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado.

- 1 - Apelação Penal de Bragança
Apelante - José Raimundo Freire da Silva (adv. José Maria Maia)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 8 - Recurso Penal Ex-Offício de Monte Alegre
Recorrente - O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Prainha
Recorrido - Maurício Barbosa Evangelista (adv. Raimundo Alvarenga Viégas)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

2 - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público, para oferecimento de denúncia contra o ex-prefeito, incurso no artigo 1º, incisos I, III, IV, V, e XI do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e no artigo 312 do Código Penal, devendo ser intentado contra o mesmo processo criminal, de acordo com o artigo 2º do referido diploma legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente da sessão
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

REG-G-Nº 9255

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte. INDUSTRIA BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A (adv. Dr. LUIZ FERNANDO DE PAIVA NEVES) - e, Recdo. MANOEL TOCANTINS LOBATO (adv. em causa própria), a fim de ser impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, ass. (OLYNTHO TOSCANO) este datilografei e subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte. COMPANHIA BANDEIRANTES - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (adv. Dr. Paulo Sa) e, Recdo. JOÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS E MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SANTOS (adv. Dr. ADEMAR KATO) a fim de ser impugnado dito petítório dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos três (03) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu ass. (OLYNTHO TOSCANO), escrevi, o subscrevi.

G-nº9247

- 9 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Abaetetuba
 Recorrente - Manoel Cordeiro (adv. José Heiná Maués)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar

sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Renato Burtran e s/ mulher e Orlando Haber e s/ mulher (adv. Paulo Klautau)
 Apelada - Francisca Celina Nobre Moreira (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Reexame de Sentença de 1º Grau da Vigia
 Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentenciados - Elpidio Ferreira, Pedro de Alcantara, Odisséio de Jesus Cardoso e Teodoro Paranhos Gurjão (adv. Luiz Guedes Sampaio)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Agravo de Instrumento de Nova Timboteua
 Agravante - Eliaquim Teixeira de Almeida (adv. Izaltino Nobre)
 Agravado - João Gomes da Cruz (adv. Oswaldo Silva)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Capital
 Agravante - C. Santos Comércio e Representações (adv. Laurênio Rocha)
 Agravado - Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. (adv. Carlos M. Noura)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Antonio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)
 Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
 Apelantes - Daniel Moreira Brandão e s/ esposa (adv. João Berckmans Ferreira)
 Apelados - Ametista de Souza Lopes e s/ marido (adv. Fernando Otávio Macê)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Lourinho)
 Agravado - Joel de Almeida Lira (adv. Florinda Riker)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos (adv. José Fernandes Chaves)
 Apelado - Isaias Augusto Bonfim dos Santos (adv. Curador ao Vínculo)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. (adv. Márcio Oliver B. da Costa)
 Apelada - Companhia Atlantic de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (adv. Antonio Medeiros)
 Apelado - Belagri - Belém Agricultura Ltda. (adv. Roscmiro Arrais)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 (Publicadas no D.O. de 17.04.85)
- 11 - Apelação Cível de Igarapé-Miri
 Apelante - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
 Apelado - Marcos Fagundes da Silva e s/ mulher (adv. José Maria do Nascimento)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12 - Idem, Idem, Capital
 Apelante - Organização Educacional Liderança S.A. (adv. Raimundo Fialho da Rocha)
 Apelado - Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (adv. Paulo Sá e Pedro Sá)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 13 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antonio de Freitas Leite)
 Apelados - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Paulo Fernando de O. Macêdo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)
 Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Dausdedit Freire Brasil)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém (PA), 29 de abril de 1985

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

REG.G-9231

- 4 - Idem, Idem - Impte: o adv. Haroldo Fernandes a favor de João Martins Negrão e Fabiano de Oliveira Monteiro
 - Julgaram prejudicado, à unanimidade

- 5 - Idem, Idem - Impte: a estagiária Maria de Nazaré Sampaio Medeiros a favor de Josimar Pereira da Silva.
 - Concederam a ordem, unanimemente

CÍVEIS

Procurador: Dr. Antonio Medeiros

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Repte: Custódio Araújo e Saulo Sales Figueira (dr. Antonio Erlindo Braga) - Regda: A Pretora do Termo Judiciário de Acará - Relator: Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha
 - A Exma. Des. Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela concessão do Mandado até o julgamento do agravo interposto, o Exmo. Sr. Desembargador Relator, resolvendo, os demais Desembargadores, aguardar a manifestação da Exma. Des. Lydia Fernandes.
- 2 - Idem, Idem - Repte: Anwar Rafia Taki Eddine (adv. Miguel Borghazan e Rodolfo Hans Geller) - Regda: A Juíza da 1ª Vara da Comarca de Santarém (em exercício) - Relator: Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes
 - Concederam a segurança a fim de ser sustada a execução provisória até julgamento do agravo interposto, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello que a concedia. Não votou por manifestar-se impedido o Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares
 Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida comunica ter tido conhecimento, ao chegar ao Tribunal, do falecimento do escrivão Raimundo Trindade, velho serventuário de Justiça do Fórum de Belém. E, após referir-se à personalidade do falecido, em especial à sua lhanesa de trato, propôs a inserção em ata de um voto de pesar pelo infausto acontecimento, com a comunicação à família enlutada e à Loja Maçônica a qual o extinto pertenceu por longos anos, o que foi aprovado com a manifestação solidária do Exmo. Sr. Procurador da Justiça.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 30 de abril de 1985

Luís Faria
 Secretário do TJE

REG.G.Nº9216

9ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de abril de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, a lêm do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Ausência justificada dos Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Stéleo Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Felício Pontes (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Ivo Rodrigo dos Reis
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Decisão - Por unanimidade de votos a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada conheceu do recurso mas lhe nega provimento.
- 2 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 (Publicado no D.O. de 04.04.1985)
- 3 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Marabá
 Recorrente - Antônio Vicente dos Santos (adv. Marcos Marcelino Bibas)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Decisão - Por unanimidade de votos a Eg. 3ª Câmara Criminal Isolada conheceu do recurso, mas lhe nega provimento para manter a sentença proferida pelo juiz singular.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Sta. Izabel do Pará
 Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)
 Agravados - Antônio Carlos Ferreira Noronha e outro (adv. Paulo Lamarão)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado.
- 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Alzira Santos Ribeiro (adv. Fernando Gonçalves)
 Apelada - Elvira Nader Tuma (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Antônio José Alves do Amorim (adv. Tereza Cristina Barata Lima)
 Apelada - Eliana Honci Braga (adv. Solange Frazão do Couto Dantas)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)
 Apelada - Natália Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Maria de Lourdes Martins (adv. Milton Chagas, Haroldo Pinheiro da Silva e Carlos Luzio Affonso)
 Apelados - Cristóvam Pinto Martins e outros (adv. Moacir Moraes Filho)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 (Publicado no D.O. de 04.04.1985)
- 6 - Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível da Capital
 Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
 Apelante - Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Maria de Nazaré Moraes)
 Sentenciado e Apelado - Paulo Barbosa de Holanda (Pela Assistência Judiciária)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

- 7 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Panificadora Formosa Ltda. (adv. Carlos Ferro)
 Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (PA), 30 de abril de 1985

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

G-Nº 9247

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

Licença: Des. Calistrato Mattos
 Procurador: Dr. Afonso Pinto da Silva

- 1 - Habeas-corpus - Impte: A adv. Edna Santos a favor de Antonio Emílio Cordeiro Mendes
 - Concederam, à unanimidade

- 2 - Idem, Idem - Impte: o adv. Tiago Alves Monteiro Filho a favor de José Sidney de Souza
 - Negaram a ordem, unanimemente, não votando por não ter assistido o Relatório o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho

- 3 - Idem, Idem - Impte: o adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves a favor de Antonio Carlos da Silva Rocha.
 - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho, Lassance Cunha e Paiva Mello que dela não conheciam e Orlando Vieira que a concedia

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, sendo Apte. LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. José F. Chaves) e Apda. a JUSTIÇA PÚBLICA, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

Visto, etc.

LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA foi denunciado como autor do crime de homicídio que vitimou EDVALDO SANTOS DA SILVA. Pronunciado, foi levado a julgamento pelo Júri, e condenado a pena de reclusão de sete anos e oito meses, conforme sentença da MM. Juíza Presidente daquele Tribunal, datada de 12 de maio de 1983.

Inconformado, apelou, mas a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, por maioria de votos, negou provimento ao recurso, tendo seu acórdão a seguinte ementa: "Júri. Homicídio simples. Preliminares: Deficiência de quesitos, ou de respostas, e contradição entre o veredicto e a opinião dos jurados. Inocorrência das irregularidades apontadas - Preliminares rejeitadas. Condenação que não contraria a prova dos autos. Dosimetria da pena aceitável. Recurso improvido. Voto vencido."

Publicado o Venerando Acórdão a 17 de dezembro de 1984, o réu após Embargos Infringentes a 28 daquele mês, mas S. Exa. o Desembargador Relator despachou dando pela intempestividade do recurso.

Recorre extraordinariamente o condenado, invocando apoio nas disposições do art. 119, III, alíneas "a" e "d", da Constituição Federal, artigos 12 e seguintes da lei nº 3.396, de 2 de junho de 1958, artigo 308, I e § 4º e incisos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Pelou a ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, afirmando ser inadmissível o Recurso Extraordinário pelas razões contidas em parecer lançado às fls., inclusive por estar o mesmo mal posicionado legalmente.

Tem razão - data vênica do esforço do advogado que subscrive o recurso - a ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, ao opinar no sentido de que a manifestação extrema está mal posicionada legalmente. Com efeito, busca o recorrente amparo nas disposições constitucionais que autorizam o recurso extraordinário nos casos de ofensa à Constituição, negativa da vigência de tratado ou de Lei Federal, e, ainda, de interpretação divergente da decisão recorrida em relação a que tenha sido proferida por outro Tribunal, ou o Colendo Supremo Tribunal Federal.

Ora, dá-se que toda a fundamentação fática do recurso tem por objeto o julgamento do Júri que, não aceitando por injusta a agressão sofrida pelo recorrente, levou a MM. Juíza Presidente a julgar desnecessário questionar os jurados sobre os demais quesitos relativos à legítima defesa. O assunto foi submetido à apreciação da Egrégia 2ª Câmara, através de Apelação, sendo negado o provimento ao recurso. O Extraordinário, todavia, vem após a decisão do Exmo. Sr. Des. Relator daquele julgamento da Egrégia Câmara, decisão essa na qual não se conheceu de Embargos Infringentes oferecidos contra o Venerável Acórdão da Câmara, justamente por terem sido eles oferecidos - à toda evidência - intempestivamente. Portanto, esta foi a última decisão proferida a respeito do caso dos autos, e nela não se abordou a matéria de julgamento do Júri. O que não é possível é que através do Recurso Extraordinário se faça abstenção da decisão do Des. Relator, para o ataque direto ao julgamento do Júri confirmado pelo Acórdão nº 9843, da Egrégia Câmara, já mencionado.

Não se vislumbra na decisão derradeira, proferida nos autos, e que não admitiu os Embargos Infringentes por serem eles intempestivos, nenhuma afronta à Constituição, nem qualquer dos casos a que aludem os dispositivos constitucionais pelo recorrente. À vista de tais razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, 23 de abril de 1985

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente do TJE.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de maio de 1985

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apte. Janete Raimunda da Silva Aragão (Adv. João Alberto Paiva), e Apdo. João Leonel Gualberto Aragão Filho (Adv. Raphael Lucas Filho), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

JOÃO LEONEL GUALBERTO ARAGÃO FILHO propôs ação ordinária de divórcio contra sua mulher JANETE RAYMUNDA DA SILVA ARAGÃO, de quem já estava separado de fato há quatorze anos, como declarado na petição de fls. 2, datada de 15 de fevereiro de 1979, havendo uma filha do casal, de nome LEONETE SOGORRO SILVA ARAGÃO. A ação seguiu o tumultuado. Citada, a demandada só veio a contestar fora do tempo. As fls. 35v o doutor 2º Curador opinou no sentido de que o pro-

cesso estava em ordem e devia ser homologado. O Juiz que dirigia então o feito, preferiu designar a audiência de conciliação, que não chegou a realizar-se. Daí insistiu o autor da demanda para que houvesse a homologação, e a Curadoria voltou a opinar nesse sentido às fls. 42v. Redistribuição o feito a outro Magistrado, entendeu o mesmo de acatar o pedido da parte e o parecer da Curadoria, terminando por proferir sentença homologatória pondo fim à ação.

A demandada apelou e a Egrégia 3ª. Câmara Cível anulou a unanimidade de votos a sentença de primeiro grau, como se vê do acórdão nº 9.833, datado de 09 de novembro de 1984, que tem a seguinte ementa: "Ação de Divórcio não consensual - Afirmação à Lei nº 6.515/77 reguladora da matéria - Preliminar de Nulidade da sentença homologatória acolhida a unanimidade".

Inconformado, o marido recorreu extraordinariamente contra o Venerável Acórdão nº 9.833, com fulcro nas disposições do art. 119, III, a e d, da Constituição Federal, apontando ainda como transgredido o princípio do respeito à coisa julgada contido no § 3º art. 153 da Carta Magna, isso porque a apelação com a qual sua esposa bateu às portas da Justiça, na instância recursal, era intempestiva e dela não deveria ter conhecido a Egrégia 3ª. Câmara.

Em vista da natureza do litígio, afastado fica o óbice da alçada nos termos da parte final do inciso VIII, art. 325 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Intempestividade do apelo conhecido e provido unanimemente pelo Venerável Acórdão recorrido. Questão da mais alta relevância sem dúvida. Não fora ela e não se teria muito a dizer relativamente aos fundamentos do Recurso Extraordinário. Com efeito, a decisão anulada pela Egrégia 3ª. Câmara Cível é, na verdade, um lastimável equívoco com o qual se pôs fim ao tumultuado feito. Mal inspirada a douta 2ª. Curadoria ao sugerir que o MM. Juiz proferisse sentença homologatória em ação de divórcio não consensual, na qual se deveria ter obedido o rito ordinário. E o pior é que o MM. Juiz deixou-se levar mal inspirado parecer, e pelas súmulas do advogado do autor da ação, e o resultado foi a estapafúrdia homologação.

Contudo, não menos verdade é que a decisão de primeiro grau, por esdruxula que ela seja, e que carreadas de razões tenham levado a Egrégia Câmara a anulá-la, o fato é que contra o apelo oposto à sentença foi arguida a preliminar de intempestividade, matéria que não mereceu do Venerável Acórdão, agora atacado pelo extraordinário, a menor atenção.

A decisão apelada foi publicada a 25 de janeiro de 1983. Desprezado o restante daquele mês, que é de férias forenses, tem-se que o prazo recursal começaria a correr no primeiro dia útil de fevereiro. Como a apelação só entrou em novembro, era de se concluir pela sua intempestividade. Não menos desprezível, por outro lado, é o fato de que o nome do advogado da apelante, JANETE RAIMUNDA DA SILVA ARAGÃO está incorreto na mencionada publicação, o que poderia ensejar a contagem do prazo a partir de quando seu verdadeiro advogado tomou ciência da sentença, o que aconteceu somente a 27 de outubro de 1983. Contudo, a apelação só foi mesmo oferecida a 14 de novembro daquele ano o que também dava motivo à apreciação da arguida intempestividade. Tudo leva a aceitar, pois, que não tendo sido tal matéria apreciada como preliminar do julgamento da Egrégia Câmara, seu Venerável Acórdão negou vigência ao art. 560 do Código de Processo Civil.

Inadmissível, pois, e com a devida vênica, o Recurso Extraordinário, pelos demais permissivos constitucionais invocados, admito-o todavia pela alínea "a", parte final, do inciso III, art. 119 da Carta Magna. Destarte ordeno que se abra vista dos autos, sucessivamente, ao recorrente JOÃO LEONEL GUALBERTO ARAGÃO FILHO e à recorrida JANETE RAIMUNDA DA SILVA ARAGÃO, para que cada um, no prazo de dez (10) dias, apresente suas razões.

Belém, 26 de Abril de 1985

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente do TJE.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de Maio de 1985.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Agravo FLÁVIO CARRACEDO COSTA (Dr. Maria de Nazaré C. Chaves), o Agravo de Instrumento contra si interposto por FRANCISCO COELHO CASTRO (Dr. Antonio Fernando Rocha), a fim de indicar peças a serem trasladadas, se assim desejar, e oferecer contraminuta, dentro do prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de Maio de 1985

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

G-Nº 9247

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, como abaixo melhor se declara:

TESTEMUNHAS:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função "de Atividade Judiciário-Administrativo".

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens do contrato de trabalho, efetivado em 15 de junho de 1984 a 14 de junho de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
CONTRATADA

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. MERY JASSÉ DE FIGUEIREDO, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato de Trabalho, acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do contrato de trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ANA MARY JASSÉ DE FIGUEIREDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. ADEMAR DIAS DE SARGES, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a Função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 0401.024132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ADEMAR DIAS DE SARGES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de abril de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do contrato de Trabalho, efetivado em 01 de abril de 1984 a 31 de março de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 de maio de 1984 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato acima mencionado passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho efetivado em 15 de maio de 1984 a 14 de maio de 1985, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985. E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. ROSANE MARIA CORDEIRA GABY, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do contrato de Trabalho, efetivado em 01 de junho de 1984 a 31 de maio de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 0401.240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ROSANE MARIA CORDEIRA GABY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. REGINA DO SOCORRO SARMENTO ARAÚJO, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do contrato de Trabalho, efetivado em 01 de junho de 1984 a 31 de maio de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

REGINA DO SOCORRO SARMENTO ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 de agosto de 1984 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Senhor ALUIZIO LIMA NORONHA JUNIOR, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de agosto de 1984 a 14 de agosto de 1985, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ALUIZIO LIMA NORONHA JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. ROSANA MIRANDA SALLES, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de junho de 1984 a 31 de maio de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ROSANA MIRANDA SALLES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de agosto de 1984 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora SELMA TUJI DE CASTRO, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato, acima mencionado passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.
E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

SELMA TUJI DE CASTRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora RAQUEL DE ALMEIDA LINS LEAL, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato, acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

RAQUEL DE ALMEIDA LINS LEAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. SOUSANGE DO AMARAL REIS, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato, acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.
E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

SOUSANGE DO AMARAL REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. VANJA MARIA PONTES DA COSTA, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato, acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira - Ficam mantidos, integralmente, todos os itens do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

VANJA MARIA PONTES DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado WILMAR ROSA FERNANDES como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o mesmo compareça, sob pena de revelia, a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de março de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

REG.G. Nº 9162

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

REG.G. Nº 9162

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado RAIMUNDO GUILHERME GADELHA DA COSTA como incurso nas penas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi

REG.G. Nº 9162

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA e ROBERTO COARES DE JESUS como incurso nas penas do Artigo 16 da lei 6368/76. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente Edital para que os indiciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de abril de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal REG.-Nº 9162

EDITAL

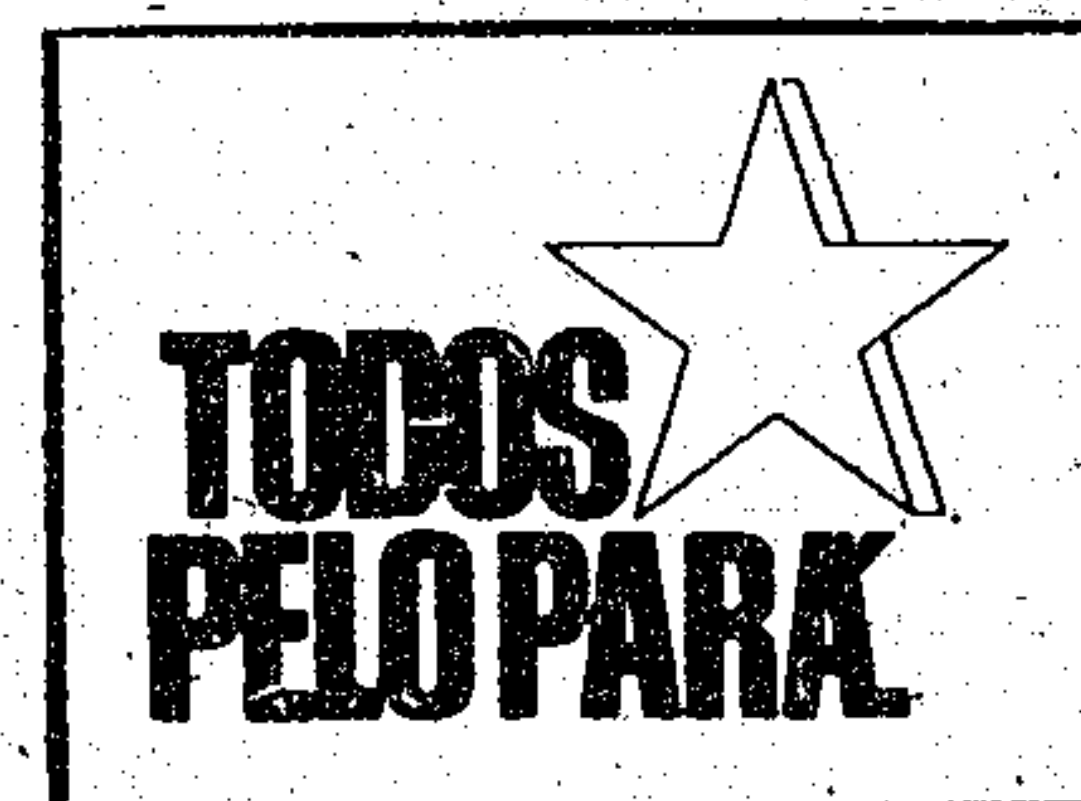
A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Lima, 4º promotor público da Capital, foi denunciado SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA, paraense, casado, ex-militar, residente no Conj. Satélite trav. We-2, casa nº 415 coqueiro. Como incurso nas penas do artigo 121 § 2º Incisos II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir desta data, a fim de tratar de assunto referente ao processo crime de homicídio no qual figura como acusado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 19 de abril de 1985.

Eu, *M. Silva*, escrivão, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 2ª Vara Penal
REG.G.-Nº 9134



Governo
BIBLIOTECA PÚBLICA
Seção de Obras do Pará